

# **Tribunal de Contas**



**Processo n.º 4/2012 – AEOAC**

***Relatório n.º 5/2012 - AEOAC – 2.ª S***

***Acompanhamento da  
Execução Orçamental  
da Administração Central  
– janeiro a março de 2012 –***

**setembro de 2012**





ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
1.1 CONTROLO PELO TRIBUNAL DE CONTAS	5
1.2 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	6
<b>2. RECEITA</b>	<b>7</b>
2.1 SERVIÇOS INTEGRADOS	7
2.1.1 Entidades intervenientes na contabilização	7
2.1.2 Fiabilidade da informação reportada na SEO	9
2.1.3 Execução por classificação económica	10
2.1.3.1 Receitas Fiscais	12
2.1.3.2 Receitas Correntes Não Fiscais	14
2.1.3.3 Receitas de Capital	14
2.1.3.4 Outras Receitas	15
2.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	16
2.2.1 Execução por classificação económica	18
2.2.1.1 Receitas Correntes	18
2.2.1.2 Receitas de Capital	19
Caixa 1 – Transferência para o FRDP de € 600 milhões provenientes da reprivatização da EDP	20
2.2.1.3 Receitas Não Efetivas	21
2.2.2 Execução por classificação orgânica	22
<b>3. DESPESA</b>	<b>27</b>
3.1 SERVIÇOS INTEGRADOS	28
3.1.1 Variação do OE de 2012 face à despesa total paga em 2011	29
3.1.2 Alterações orçamentais	30
3.1.3 Taxas de execução	31
3.1.4 Variação face ao período homólogo de 2011	31
3.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	34
3.2.1 Alterações orçamentais por classificação económica	34
3.2.2 Taxas de execução	35
3.2.3 Variação face ao período homólogo de 2011	35
3.2.4 Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)	37
Caixa 2 – Pagamentos em atraso	41
<b>4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>44</b>
<b>5. DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>47</b>
<b>6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO</b>	<b>50</b>
<b>7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>55</b>
RECEITA	55
DESPESA	56
CONSOLIDAÇÃO	57
DÍVIDA PÚBLICA	57
CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO	57
RECOMENDAÇÕES	57
<b>8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>58</b>
<b>9. DECISÃO</b>	<b>59</b>
<b>10. FICHA TÉCNICA</b>	<b>60</b>
<b>11. ANEXOS</b>	<b>61</b>
ANEXO 1 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA - EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO	62
ANEXO 2 – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS (INCLUINDO EPR) – DESPESA – EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO	64
ANEXO 3 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES	65

## ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – COMPARAÇÃO DA SEO COM O SGR.....	9
QUADRO 2 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – PRINCIPAIS AGREGADOS.....	11
QUADRO 3 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – RECEITAS FISCAIS.....	12
QUADRO 4 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – RECEITAS CORRENTES NÃO FISCAIS.....	14
QUADRO 5 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – RECEITAS DE CAPITAL.....	15
QUADRO 6 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – OUTRAS RECEITAS.....	15
QUADRO 7 – RECEITA DOS SFA – COMPARAÇÃO DA SEO COM O SIGO.....	17
QUADRO 8 – RECEITA DOS SFA – EXECUÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA.....	18
QUADRO 9 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS CORRENTES.....	19
QUADRO 10 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS DE CAPITAL.....	20
QUADRO 11 – RECEITA DOS SFA – SFA COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA.....	22
QUADRO 12 – RECEITA DOS SFA – EXECUÇÃO POR EPR.....	24
QUADRO 13 – RECEITA DOS SFA – EMPRÉSTIMOS DO ESTADO ÀS EPR.....	25
QUADRO 14 – DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS.....	28
QUADRO 15 – DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – FATORES EXPLICATIVOS DA VARIAÇÃO DA DESPESA PAGA.....	32
QUADRO 16 – SFA (INCLUINDO EPR) – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – 1.º TRIMESTRE DE 2012.....	34
QUADRO 17 – SFA (EXCLUINDO EPR) – FATORES EXPLICATIVOS DA VARIAÇÃO DA DESPESA.....	36
QUADRO 18 – EPR – DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (1.º TRIMESTRE DE 2012).....	38
QUADRO 19 – EPR – PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA.....	39
QUADRO 20 – RECEITAS, DESPESAS E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.....	44
QUADRO 21 – RECEITAS, DESPESAS E SALDO DAS EPR.....	45
QUADRO 22 – MOVIMENTO GLOBAL DA DÍVIDA DIRETA DO ESTADO.....	47
QUADRO 23 – EVOLUÇÃO DA TAXA MÉDIA PONDERADA NOS LEILÕES DE BT NO 1.º TRIMESTRE DE 2012.....	48
QUADRO 24 – EXECUÇÃO DAS RECEITAS DE PASSIVOS FINANCEIROS.....	49
QUADRO 25 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PASSIVOS FINANCEIROS E ENCARGOS.....	49
QUADRO 26 – CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO.....	52

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – ESTRUTURA DA RECEITA EFETIVA – 1.º TRIMESTRE DE 2012 E 2011.....	11
GRÁFICO 2 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – IMPOSTOS INDIRECTOS – VARIAÇÃO PREVISTA E REGISTADA.....	13



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 CONTROLO PELO TRIBUNAL DE CONTAS

O presente relatório incide sobre a execução orçamental – receitas e despesas – dos serviços da Administração Central, de janeiro a março de 2012, reportada na Síntese de Execução Orçamental (SEO) de abril de 2012<sup>1</sup> e está suportado pelos resultados do exame efetuado à informação registada:

- ◆ no Sistema de Gestão de Receitas (SGR), no que se refere às receitas dos serviços integrados;
- ◆ no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), no que respeita às:
  - ◇ despesas dos serviços integrados;
  - ◇ receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos;
- ◆ na Conta Provisória (CP) de janeiro a março de 2012.

Os valores reportados<sup>2</sup> são provisórios sendo definitivos os que vierem a ser inscritos na respetiva Conta Geral do Estado (CGE). A utilidade da informação provisória que vai sendo divulgada sobre a execução orçamental depende, naturalmente, da sua “sustentabilidade”, nomeadamente em termos de:

- ◆ estabilidade (não ser alterada de forma relevante);
- ◆ comparabilidade (entre exercícios);
- ◆ consistência (entre os elementos que a constituem).

Os exames realizados permitem apreciar a sustentabilidade da informação provisória constante da SEO e da CP de janeiro a março de 2012<sup>3</sup>.

Neste documento procede-se à análise da execução orçamental face às dotações do Orçamento do Estado (OE) de 2012<sup>4</sup> (com as alterações introduzidas até 31 de Março) e à execução do período homólogo anterior, a qual é complementada com análises específicas sobre as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)<sup>5</sup>, a Dívida Pública direta, a Consolidação da Receita, da Despesa e do Saldo da Administração Central e a Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado.

<sup>1</sup> Vide sítio da Direcção-Geral do Orçamento em <http://www.dgo.pt>.

<sup>2</sup> Em regra, os dados financeiros são apresentados por arredondamento do valor exato à décima de milhão de euros. Os totais e as respetivas percentagens não representam assim, necessariamente, a soma dos arredondamentos.

<sup>3</sup> Declaração n.º 94/2012 (2.ª Série), publicada em 13 de abril e republicada após retificação em 10 de julho.

<sup>4</sup> Aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

<sup>5</sup> Vide pontos 2.2.2 e 3.2.4.

## 1.2 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o relato foi enviado ao Ministro de Estado e das Finanças, à Direção-Geral do Orçamento (DGO), à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)<sup>1</sup>, ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP)<sup>2</sup> e à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

O relatório teve em conta as respostas recebidas da DGO, do IGCP e da DGTF de que se inserem extratos nos pontos pertinentes. A AT respondeu considerando não existirem factos merecedores de quaisquer comentários.

No sentido de atribuir total amplitude ao exercício do contraditório, as versões integrais das respostas recebidas constituem anexos do presente relatório (Anexo 3).

O Ministro de Estado e das Finanças não se pronunciou.

<sup>1</sup> A AT resultou da fusão da Direção-Geral dos Impostos (DGI), da Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) e da Direção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), com efeitos desde 1 de janeiro de 2012, nos termos dos Decretos-Leis n.º 117/2011 e n.º 118/2011, ambos de 15 de dezembro.

<sup>2</sup> O Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP, foi transformado em entidade pública empresarial, com a designação de Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE, pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto.



## 2. RECEITA

### 2.1 SERVIÇOS INTEGRADOS

A contabilização das receitas do Estado é da responsabilidade das respetivas entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança), cabendo à DGO a respetiva coordenação, a centralização da informação contabilística e a administração das tabelas gerais do sistema de contabilização<sup>1</sup>.

O SGR é utilizado para registar a execução orçamental das receitas dos serviços integrados da Administração Central. Por sua vez, para relevar essa execução orçamental nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE é utilizado o Sistema Central de Receitas (SCR).

#### 2.1.1 Entidades intervenientes na contabilização

Em 2012 foram já registadas receitas por 86 entidades, mais 23 do que em 2011. Esta evolução resulta, por um lado, da disseminação do SGR pelos serviços integrados – reduzindo a intervenção do IGCP<sup>2</sup> – e, por outro, de alterações verificadas na composição do universo dos serviços integrados no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC)<sup>3</sup>.

Note-se que apenas 29 dessas 86 entidades constam da lista homologada pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (SEAO), em 6 de outubro de 2010, elencando os serviços aos quais seria disponibilizado o SGR (calendário de disseminação) e que a ulterior divulgação pela DGO de um calendário da formação a ministrar neste âmbito a um conjunto adicional de serviços não substitui a aprovação formal de utilização do SGR.

De facto, o Tribunal tem vindo a assinalar que, apesar das significativas alterações ocorridas no universo dos serviços que utilizam o SGR, a DGO não promoveu a atualização da Circular Série A n.º 1344, de 29 de outubro de 2008 – “Instruções de contabilização da receita do Estado” – que se refere apenas às quatro entidades intervenientes na contabilização até 2010. Embora se reconheça a ação entretanto desenvolvida pela DGO – designadamente, a publicação de um manual do SGR para apoio aos serviços e de instruções complementares para aspetos específicos de contabilização (v.g. emissão de Documentos Únicos de Cobrança e pedidos de reembolsos e restituições no SGR) – não foi cumprida a referida Circular quando dispõe que “(...) alterações indispensáveis a estas instruções, designadamente quanto à inserção no sistema de novas figuras contabilísticas, serão emitidas pela DGO e publicadas por adenda à Presente Circular.”

Em contraditório, a DGO refere que “(...) irá proceder à revisão da Circular 1344 (...)” e que “A identificação dos serviços com SGR passará a constar em anexo, em virtude do alargamento considerável do seu número”.

Apesar do crescente número de entidades que utilizam o SGR, a contabilização das receitas encontra-se naturalmente concentrada na entidade administradora das receitas fiscais – a AT – que é responsável por 90%

<sup>1</sup> Regime legal: Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto, Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças, de 28 de julho, e Regime da Tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.

<sup>2</sup> O IGCP intervém na contabilização da receita dos serviços integrados que ainda não dispõem de acesso ao SGR.

<sup>3</sup> Casos da extinção dos Governos Cívicos e da criação da Autoridade Tributária e Aduaneira por fusão da Direção-Geral dos Impostos (DGCI), da Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) e da Direção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA).

da receita efetiva. A contabilização das restantes receitas – entre as quais avultam as provenientes de passivos financeiros – encontra-se também concentrada, neste caso na DGO e na DGTF.

Pelo exame da informação registada no SGR verifica-se ainda que, tal como sucedia com a DGCI e a DGAIEC, também a AT<sup>1</sup> procede à contabilização em incumprimento do regime de contabilização da receita do Estado quanto à interligação dos seus sistemas próprios ao SGR. Essa falta de interligação inviabiliza o cumprimento de outras normas (prestação diária da informação e data-valor das operações) e a garantia de que a informação registada no SGR é consistente com a residente nas bases de dados dos sistemas próprios.

Note-se que a disseminação do SGR não pode descurar a realização das diligências necessárias, pela DGO e demais entidades responsáveis, para assegurar o cumprimento das normas de contabilização das receitas do Estado (v.g. prestação da informação por dia e por natureza e interligação com os sistemas próprios).

A intervenção da DGO é também essencial para controlar os registos que vão sendo efetuados no SGR, detetando e promovendo a correção de situações anómalas. O exame da informação do SGR revela que a DGTF registou receita de IVA, no valor de € 9.511,34, em incumprimento do regime legal visto que a entidade administradora da receita deste imposto é a AT e, por isso, deveria ter assegurado a sua integral contabilização.

Em contraditório, a DGTF não se pronuncia sobre esta matéria mas a DGO refere que o procedimento da DGTF “(...) já objeto de análise entre as duas entidades, tem subjacente, no nosso entendimento, o facto de estar a ser utilizado o módulo de faturação do SGR, estando a faturar IVA na respetiva rubrica da receita orçamental.”

O facto de o regime de contabilização da receita do Estado, em vigor desde 1 de janeiro de 2001, não ser ainda plenamente aplicado consubstancia a primeira e principal reserva que o Tribunal de Contas (TC) tem colocado quanto ao modo como são obtidos os resultados da execução orçamental das receitas do Estado. Com efeito, o registo fiável e tempestivo da informação decorre, necessariamente, de uma integral aplicação desse regime que pressupõe:

- ◆ a validação financeira pelo gestor da tesouraria do Estado (IGCP) dos fundos cobrados, reembolsados ou restituídos, com contrapartida em fluxos financeiros nas contas do Tesouro e o registo da informação resultante dessa validação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação financeira para os sistemas próprios das entidades administradoras de receitas do Estado;
- ◆ a validação económica das operações pelas respetivas entidades administradoras e o registo da informação resultante dessa validação no sistema de contabilização orçamental (SGR), por intervenção das entidades administradoras, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação económica para o gestor da tesouraria do Estado e o registo dessa informação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro;
- ◆ a reconciliação das operações registadas no SGR e na contabilidade do Tesouro, para execução orçamental das receitas do Estado com contrapartida em fluxos financeiros nas contas do Tesouro (incluindo movimentos escriturais), até ao dia quinze do mês seguinte ao que respeitam.

---

<sup>1</sup> À exceção dos registos efetuados no balcão “0020 – receitas diversas”.





## 2.1.2 Fiabilidade da informação reportada na SEO

Para apreciar os valores reportados na SEO de 20 de abril de 2012, como receita dos serviços integrados no primeiro trimestre de 2012, foi examinada a informação registada no SGR a qual permite a desagregação das componentes dessa receita recorrendo-se ao histórico dos registos efetuados.

O quadro seguinte compara os valores reportados na SEO<sup>1</sup> com os registados no SGR.

**Quadro 1 – Receita dos Serviços Integrados – Comparação da SEO com o SGR**

(em milhões de euros)

Classificação Económica	1.º Trimestre de 2012		
	Receita SEO	Receita SGR	SEO – SGR
<b>Receitas correntes</b>	<b>8.327,6</b>	<b>8.327,0</b>	<b>0,6</b>
Receitas Fiscais	7.649,5	7.648,9	0,6
Receitas Correntes Não Fiscais	678,1	678,2	-0,1
das quais:			
Transferências Correntes	205,6	205,6	0,0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>42,4</b>	<b>203,2</b>	<b>-160,8</b>
das quais:			
Ativos Financeiros	-	160,7	-160,7
<b>Outras Receitas</b>	<b>240,0</b>	<b>239,9</b>	<b>0,1</b>
das quais:			
Saldo da Gerência Anterior	160,5	160,5	0,0
<b>Receita Efetiva</b>	<b>8.610,0</b>	<b>8.770,2</b>	<b>-160,2</b>
Ativos Financeiros	160,7	0,0	160,7
Passivos Financeiros	27.145,8	27.145,8	0,0
<b>Receita Orçamental</b>	<b>35.916,6</b>	<b>35.916,1</b>	<b>0,5</b>
Operações Extraorçamentais		2,3	
<b>Receita Total</b>		<b>35.918,4</b>	

Cabe sublinhar que o critério de apuramento da receita (e da despesa) efetiva adotado pelo Tribunal é diferente do aplicado na SEO. Daí decorre uma diferença de € 160,2 milhões, uma vez que a SEO exclui a totalidade da receita (e da despesa) de *ativos financeiros* (neste caso, no valor de € 160,7 milhões)<sup>2</sup> e o Tribunal só exclui, para além dos *passivos financeiros*, a receita (e a despesa) de *ativos financeiros* provenientes de títulos e de empréstimos a curto prazo (que ainda não regista execução) por serem considerados aplicações de tesouraria.

As restantes diferenças evidenciadas no quadro não se consideram materialmente relevantes.

O exame da informação do SGR continua a revelar anomalias sendo exemplos disso a falta do lançamento n.º 82 da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e do lançamento n.º 103 da

<sup>1</sup> Na SEO, os *recursos próprios comunitários* e as *reposições não abatidas nos pagamentos* são imputados a receitas correntes e o *saldo da gerência anterior* a receitas de capital enquanto nos quadros do presente relatório os referidos agregados estão afetos a *outras receitas*, uma vez que constituem capítulos próprios em conformidade com os códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro).

<sup>2</sup> O total da receita de *ativos financeiros* da SEO coincide com o registado no SGR.

Direção Regional de Economia do Algarve. Estas situações expõem fragilidades do sistema informático, materiais por natureza visto que são suscetíveis de afetar, designadamente, a integridade do respetivo histórico.

Em contraditório, a DGO refere que *“As anomalias encontradas não se referem a diferenças entre SGR e SCR, antes, respeitam à informação disponibilizada ao TC, organizada de forma específica. Efetivamente nem sempre a informação foi enviada na sua totalidade por vários motivos já anteriormente referidos”*. Acrescenta ainda que *“A falta de lançamentos nos ficheiros foi detetada pelos colaboradores do TC, uma vez que o Instituto de Informática não tinha acesso ao conteúdo dos mesmos. Os ficheiros gerados eram enviados através de um processo de transferência de ficheiros automático. No entanto, sempre que reportada, cada situação anómala foi analisada em pormenor e resolvida prontamente. Para colmatar problemas identificados foi revisto o processo, tendo sido implementadas neste sistema as mesmas regras (exigidas pelo TC e aprovadas pela DGO). A última atualização deste procedimento ocorreu no mês de abril do corrente ano, com a necessidade de transferir mais informação sobre os serviços que iniciaram a sua execução em 2012 e fruto da implementação das novas funcionalidades nos sistemas de Receita”*.

Note-se que situações similares já tinham sido detetadas relativamente à execução orçamental de 2011. O Tribunal sublinha que a informação do SCR deve resultar, integralmente, dos lançamentos efetuados no SGR pelas entidades intervenientes na contabilização garantindo que os valores reportados na SEO são os contabilizados e que, nesse âmbito, é dado cumprimento à norma do regime de contabilização da receita do Estado que determina que *“Todos os factos com relevância contabilística são registados em tempo oportuno, cronologicamente, pelos respetivos valores, sem que possam existir vazios, saltos ou lacunas na informação.”*

A informação prestada ao TC não pode diferir da informação registada no SGR e transmitida ao SCR, quaisquer que sejam os procedimentos implementados pelo Instituto de Informática<sup>1</sup> e/ou aprovados pela DGO.

### 2.1.3 Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução do primeiro trimestre de 2012 com o respetivo período homólogo de 2011 e com a previsão inscrita no orçamento inicial (Mapa I do OE para 2012<sup>2</sup>) e no orçamento final, com as alterações efetuadas até ao final do período em exame (alterações orçamentais da competência do Governo efetuadas através de créditos especiais<sup>3</sup>).

Os valores da execução são os constantes da SEO com o ajustamento resultante da aplicação do critério de apuramento da receita (e da despesa) efetiva adotado pelo Tribunal<sup>4</sup> e incluem, ainda, as receitas de *operações extraorçamentais* que não constam da SEO mas são relevantes para o controlo da receita orçamental através do apuramento da receita total<sup>5</sup>.

<sup>1</sup> O Instituto de Informática foi extinto por fusão tendo as suas atribuições sido integradas na ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP, em cumprimento da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro.

<sup>2</sup> Aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

<sup>3</sup> Os dados relativos ao orçamento final foram extraídos em 11 de abril do SCR de janeiro a março de 2012 (fonte da SEO).

<sup>4</sup> O critério de apuramento da receita (e da despesa) efetiva adotado pelo Tribunal considera como efetiva a receita (e a despesa) de ativos financeiros (à exceção da proveniente dos títulos e dos empréstimos a curto-prazo).

<sup>5</sup> O registo de operações extraorçamentais no SGR limita-se a reposições abatidas nos pagamentos e a receitas cobradas em excesso, quando o valor dos fundos movimentados através de operações extraorçamentais por serviços da administração central (na tesouraria do Estado e fora dela) é muito superior ao registado na respetiva contabilização orçamental – vide ponto 6 do presente relatório.



Quadro 2 – Receita dos Serviços Integrados – Principais Agregados

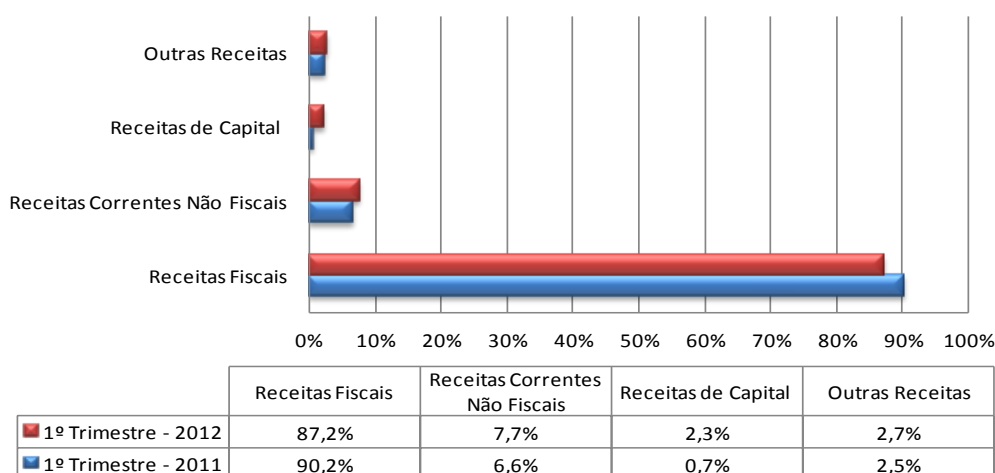
Receita	Execução		Variação		Orçamento		(em milhões de euros)
	1.º Trimestre 2011	1.º Trimestre 2012	Valor	(%)	Inicial	Final	Taxa de Execução
							OE (%)
<b>Receitas Correntes</b>	8.717,3	8.327,6	-389,7	-4,5	38.663,0	38.665,7	21,5
<b>Receitas Fiscais</b>	8.122,5	7.649,5	-473,0	-5,8	35.333,1	35.333,1	21,6
Impostos Diretos	2.997,9	2.836,8	-161,1	-5,4	14.337,7	14.337,7	19,8
Impostos Indiretos	5.124,6	4.812,7	-311,9	-6,1	20.995,4	20.995,4	22,9
<b>Receitas Correntes Não Fiscais</b>	594,8	678,2	83,4	14,0	3.329,9	3.332,6	20,4
<b>Receitas de Capital</b>	66,7	203,2	136,5	204,6	1.835,1	1.835,2	11,1
<b>Outras Receitas</b>	221,8	239,9	18,1	8,2	405,8	405,8	59,1
<b>Receita Efetiva</b>	9.005,8	8.770,8	-235,0	-2,6	40.903,9	40.906,6	21,4
<b>Ativos Financeiros</b>	-	-					
<b>Passivos Financeiros</b>	20.996,3	27.145,8			147.671,5	147.671,5	18,4
<b>Receita Orçamental</b>	30.002,1	35.916,6			188.575,3	188.578,1	19,0
Operações Extraorçamentais	4,1	2,3					
<b>Receita Total</b>	30.006,2	35.918,9					

Fontes: SEO de abril de 2012, SCR de 2011 e de 2012 e Mapa I da Lei do OE de 2012.

A receita efetiva sofre um decréscimo de 2,6% (€ 235 milhões) face ao período homólogo de 2011, explicada pela redução das receitas fiscais em € 473 milhões, uma vez que as receitas correntes não fiscais, as receitas de capital e as outras receitas apresentam variações homólogas positivas de 14%, 204,6% e 8,2% respetivamente, representando globalmente um acréscimo de € 238 milhões.

Como mostra o gráfico seguinte, verifica-se uma diminuição no peso das receitas fiscais de 3 p.p. em relação ao primeiro trimestre de 2011 e um aumento de 1,1 p.p nas receitas correntes não fiscais, 1,6 p.p nas receitas de capital e 0,2 p.p. nas outras receitas.

Gráfico 1 – Receita dos Serviços Integrados – Estrutura da Receita Efetiva – 1.º trimestre de 2012 e 2011



### 2.1.3.1 Receitas Fiscais

As receitas fiscais diminuem € 473 milhões (-5,8%) em resultado do decréscimo de € 161,1 milhões (-5,4%) nos *impostos diretos* e de € 311,9 milhões (-6,1%) nos *impostos indiretos*.

**Quadro 3 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas Fiscais**

(em milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Previsão		Objetivos Implícitos
	1.º Trim. 2011	1.º Trim. 2012	Valor	(%)	OE	Taxa de Execução (%)	Previstos no ROE 2012 (%)
<b>Impostos Diretos</b>	<b>2.997,9</b>	<b>2.836,8</b>	<b>-161,1</b>	<b>-5,4</b>	<b>14.337,7</b>	<b>19,8</b>	<b>-4,5</b>
Imp sobre o Rend das Pessoas Singulares (IRS)	2.411,9	2.441,1	29,2	1,2	9.532,4	25,6	-4,1
Imp sobre o Rend das Pessoas Coletivas (IRC)	536,4	388,5	-147,9	-27,6	4.755,3	8,2	-5,3
Outros	49,6	7,2	-42,4	-85,5	50,1	14,4	-5,4
<b>Impostos Indiretos</b>	<b>5.124,6</b>	<b>4.812,7</b>	<b>-311,9</b>	<b>-6,1</b>	<b>20.995,4</b>	<b>22,9</b>	<b>8,6</b>
Imp. sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISPE)	573,6	533,7	-39,9	-7,0	2.276,1	23,4	-1,9
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	3.627,2	3.509,4	-117,8	-3,2	14.741,6	23,8	12,6
Imposto sobre Veículos (ISV)	192,8	101,3	-91,5	-47,5	743,8	13,6	7,5
Imposto de Consumo sobre o Tabaco (IT)	244,8	199,1	-45,7	-18,7	1.386,1	14,4	3,0
Imp sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA)	37,2	37,8	0,6	1,6	210,9	17,9	9,1
Imposto do Selo (IS)	393,5	370,1	-23,4	-5,9	1.400,0	26,4	-5,3
Imposto Único de Circulação (IUC)	43,5	47,2	3,7	8,5	178,0	26,5	7,7
Outros	12,0	14,1	2,1	17,5	58,9	24,0	27,7
<b>Receitas Fiscais</b>	<b>8.122,5</b>	<b>7.649,5</b>	<b>-473,0</b>	<b>-5,8</b>	<b>35.333,1</b>	<b>21,6</b>	<b>2,9</b>

Fontes: SEO de abril de 2012 e Mapa I da Lei do OE de 2012.

### Impostos Diretos

O acréscimo do IRS em € 29,2 milhões (1,2%) resulta do aumento da cobrança em € 28,7 milhões (1,2%) e da diminuição dos reembolsos em € 0,5 milhões (-3,2%). Contribuiu para este aumento a revisão das taxas liberatórias aplicáveis aos rendimentos de capitais<sup>1</sup> e a atualização das tabelas de retenção na fonte<sup>2</sup>.

A título de participação variável dos municípios no IRS foram deduzidos € 97,9 milhões à receita deste imposto, mais € 7,1 milhões (7,8%) do que no primeiro trimestre de 2011. A contabilização desta participação variável por dedução direta à receita do imposto já foi objeto de apreciação crítica e recomendação nos Pareceres do Tribunal sobre as CGE de 2009<sup>3</sup> e de 2010<sup>4</sup>, não tendo, no entanto, a Lei do OE para 2012 contemplado medidas para alteração de procedimento nesta matéria.

O decréscimo do IRC em € 147,9 milhões (-27,6%) resulta da redução da cobrança em € 103,6 milhões (-17,4%) e ao aumento significativo dos reembolsos em € 44,3 milhões (74,6 %) devido ao pagamento, em 2012, de € 57 milhões relativos a anos anteriores.

Cabe lembrar que o IRC de janeiro de 2011 reflete a antecipação da distribuição de dividendos de 2010 (mais € 131,6 milhões) ocorrida no final desse ano. Retirando esse efeito da receita do primeiro trimestre de 2011, o IRC regista, ainda assim, uma taxa de variação homóloga negativa de 4,4%.

<sup>1</sup> Artigo 71.º da Lei do OE para 2012.

<sup>2</sup> Despacho n.º 2075-A/2012, de 10 de fevereiro.

<sup>3</sup> Recomendação 9 – PCGE/2009.

<sup>4</sup> Recomendação 3 – PCGE/2010.

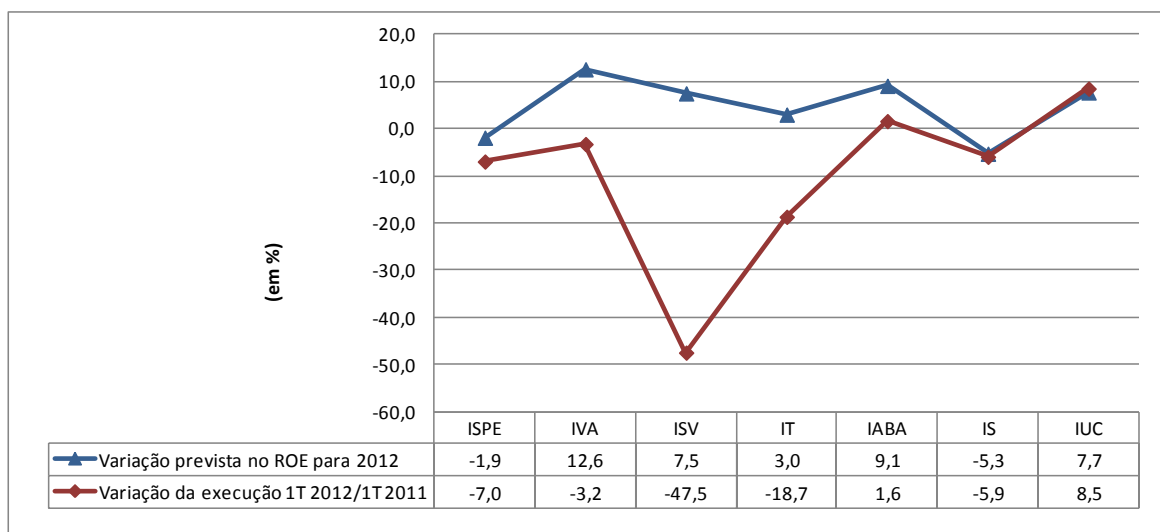


### Impostos Indiretos

A redução dos *impostos indiretos* em € 311,9 milhões (-6,1%) face ao primeiro trimestre de 2011 deve também ser examinada à luz do aumento previsto (8,6%) no Relatório do OE (ROE) para 2012<sup>1</sup>.

O gráfico seguinte compara a variação registada na execução do primeiro trimestre de 2012 face ao período homólogo anterior com a variação de cada um dos *impostos indiretos* prevista no ROE para 2012.

Gráfico 2 – Receita dos Serviços Integrados – Impostos Indiretos – Variação prevista e registada



A execução dos *impostos indiretos* face ao período homólogo de 2011 é muito inferior à subjacente às previsões do OE para 2012, exceto nos casos do IS e do IUC.

O desvio é particularmente significativo no IVA que cresceria 12,6% em 2012 para atingir a receita prevista no OE. Ora, no primeiro trimestre o IVA diminuiu € 117,8 milhões (-3,2%) face ao período homólogo anterior, com decréscimo da cobrança em € 91,9 milhões (-1,9%) e aumento dos reembolsos em € 25,8 milhões (25,4%).

A receita do IVA ainda não reflete o efeito total da reestruturação das taxas introduzida pelo OE para 2012<sup>2</sup>, visto que o prazo de cobrança do IVA relativo ao primeiro trimestre de 2012 só termina em 15 de maio para o regime normal trimestral. No entanto, a receita já incorpora o aumento das taxas de IVA da eletricidade e do gás natural ocorrido no último trimestre de 2011<sup>3</sup>. Assim, a dimensão do desvio entre a variação prevista da receita de IVA e a verificada no primeiro trimestre é suficiente para se colocar reservas quanto à exequibilidade dessa previsão.

O ISV diminuiu € 91,5 milhões (-47,5%) devido à forte contração da venda de veículos. Apesar deste avultado decréscimo, a previsão inscrita no OE para 2012 tinha como pressuposto o crescimento de 7,5% na receita deste imposto, justificado no Relatório do OE com "(...) os efeitos sobre a receita decorrentes da atualização dos parâmetros fiscais e da redução dos benefícios fiscais (...) e da redução esperada para a venda de veículos".

<sup>1</sup> Relatório do Ministério das Finanças, de outubro de 2011, que acompanhou a proposta de Lei do OE para 2012, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) – vide Quadro III.3.2. *Receitas Fiscais* (página 59 desse Relatório).

<sup>2</sup> Artigo n.º 119 e seguintes da Lei do OE de 2012 – redução dos bens e serviços sujeitos às taxas reduzida ou intermédia, por aumento da respetiva taxa (v.g: prestações de serviços de alimentação e bebidas).

<sup>3</sup> Aprovado pela Lei n.º 51-A/2011 de 30 de setembro.

O ISPE, com uma execução de € 533,7 milhões, diminuiu € 39,9 milhões (-7%) devido à quebra do consumo de combustíveis. Neste caso, a previsão inscrita no OE para 2012 tem subjacente uma quebra de apenas 1,9%. Segundo dados da AT, o consumo da gasolina diminuiu 8,1% e o do gasóleo rodoviário 5,9%.

À receita deste imposto foram deduzidos € 130,2 milhões relativos à contribuição de serviço rodoviário (CSR) criada para financiar a EP – Estradas de Portugal, SA<sup>1</sup>, menos € 7,8 milhões (-5,7%) do que no primeiro trimestre de 2011. Essa redução ocorreu apesar do valor da CSR ter sido acrescido pela Lei do OE para 2012<sup>2</sup>. Note-se que, em cumprimento da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a EP passou a integrar o subsector dos SFA pelo que a contabilização da CSR é examinada, com maior detalhe, no ponto 2.2.2 deste relatório.

### 2.1.3.2 Receitas Correntes Não Fiscais

**Quadro 4 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas Correntes Não Fiscais**

*(em milhões de euros)*

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução
	1.º Trimestre 2011	1.º Trimestre 2012	Valor	(%)	Inicial	Final	OE (%)
Contribuições para a Seg Social, CGA e ADSE	95,2	127,1	31,9	33,5	529,7	529,7	24,0
Taxas, Multas e Outras Penalidades	162,5	169,9	7,4	4,6	674,0	674,0	25,2
Rendimentos da Propriedade	1,6	1,4	-0,2	-12,5	457,9	457,9	0,3
Transferências Correntes	165,8	205,6	39,8	24,0	956,9	959,6	21,5
Venda de Bens e Serviços Correntes	106,3	108,2	1,9	1,8	407,2	407,2	26,6
Outras Receitas Correntes	63,4	65,9	2,5	3,9	304,2	304,2	21,7
<b>Receitas Correntes Não Fiscais</b>	<b>594,8</b>	<b>678,2</b>	<b>83,4</b>	<b>14,0</b>	<b>3.329,9</b>	<b>3.332,6</b>	<b>20,4</b>

Fontes: SEO de Abril de 2012, SCR de 2012 e Mapa I da Lei do OE de 2012.

O crescimento das *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* em 33,5 % ficou, sobretudo, a dever-se ao aumento das participações para a ADSE<sup>3</sup>.

O acréscimo das *transferências correntes* em € 39,8 milhões decorre do aumento das provenientes do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, em € 8,7 milhões (15,6%), da Segurança Social relativas a financiamento comunitário em projetos cofinanciados, em € 22,1 milhões (58,4%), e das provenientes da União Europeia, em € 15 milhões (165,2%). Em sentido contrário, saliente-se a quebra nas transferências provenientes da Administração Central do Sistema de Saúde, em € 11,9 milhões (-63,9%).

### 2.1.3.3 Receitas de Capital

Reitera-se a propósito do quadro seguinte que os valores da execução são os da SEO com o ajustamento resultante da aplicação do critério de apuramento da receita (e da despesa) efetiva adotado pelo Tribunal que considera como efetiva a receita (e a despesa) de *ativos financeiros* (à exceção da proveniente dos títulos e dos empréstimos a curto-prazo).

<sup>1</sup> A CSR criada pela Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, substituiu até à concorrência do respetivo montante parte da receita de ISP nos termos do artigo 7.º dessa lei que determina a fixação das taxas de ISP de forma a garantir a neutralidade fiscal e o não agravamento do preço de venda dos combustíveis em consequência da criação da CSR.

<sup>2</sup> Artigo n.º 136 da Lei do OE de 2012 – a CSR aumentou de € 64/1000 litros para € 65,47/1000 litros na gasolina e de € 86/1000 litros para € 87,98/1000 litros no gasóleo.

<sup>3</sup> Influenciado pela tardia publicação do despacho que determinou, designadamente, a entrega das contribuições à ADSE pelos serviços da administração central, através de DUC emitido até ao dia de pagamento das respetivas remunerações – Despacho n.º 1371/2011 do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento publicado em 17 de janeiro de 2011.



**Quadro 5 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas de Capital**

*(em milhões de euros)*

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução
	1.º Trimestre 2011	1.º Trimestre 2012	Valor	(%)	Inicial	Final	OE (%)
	Venda de Bens de Investimento	5,6	-0,6	-6,2	(a)	96,5	96,5
Transferências de Capital	19,3	40,7	21,4	110,9	109,5	109,5	37,2
Ativos Financeiros	1,7	160,7	159,0	9.352,9	1.625,0	1.625,0	9,9
Outras Receitas Capital	40,1	2,3	-37,8	-94,3	4,1	4,1	55,4
<b>Receitas de Capital</b>	<b>66,7</b>	<b>203,2</b>	<b>136,5</b>	<b>204,6</b>	<b>1.835,1</b>	<b>1.835,1</b>	<b>11,1</b>

Fontes: SEO de Abril de 2012, SCR de 2012 e Mapa I da Lei do OE de 2012

(a) O valor negativo da receita de Venda de Bens de Investimento é consequência do montante cobrado ser inferior ao montante de restituições pagas.

O crescimento das *receitas de capital* (€ 136,5 milhões) provém de *ativos financeiros*, concretamente os € 160 milhões obtidos com a 2.ª fase do processo de reprivatização da REN – Redes Energéticas Nacionais SGPS, SA,<sup>1</sup> a qual já se encontrava prevista no plano de privatizações para 2011.

Para o aumento das *transferências de capital* (€ 21,4 milhões) salienta-se a contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (€ 15,4 milhões). Por outro lado, não foram recebidas transferências de Bancos e Instituições Financeiras quando, no período homólogo anterior, tinham sido recebidos € 5,5 milhões.

O decréscimo em *outras receitas de capital* é explicado por não ter sido recebido, no primeiro trimestre de 2012, um valor equivalente ao da receita extraordinária obtida em janeiro de 2011 (€ 39,9 milhões) com a adjudicação de fotovoltaicas e a exploração de recursos hídricos do domínio público<sup>2</sup>.

**2.1.3.4 Outras Receitas**

O crescimento das outras receitas em € 18,1 milhões deve-se ao aumento do *saldo da gerência anterior* (mais € 27,3 milhões) para o qual se releva a entrega do saldo de € 54,1 milhões, em março de 2012, pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas.

**Quadro 6 – Receita dos Serviços Integrados – Outras Receitas**

*(em milhões de euros)*

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução
	1.º Trimestre 2011	1.º Trimestre 2012	Valor	(%)	Inicial	Final	OE (%)
	Recursos Próprios Comunitários	41,9	40,1	-1,8	-4,3	170,2	170,2
Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	46,7	39,4	-7,3	-15,6	70,1	70,1	56,2
Saldo da Gerência Anterior	133,2	160,5	27,3	20,5	165,5	165,5	97,0
<b>Outras Receitas</b>	<b>221,8</b>	<b>239,9</b>	<b>18,1</b>	<b>8,2</b>	<b>405,8</b>	<b>405,8</b>	<b>59,1</b>

Fontes: SEO de Abril de 2012, SCR de 2012 e Mapa I da Lei do OE de 2012

<sup>1</sup> Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 106-B/2011, de 3 de novembro.

<sup>2</sup> O regime para a atribuição de 150 MVA de capacidade de receção de potência na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) para energia elétrica produzida a partir de centrais solares fotovoltaicas, incluindo a tecnologia solar fotovoltaica de concentração e pontos de receção associados, foi regulado pelo Decreto-Lei n.º 132-A/2010, de 21 de dezembro.

## 2.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Para apreciar os valores reportados pelo Governo como receita dos serviços e fundos autónomos (SFA) do primeiro trimestre de 2012 foi examinada a informação registada no sistema de informação de gestão orçamental (SIGO/SFA), concretamente os dados acumulados referentes ao “mês 03”.

Em 2012, o subsector dos SFA passou a incluir 53 Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO. Em cumprimento desta norma tinham de ser integradas na administração central, como SFA, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tinham sido incluídas nas últimas contas sectoriais publicadas pelo INE para o ano de 2011, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais.

Para efeitos de comparabilidade do universo dos SFA, face ao período homólogo anterior, foi autonomizada a execução orçamental das EPR no primeiro trimestre de 2012.

No SIGO consta a execução de 259 dos 262 SFA<sup>1</sup>, não constando – por incumprimento dos prazos de registo<sup>2</sup> – os dados relativos às seguintes EPR:

- ◆ Parups, SA;
- ◆ Parvalorem, SA;
- ◆ Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental - CIPRL.

Note-se que o exame da execução registada no SIGO, em sede de acompanhamento da execução orçamental<sup>3</sup>, tem detetado recorrentes atrasos e omissões significativas.

Quanto às 3 EPR com informação em falta, a DGO referiu só ter aplicado uma das penalizações previstas no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO), a não tramitação de processos que lhe sejam dirigidos pelas entidades incumpridoras<sup>4</sup>, uma vez que a outra penalização prevista<sup>5</sup>, a retenção de 15% das transferências do OE não era aplicável porque, neste caso, as entidades incumpridoras não recebem transferências do Estado.

O quadro seguinte compara os valores de execução dos SFA<sup>6</sup> reportados na SEO<sup>7</sup> com os registados no SIGO.

<sup>1</sup> O aumento de SFA de 219 em 2011 para 262 em 2012 resulta da integração neste subsector de 53 EPR e da exclusão de 10 hospitais.

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2012 (Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro).

<sup>3</sup> Relatórios n.ºs 4/2011, 5/2011 e 3/2012 – 2.ª Secção: Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2010 (valores provisórios), de janeiro a março de 2011 e de 2011 (valores provisórios), respetivamente.

<sup>4</sup> Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do DLEO.

<sup>5</sup> Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do DLEO.

<sup>6</sup> Com e sem a inclusão das EPR.

<sup>7</sup> Na SEO, os *recursos próprios comunitários* e as *reposições não abatidas nos pagamentos* são imputados a receitas correntes enquanto nos quadros do presente documento os referidos agregados estão afetos a *outras receitas*, uma vez que constituem capítulos próprios em conformidade com os códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro).





Quadro 7 – Receita dos SFA – Comparação da SEO com o SIGO

(em milhões de euros)

Classificação Económica	1.º Trimestre de 2012					
	SFA (sem EPR)			SFA (com EPR)		
	SEO	SIGO	SEO – SIGO	SEO	SIGO	SEO – SIGO
Receitas correntes	5.373,9	5.370,3	3,6	5.880,5	5.867,6	12,9
Receitas de Capital, das quais	247,9	1.032,6	-784,7	606,7	1.406,9	-800,2
Ativos Financeiros		24,8	-24,8		41,1	-41,1
Outras Receitas		3,7	-3,7		3,8	-3,8
<b>Receita Efetiva</b>	<b>5.621,9</b>	<b>6.406,6</b>	<b>-784,8</b>	<b>6.487,2</b>	<b>7.278,3</b>	<b>-791,1</b>
Ativos Financeiros	1.216,9	1.192,1	24,8	1.233,2	1.192,1	41,1
Transferências entre SFA		37,9			71,3	
Saldo da Gerência Anterior		843,9			1.106,8	
Passivos Financeiros		0,0			924,6	
<b>Receita Orçamental</b>		<b>8.480,6</b>			<b>10.573,2</b>	
Operações Extraorçamentais		452,0			452,1	
<b>Receita Total</b>		<b>8.932,6</b>			<b>11.025,3</b>	

O critério de apuramento da receita (e da despesa) efetiva adotado pelo Tribunal é diferente do aplicado na SEO. Daí decorre uma diferença de € 784,8 milhões (para os SFA sem EPR) que, essencialmente, se deve à exclusão, na receita efetiva apurada na SEO, da verba (€ 760 milhões) classificada em transferências de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP).

A SEO exclui ainda do apuramento da receita efetiva<sup>1</sup> a totalidade dos *ativos financeiros* (neste caso, no valor de € 1.216,9 milhões)<sup>2</sup>, enquanto que o Tribunal apenas exclui a receita de *ativos financeiros* provenientes de títulos e de empréstimos a curto prazo (neste caso, no valor de € 1.192,1 milhões), por serem considerados aplicações de tesouraria, considerando efetiva a receita dos restantes ativos (€ 24,8 milhões).

Para além desta diferença, foram apuradas diferenças de consolidação que ascendem a € 10 milhões<sup>3</sup>, tendo a DGO reclassificado € 9,1 milhões em *outras receitas correntes* e € 0,9 milhões em *outras receitas de capital*, apesar de referir na SEO, incorretamente, que essas diferenças foram imputadas a *outras despesas correntes* e *outras despesas de capital*.

O Tribunal tem vindo a alertar que para a elaboração da SEO não deveria considerar-se como receita (ou despesa) efetiva o valor das diferenças de consolidação sem confirmar a correção desse registo e que a materialidade dos desvios verificados nas transferências entre SFA requer procedimentos de controlo eficazes para identificar as situações irregulares e a apresentação dos resultados desse controlo na SEO.

Em contraditório, a DGO refere que “ (...) tem vindo a reiterar, junto dos organismos da administração central, a necessidade de efetuarem adequadamente o registo das transferências, quer no âmbito de preparação do orçamento quer na respetiva execução orçamental, sendo regularmente solicitado aos organismos que procedam à correção de situações relevantes o que normalmente acontece em fase posterior à da divulgação da SEO.

<sup>1</sup> Para além dos passivos, das transferências entre SFA (evitando duplicações), e do saldo da gerência anterior.

<sup>2</sup> O total da receita de *ativos financeiros* da SEO coincide com o registado no SIGO.

<sup>3</sup> Conforme referido em anteriores relatórios de acompanhamento da execução orçamental (valores provisórios de 2010 e 2011), a DGO aplica na SEO (neste caso à receita dos SFA e EPR) uma metodologia de consolidação em que os montantes das *transferências correntes e de capital* para outros SFA (despesa) que excedam os das respetivas *transferências* provenientes de SFA (receita) são reclassificados, respetivamente, em *outras despesas correntes* e em *outras despesas de capital* e vice-versa.

A DGO refere ainda que o sistema informático não contempla solução que obrigue ao cumprimento das instruções por parte dos organismos mas que as circulares de preparação e de execução do OE estabelecem a obrigação de especificar as transferências entre entidades da administração central com o código de serviço.

Com as limitações expostas, a receita efetiva dos SFA (com e sem EPR) objeto de apreciação nos pontos seguintes é a constante do SIGO com o ajustamento resultante da aplicação do critério adotado pelo Tribunal.

## 2.2.1 Execução por classificação económica

A receita efetiva dos SFA (sem EPR) totaliza € 6.406,6 milhões e aumenta € 678 milhões (11,8%). Com as EPR, a receita efetiva dos SFA aumenta 27,1% (€ 1.549,7 milhões), devido ao crescimento quer das *receitas correntes* em € 719,2 milhões (14,0%) quer das *receitas de capital* em € 829,3 milhões (143,6%).

**Quadro 8 – Receita dos SFA – Execução por classificação económica**

Classificação Económica	Execução (1.º Trimestre)				Variação <small>(em milhões de euros)</small>			
	2011		2012		SFA		Total	
	SFA	SFA	EPR	Total	Valor	(%)	Valor	(%)
<b>Receitas Correntes</b>	<b>5.148,4</b>	<b>5.370,3</b>	<b>527,5</b>	<b>5.867,6</b>	<b>221,9</b>	<b>4,3</b>	<b>719,2</b>	<b>14,0</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>577,6</b>	<b>1.032,6</b>	<b>377,6</b>	<b>1.406,9</b>	<b>455,0</b>	<b>78,8</b>	<b>829,3</b>	<b>143,6</b>
<b>Outras Receitas</b>	<b>2,6</b>	<b>3,7</b>	<b>0,1</b>	<b>3,8</b>	<b>1,1</b>	<b>42,1</b>	<b>1,2</b>	<b>46,9</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>5.728,6</b>	<b>6.406,6</b>	<b>905,1</b>	<b>7.278,3</b>	<b>678,0</b>	<b>11,8</b>	<b>1.549,7</b>	<b>27,1</b>
Transferências Correntes de SFA	1.002,6	24,8		54,9	-977,8	-97,5	-947,7	-94,5
Transferências de Capital de SFA	11,5	13,2		16,4	1,7	14,6	4,9	42,8
Ativos Financeiros (títulos e empréstimos a curto prazo)	344,5	1.192,1		1.192,1	847,6	246,0	847,6	246,0
Saldo da Gerência Anterior	668,4	843,9	262,9	1.106,8	175,5	26,3	438,4	65,6
Passivos Financeiros	0,0	0,0	924,6	924,6	0,0		924,6	
<b>Receita Orçamental</b>	<b>7.755,6</b>	<b>8.480,6</b>	<b>2.092,6</b>	<b>10.573,2</b>	<b>725,0</b>	<b>9,3</b>	<b>2.817,5</b>	<b>36,3</b>
Operações Extraorçamentais	419,3	452,0	0,1	452,1	32,7	7,8	32,8	7,8
<b>Receita Total (SIGO)</b>	<b>8.174,9</b>	<b>8.932,6</b>	<b>2.092,7</b>	<b>11.025,3</b>	<b>757,6</b>	<b>9,3</b>	<b>2.850,3</b>	<b>34,9</b>

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 03" de 2011 e 2012.

### 2.2.1.1 Receitas Correntes

O crescimento das *receitas correntes* em € 221,9 milhões (4,3%) resulta do acréscimo de € 283,9 milhões (94%) nas *taxas, multas e outras penalidades* que, por sua vez, decorre da receita extraordinária (€ 272 milhões) obtida com a atribuição dos direitos de utilização de frequências da 4.ª geração (4G) de redes de telemóveis<sup>1</sup>.

Em sentido contrário, no decréscimo das *transferências correntes* do Estado em € 116,2 milhões (-3,4%) é de destacar a redução de € 1.023,2 milhões (-50,5%) nas destinadas à Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) como consequência da alteração do processo de financiamento do Serviço Nacional de Saúde (SNS) que em 2012 deixou de ser exclusivamente efetuado através da ACSS.

<sup>1</sup> Receita do ICP-ANACOM nos termos do artigo 105.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, do Regulamento n.º 560-A/2011, de 19 de outubro, e dos seus Estatutos.



*Handwritten signature/initials*

Quadro 9 – Receita dos SFA – Receitas Correntes

*(em milhões de euros)*

Classificação Económica	Execução (1.º Trimestre)				Variação			
	2011		2012		SFA		Total	
	SFA	SFA	EPR	Total	Valor	(%)	Valor	(%)
<b>Receitas Fiscais</b>	<b>104,7</b>	<b>100,8</b>	<b>169,3</b>	<b>270,2</b>	<b>-3,9</b>	<b>-3,7</b>	<b>165,4</b>	<b>157,9</b>
Impostos Diretos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Impostos Indiretos	104,7	100,8	169,3	270,2	-3,9	-3,7	165,4	157,9
<b>Receitas Correntes Não Fiscais</b>	<b>5.043,7</b>	<b>5.269,4</b>	<b>358,1</b>	<b>5.597,4</b>	<b>225,8</b>	<b>4,5</b>	<b>553,8</b>	<b>11,0</b>
Contribuições para a Seg Social, CGA e ADSE	833,0	851,4	0,0	851,4	18,4	2,2	18,4	2,2
Taxas, Multas e Outras Penalidades	302,1	586,0	58,3	644,3	283,9	94,0	342,2	113,3
Rendimentos da Propriedade	16,7	47,1	6,9	54,1	30,5	182,6	37,4	224,2
Transferências Correntes	3.760,1	3.637,1	154,2	3.761,2	-123,0	-3,3	1,1	0,0
Estado	3.437,8	3.321,6	92,4	3.383,9	-116,2	-3,4	-53,9	-1,6
Administração Regional	1,5	1,5	0,0	1,4	0,0	-3,2	-0,1	-7,5
Administração Local	0,0	4,8	0,0	4,8	4,7		4,8	
Segurança Social	190,5	182,5	8,5	191,1	-8,0	-4,2	0,6	0,3
Outras	130,3	126,8	53,3	180,0	-3,5	-2,7	49,7	38,1
Venda de Bens e Serviços Correntes	117,3	132,0	134,6	266,6	14,7	12,5	149,3	127,3
Outras Receitas Correntes	14,4	15,8	4,0	19,8	1,3	9,3	5,4	37,1
<b>Receitas Correntes</b>	<b>5.148,4</b>	<b>5.370,3</b>	<b>527,5</b>	<b>5.867,6</b>	<b>221,9</b>	<b>4,3</b>	<b>719,2</b>	<b>14,0</b>

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 03" de 2011 e 2012.

### 2.2.1.2 Receitas de Capital

O crescimento das *receitas de capital* em € 455 milhões (78,8%) resulta do aumento de € 475,2 milhões (89,3%) nas *transferências de capital*, com destaque para as provenientes do Estado que aumentaram € 722,3 milhões (766,8%) devido às verbas destinadas ao FRDP (€ 760 milhões).

### Quadro 10 – Receita dos SFA – Receitas de Capital

(em milhões de euros)

Classificação Económica	Execução (1.º Trimestre)				Variação			
	2011		2012		SFA		Total	
	SFA	SFA	EPR	Total	Valor	(%)	Valor	(%)
Venda de Bens e Investimento	10,7	0,6	2,3	2,9	-10,1	-94,6%	-7,8	-73,1%
Transferências de Capital	532,1	1.007,3	358,0	1.362,0	475,2	89,3%	829,9	156,0%
Estado	94,2	816,5	350,8	1.164,0	722,3	766,8%	1.069,8	1135,8%
Administração Regional	2,1	0,6	0,0	0,6	-1,5	-72,0%	-1,5	-71,8%
Administração Local	0,0	0,9	0,0	0,9	0,9		0,9	
Segurança Social	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0		0,1	
Outras	435,7	189,3	7,1	196,4	-246,4	-56,6%	-239,3	-54,9%
das quais:								
Transf do Fundo de Pensões da PT para a CGA	299,9				-299,9	-100,0%	-299,9	-100,0%
Ativos Financeiros (exceto Títulos e Emp a CP)	34,7	24,8	16,3	41,1	-10,0	-28,7%	6,4	18,3%
Outras Receitas Capital	0,1	0,0	0,9	0,9	-0,1	-100,0%	0,9	1224,4%
<b>Receitas de Capital</b>	<b>577,6</b>	<b>1.032,6</b>	<b>377,6</b>	<b>1.406,9</b>	<b>455,0</b>	<b>78,8%</b>	<b>829,3</b>	<b>143,6%</b>

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 03" de 2011 e 2012.

Note-se que sem as transferências para o FRDP as receitas de capital sofrem um decréscimo de € 305 milhões (-52,8%) e a receita efetiva dos SFA diminui € 82 milhões (-1,4%).

#### Caixa 1 – Transferência para o FRDP de € 600 milhões provenientes da reprivatização da EDP

Em 2011 foram recebidos € 600 milhões provenientes da 8.ª fase de reprivatização da EDP – Energias de Portugal, SA, receitas que, segundo a SEO de janeiro de 2012, seriam "(...) aplicadas em 2012, nos termos da Lei Quadro das Privatizações, pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública". Em sede de acompanhamento da execução orçamental de 2011<sup>2</sup> o Tribunal referiu que a verba não tinha sido transferida para o FRDP nesse ano pelo que não se afigurava ser tecnicamente possível concretizar a referida aplicação como apropriado.

Essa aplicação acabou por ser concretizada mas através da abertura de um crédito especial com contrapartida no registo simultâneo de uma cobrança e de uma restituição de receita (ambas de € 600 milhões e classificadas em saldo da gerência anterior) sem ter, por isso, impacto na receita do Estado de 2012<sup>3</sup>.

No plano técnico, este procedimento é o utilizado para a transição de saldos dos serviços integrados, nos termos da Circular n.º 1358, Série A da DGO, de 8 de junho de 2010. Mas não era esse o caso uma vez que o FRDP é um fundo autónomo e que, tal como se tinha assinalado, a verba em causa não chegou a ser transferida em 2011.

Em contraditório, a DGO refere que "Quanto à utilização do processo de transição de saldos para permitir aplicação, em 2012, na amortização da dívida pública da receita obtida com a reprivatização da EDP (contabilizada no último dia útil da execução orçamental de 2011, mas sem possibilidade técnica de fazer a sua transferência para o FRDP ainda nesse ano), é de referir que o procedimento alternativo poderia ter sido o recurso à restituição do subsector dos SI para o dos SFA, em 2012. Contudo, a restituição pressupõe uma cobrança indevida ou a mais." Entende a DGO que não foi essa a realidade e que os 600 M€ foram cobrados e registados conforme procedimento em processos de reprivatizações.

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 16.º da Lei Quadro das Privatizações (Lei n.º 11/90, de 5 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro), as receitas dos Estado provenientes das reprivatizações serão exclusivamente utilizadas, separada ou conjuntamente, para amortização, da dívida pública, amortização da dívida do sector empresarial do Estado, serviço da dívida resultante de nacionalizações ou novas aplicações de capital no sector produtivo.

<sup>2</sup> Relatório n.º 3/2012 – 2.ª Secção: Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2011 (valores provisórios).

<sup>3</sup> Vide ponto 3.1.2.



A verba em causa deu entrada na tesouraria do Estado, no final do último dia útil de 2011, quando já não era tecnicamente possível fazer a sua transferência orçamental para o FRDP, nesse ano, mas ainda a tempo de ter sido objeto, conforme se encontra relevado na contabilidade do Tesouro, de um procedimento que envolveu várias contas, vários movimentos e vários montantes, até ser registada como receita orçamental. Ora, a resposta da DGO não refere o motivo pelo qual a entrada da verba inviabilizou a sua transferência orçamental para o FRDP ainda em 2011. Além disso, o conceito de restituição é tão válido em 2011 como em 2012 (ano em que uma operação desse tipo foi utilizada neste âmbito, como acima se refere).

Nas *outras transferências de capital*, o decréscimo decorre da contabilização, em 2011, como receita da Caixa Geral de Aposentações (CGA), de € 299,9 milhões pela transferência de patrimónios de fundos de pensões, não tendo sido contabilizada no primeiro trimestre de 2012 qualquer receita associada a essa operação, o que explica a diminuição de € 246,4 milhões (-56,6%) nesta rubrica.

### 2.2.1.3 Receitas Não Efetivas

A receita de *ativos financeiros* (em títulos e empréstimos a curto prazo) aumentou € 847,6 milhões (246%) devido ao FRDP e à CGA com execuções de € 1.118,2 milhões e € 64,5 milhões, respetivamente.

O *saldo da gerência anterior* registou um aumento de € 175,5 milhões (26,3%) salientando-se que, em 2012, cinco SFA detinham 86,3% do valor total, com destaque para os saldos do Fundo de Acidentes de Trabalho (€ 219,1 milhões), do Fundo de Estabilização Aduaneiro (€ 106,5 milhões), do Fundo de Garantia Automóvel (€ 200,3 milhões) e do ICP-ANACOM (€ 131,3 milhões).

Para o aumento de € 32,7 milhões (7,8%) nas *operações extraorçamentais* contribuíram o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (€ 328,8 milhões) e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (€ 80,4 milhões) que registaram 90,5% do valor das *operações extraorçamentais* relevadas no SIGO. Esta concentração e a dimensão do desvio entre as entradas de fundos em contas de SFA<sup>1</sup> registadas na contabilidade do tesouro<sup>2</sup> (€ 136.714 milhões) e a receita total dos SFA registada no SIGO<sup>3</sup> (€ 11.025 milhões) mostram que subsiste uma deficiente contabilização dos fluxos financeiros recebidos pelos SFA.

Em contraditório, a DGO reitera a resposta enviada anteriormente, referindo que os elementos fornecidos sobre as divergências entre os montantes contabilizados no SIGO como receita dos SFA e os fundos em contas de SFA registados na contabilidade do tesouro não lhe permitem efetuar qualquer análise que possa determinar o motivo da inconsistência apontada.

O facto de não serem registadas todas as operações subjacentes à movimentação de fundos de cada serviço impede o controlo integral dessa movimentação em sede de execução orçamental. Reitera-se que o respeito pelos princípios orçamentais da universalidade e da especificação obriga à aplicação do código de classificação das receitas públicas aos fluxos financeiros recebidos por todos os serviços da administração central e, portanto, ao registo, em operações *extraorçamentais*, dos fluxos financeiros que não sejam receitas orçamentais<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> De acordo com a informação prestada pelo IGCP sobre a titularidade das contas de operações específicas do tesouro.

<sup>2</sup> Versão da contabilidade do tesouro de 2012 registada até 13 de abril de 2012.

<sup>3</sup> Vide Quadro 8.

<sup>4</sup> Esta matéria é desenvolvida no ponto 6 do presente relatório.

## 2.2.2 Execução por classificação orgânica

O quadro seguinte identifica os SFA (sem EPR) com maior peso (69,2%) na receita efetiva total e também releva o contributo das transferências do Estado nessa receita – refira-se que a receita consolidada da administração central (€ 11.434,6 milhões) representa 71,2% da soma das receitas efetivas dos serviços integrados e dos SFA.

**Quadro 11 – Receita dos SFA – SFA com maior peso na receita efetiva**

SFA	Principais receitas	<i>(em milhões de euros)</i>			
		Execução		Variação	
		2011	2012	Valor	(%)
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>2.134,3</b>	<b>2.012,1</b>	<b>-122,2</b>	<b>-5,7</b>
CGA	Transferências Correntes - Estado	996,7	1.144,4	147,7	14,8
	Comparticipações	710,5	850,4	139,9	19,7
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>94,1</b>	<b>92,2</b>	<b>-1,9</b>	<b>-2,0</b>
IGFIJ	Taxas	60,6	53,3	-7,3	-12,0
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>2,3</b>	<b>275,3</b>	<b>273,0</b>	<b>11838,9</b>
ICP-ANACOM	Taxas	2,0	274,4	272,5	13675,6
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>179,1</b>	<b>156,1</b>	<b>-23,0</b>	<b>-12,8</b>
IEFP	Segurança Social - Financiamento Comunitário	35,6	32,0	-3,6	-10,1
	Segurança Social - Outras Transferências	133,9	120,2	-13,6	-10,2
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>207,6</b>	<b>241,3</b>	<b>33,7</b>	<b>16,2</b>
IFAP	Transferências Correntes - UE	75,8	70,3	-5,5	-7,3
	Transferências de Capital - UE	67,4	118,5	51,1	75,9
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>2.046,4</b>	<b>1.027,1</b>	<b>-1.019,3</b>	<b>-49,8</b>
ACSS	Transferências Correntes - Estado	2.024,3	1.001,1	-1.023,2	-50,5
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>4,9</b>	<b>325,9</b>	<b>321,1</b>	<b>6616,1</b>
ARS LVT	Transferências Correntes - Estado	0,0	317,4	317,4	
	<b>Receita efetiva, da qual</b>	<b>5,4</b>	<b>302,8</b>	<b>297,4</b>	<b>5523,1</b>
ARS do Norte	Transferências Correntes - Estado	0,0	285,5	285,5	
	<b>Soma (1)</b>	<b>4.673,9</b>	<b>4.432,7</b>	<b>-241,2</b>	<b>-5,2</b>
<b>Total da Receita Efetiva dos SFA (2)</b>		<b>5.728,6</b>	<b>6.406,6</b>	<b>678,0</b>	<b>11,8</b>
<b>(3) = (1) / (2)</b>		<b>81,6%</b>	<b>69,2%</b>		

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 03" de 2011 e 2012.

As situações com maior impacto na variação da receita efetiva são as seguintes:

- ◆ Caixa Geral de Aposentações (CGA) – a redução de € 122,2 milhões (-5,7%) decorre de, no primeiro trimestre, não ter sido recebida qualquer parte dos € 454,3 milhões<sup>1</sup> do Fundo de Pensões da PT previstos para 2012. O decréscimo foi atenuado pelo aumento da transferência do OE (€ 147,7 milhões) e das contribuições (€ 139,9 milhões), com vista ao equilíbrio financeiro do sistema de pensões.
- ◆ Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ) – a diminuição de € 1,9 milhões (-2%) decorre do decréscimo da receita de taxas de registo predial em € 7 milhões.
- ◆ Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM) – o aumento de € 273 milhões decorre da receita extraordinária obtida com a atrás referida atribuição dos direitos de utilização de frequências 4G.

<sup>1</sup> Conforme alínea b) iii do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 140-B/2010 de 30 de dezembro.



Em cumprimento do disposto na Lei n.º 20/2012, de 14 de maio<sup>1</sup>, e da Portaria n.º 218/2012, de 19 de julho<sup>2</sup>, o ICP-ANACOM entregou esta receita ao Estado em 19 de julho de 2012.

- ◆ Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP) – a redução de € 23 milhões (-12,8%) deve-se à diminuição de € 13,6 milhões (-10,2%) nas transferências correntes da Segurança Social para o desenvolvimento das políticas ativas de emprego e formação profissional, contrariamente ao previsto no Relatório do OE para 2012<sup>3</sup>.
- ◆ Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) – o aumento de € 33,7 milhões (16,2%) deve-se, sobretudo, ao acréscimo de € 51,2 milhões nas transferências de capital provenientes da União Europeia – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).
- ◆ Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) – a redução de € 1.019,3 milhões (-49,8%) decorre da diminuição da transferência corrente do OE para financiamento do Serviço Nacional de Saúde (SNS), em € 1.023,2 milhões (-50,5%).

O crescimento da receita efetiva da Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte (€ 297,4 milhões e 5523,1%) e da ARS de Lisboa e Vale do Tejo (€ 321,1 milhões e 6616,1%) decorre da transferência corrente do OE para financiamento do SNS, em € 285,5 milhões e € 317,4 milhões, respetivamente.

As transferências para a ARSN e para a ARSLVT alteram o processo de financiamento do SNS visto que, em 2011, esse financiamento foi efetuado exclusivamente através da ACSS.

O quadro seguinte indica, por tutela e entidade, a receita que as 50 EPR registaram no SIGO, a qual totaliza € 905,1 milhões e se encontra concentrada (87,7%) em, apenas, seis dessas EPR (€ 793,9 milhões).

O quadro evidencia, também, a dependência das EPR do financiamento do OE uma vez que esta componente, no valor de € 412,5 milhões, representa 45,6% do total da receita efetiva dessas entidades.

<sup>1</sup> Primeira alteração ao OE para 2012. O artigo 20.º desta Lei alterou a redação da alínea b) do n.º 13 do seu artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, para: “O valor da contrapartida efetivamente paga pelos interessados pela atribuição das frequências constitui receita do ICP-ANACOM, nos termos dos respetivos Estatutos, podendo o Governo mediante portaria dos membros responsáveis pelas áreas das comunicações eletrónicas e das finanças determinar a sua transferência para os cofres do Estado.”

<sup>2</sup> Cujo artigo 2.º determina a entrega nos cofres do Estado, até 27 de julho de 2012 (5.º dia útil após a entrada em vigor da Portaria), dos € 272 milhões recebidos pelo ICP-ANACOM, em janeiro de 2012, como contrapartida da atribuição dos direitos de utilização de frequências.

<sup>3</sup> Página 83.

## Quadro 12 – Receita dos SFA – Execução por EPR

(em milhões de euros)

Tutela	EPR	Execução	Financiamento
		1.º Trim. 2012	OE
Presidência do Conselho de Ministros	OPART - Organismo de Produção Artística, EPE	5,0	3,3
	Rádio e Televisão de Portugal, SA	418,3	364,2
	Teatro Nacional de São João, EPE	1,4	0,8
Finanças	Agência Nacional de Compras Públicas, EPE	1,2	
	GERAP Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE	0,2	
Defesa Nacional	Arsenal do Alfeite, SA	1,2	
Administração Interna	Empresa de Meios Aéreos, SA	(a)	
	Centros de Formação Profissional (23)	32,6	
Economia e Emprego	ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, SA	0,9	
	Estradas de Portugal, SA	174,8	
	FCM - Fundação para as Comunicações Móveis	0,4	
	Metro do Porto, SA	8,9	0,3
	Metropolitano de Lisboa, SA	17,2	
	Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE	43,0	2,5
	SIEV - Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, SA	0,2	
Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	Sociedades Anónimas Polis (6)	1,3	
Saúde	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde	3,6	
	ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa - Fundação Pública	7,9	4,6
Educação e Ciência	Parque Escolar, EPE	64,9	
	Universidade de Aveiro - Fundação Pública	20,7	11,7
	Universidade do Porto - Fundação Pública	38,5	25,0
Solidariedade e da Segurança Social	Casa Pia de Lisboa, IP	8,7	
	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, IP	54,3	
<b>Total da Receita Efetiva das EPR</b>		<b>905,1</b>	<b>412,5</b>

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 03" de 2012.

(a) No primeiro trimestre de 2012, esta EPR apenas registou receita não efetiva (saldo da gerência anterior).

As situações com maior impacto na receita efetiva são as seguintes:

- ◆ Rádio e Televisão de Portugal – dos € 418,3 milhões, € 344,5 milhões provêm de *transferências de capital* do OE destinadas à amortização de passivos financeiros.
- ◆ Estradas de Portugal (EP) – dos € 174,8 milhões, € 126 milhões foram objeto de contabilização inapropriada em *imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos* (ISPE) porque deveriam ter sido classificados como *contribuição de serviço rodoviário* (CSR) e € 42,1 milhões provêm de portagens.

Questionada sobre a contabilização de ISPE em vez da CSR, a DGO respondeu ao Tribunal que "(...) foi determinado que os valores em causa deveriam ser orçamentados na classificação económica de receita (CER) correspondente ao ISP, a 02.01.01, constituindo a verba em causa uma consignação direta do referido imposto face ao disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 55/2007, de 31 de Agosto" acrescentando ainda que "Não existe classificação económica de receita específica para a CSR, uma vez que o diploma que a criou (Lei n.º 55/2007) é posterior à publicação do regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesa públicas (DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro).

A CSR foi criada para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da EP substituindo, nos termos legais e até à concorrência do respetivo montante, uma parte da receita de ISPE. Assim, a CSR é uma receita





pública específica e, como qualquer outra, deve ser registada com classificação económica apropriada em cumprimento do princípio orçamental da especificação.

- ◆ Rede Ferroviária Nacional – dos € 43 milhões, € 18,7 milhões foram obtidos com a *venda de bens e serviços correntes*.
- ◆ Parque Escolar – dos € 64,9 milhões de receita efetiva, € 49,8 milhões (76,6%) são provenientes de *transferências correntes* da União Europeia no âmbito do Programa Operacional Valorização do Território do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) – FEDER.
- ◆ Universidade do Porto – dos € 38,5 milhões de receita efetiva, € 25 milhões (64,9%) são provenientes de *transferências correntes* do OE.
- ◆ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – dos € 54,3 milhões de receita efetiva, € 43,4 milhões (79,8%) são provenientes de imposto sobre os *resultados da exploração de apostas mútuas*.

Embora não façam parte da receita efetiva, também se indicam no quadro seguinte, por valor decrescente, as receitas de *passivos financeiros* das EPR provenientes de empréstimos a médio e longo prazo concedidos pelo Estado.

#### Quadro 13 – Receita dos SFA – Empréstimos do Estado às EPR

(em milhões de euros)

EPR	Valor
Estradas de Portugal, SA	434,0
Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE	273,4
Metro do Porto, SA	79,8
Metropolitano de Lisboa, SA	79,4
<b>Total</b>	<b>866,6</b>

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 03" de 2012.

Assinala-se que o valor inscrito em receita pelas EPR (€ 866,6 milhões) não corresponde, como deveria, ao da despesa do Estado em *ativos financeiros* (€ 903,8 milhões). Acontece que este último inclui € 37,2 milhões entregues, em março, à Metro do Porto que só foram registados no SIGO como receita desta EPR, em abril.

Neste contexto, cabe referir que a informação sobre as receitas dos SFA é registada no SIGO por valores mensais acumulados, o que não permite identificar as operações contabilizadas nem a estas associar uma data de registo ou uma data-valor, elementos essenciais para apreciar a correção dos procedimentos de contabilização, designadamente quanto à respetiva fiabilidade e tempestividade.

No Parecer sobre a CGE de 2010<sup>1</sup> o Tribunal já recomendou o aperfeiçoamento do sistema de contabilização orçamental dos SFA, designadamente através da substituição do registo de valores acumulados mensais pelo de operações com data-valor e data de registo.

Através do exame efetuado também se detetou que 11 das EPR constantes do Anexo I da Circular da DGO n.º 1367 (de preparação do OE para 2012) não constam do mapa V da Lei do OE, nem da execução orçamental registada no SIGO: a Fundação Ricardo Espírito Santo Silva, a Prevenção Rodoviária Portuguesa, a Arco Ribeirinho Sul, a Polisalbufeira, a Frente Tejo, a Aveiro Polis, a Polis Castelo Branco, a Setúbal Polis, a Tomar Polis, a Viseu Polis e a Gaia Polis.

<sup>1</sup> Recomendação n.º 4 – PCGE/2010.

Sobre esta situação, a DGO referiu que:

*“As 11 entidades referidas não constam do Mapa V porque não entregaram a respetiva proposta de orçamento, apesar das insistências da DGO no âmbito dos trabalhos de preparação do OE 2012 com vista a dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 2.º da LEO.*

*“Estas entidades foram informadas que, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 64-B/2011, as entidades abrangidas pelo n.º 5 do artigo 2.º da LEO, que não constem nos mapas da Lei n.º 64-B/2011, não podem receber direta ou indiretamente transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado.*

*Relativamente ao Arco Ribeirinho Sul, PolisAlbufeira, Frente Tejo, Aveiro Polis, Polis Castelo Branco, Setúbal Polis, Tomar Polis, Viseu Polis e Gaia Polis, foi comunicado a esta Direção-Geral ser decisão do MAMAOT não integrar estas entidades porque iam ser extintas.”*

Sublinhe-se que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, ao terem sido incluídas nas últimas contas sectoriais publicadas pelo INE para o ano de 2011, aquelas entidades também teriam de constar do OE para 2012. Não obstante o incumprimento da referida norma, não foi apresentada documentação sobre as decisões tomadas e responsabilidades assumidas neste âmbito, designadamente informações e despachos autorizadores, não se conhecendo as razões pelas quais essas entidades foram excluídas do OE para 2012, nem as concretas consequências dessa exclusão.

Refira-se, no entanto, que na Circular n.º 1371, de 6 de Julho de 2012 (de preparação do OE para 2013) o subsector dos SFA:

- ◆ deixou de incluir Prevenção Rodoviária Portuguesa e Fundação Ricardo Espírito Santo Silva;
- ◆ voltou a incluir Arco Ribeirinho Sul, PolisAlbufeira, Frente Tejo, Aveiro Polis, Polis Castelo Branco, Setúbal Polis, Tomar Polis, Viseu Polis e Gaia Polis.

Em contraditório, a DGO refere que *“A lista de EPR incluída no Anexo I da Circular do OE 2013 da DGO tem por base a informação divulgada pelo INE sobre as Entidades do Sector Institucional das Administrações Públicas. No âmbito da preparação do Orçamento de 2013 será validado este Universo no que se refere a situações de extinção.”*



## 3. DESPESA

A análise da despesa do 1.º trimestre de 2012, do subsector dos serviços integrados (SI) e do subsector dos serviços e fundos autónomos (SFA), abrange a verificação da respetiva execução orçamental e o exame dos principais fatores explicativos da sua variação em relação ao período homólogo de 2011. A final, em “caixa”, analisam-se os pagamentos em atraso<sup>1</sup>.

Foram utilizados os dados da execução orçamental disponibilizados ao Tribunal pela DGO através do portal SIGO – Sistema de Informação para a Gestão Orçamental. Para permitir as comparações por orgânica (ministérios), a existente no 1.º trimestre de 2011 (XVIII Governo Constitucional) foi adaptada para corresponder à de 2012 (XIX Governo Constitucional)<sup>2</sup>. Examinou-se, igualmente, a informação que consta da Síntese da Execução Orçamental (SEO) publicada no *sítio* da DGO na internet em abril de 2012, bem como da Conta Provisória de janeiro a março de 2012.

Tal como em relatórios anteriores, continuam a verificar-se diferenças metodológicas entre a SEO e o presente relatório. Na SEO excluem-se todos os ativos financeiros, enquanto que no relatório se excluem, apenas, os *ativos financeiros em títulos* e em *empréstimos de curto prazo*<sup>3</sup> e, para efeitos de consolidação entre os dois subsectores excluem-se na despesa dos serviços integrados os *ativos financeiros/empréstimos a médio e longo prazos* a entidades públicas reclassificadas (EPR)<sup>4</sup>.

Daqui resultam diferenças entre os valores de determinados agregados e entre o valor total da despesa (e receita), sendo superior neste relatório.

A DGO exclui ainda, no subsector dos serviços integrados, todas as transferências de capital para o FRDP e, no subsector dos SFA, todos os valores deste Fundo, enquanto no relatório são excluídas apenas as suas receitas e despesas de *ativos financeiros em títulos*, de acordo com o critério acima referido. Ao longo do relatório são evidenciadas outras diferenças de natureza metodológica.

A Conta Provisória de janeiro a março de 2012 tem por base os dados da execução orçamental da referida SEO, de abril de 2012. No entanto, além das habituais diferenças nos dois documentos quanto à estrutura dos quadros da despesa, observa-se que, na Conta Provisória, a “Conta consolidada dos serviços e fundos autónomos (sem Fundo de Regularização da Dívida Pública)” não inclui quaisquer EPR, ao contrário do que aponta a respetiva Nota<sup>5</sup>.

<sup>1</sup> Segundo a definição dada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA - lei dos compromissos e pagamentos em atraso), ou seja: “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes”.

<sup>2</sup> Assim, por exemplo, quando relativamente ao primeiro trimestre de 2011, se faz referência às *despesas com pessoal* do “Ministério da Educação e Ciência” (correspondente à orgânica do XIX Governo), trata-se efetivamente das despesas do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, então existentes.

<sup>3</sup> Por se considerar meras aplicações de tesouraria, excluíram-se as despesas em *ativos financeiros em títulos, de curto e de médio e longo prazos* (ou seja, aquisições de títulos de dívida pública, realizadas exclusivamente por serviços e fundos autónomos, essencialmente em “CEDIC – Certificado especial de dívida pública” de curto prazo) e em *empréstimos de curto prazo* (essencialmente a empresas públicas, processados por conta do orçamento do Ministério das Finanças).

<sup>4</sup> Empréstimos a: Estradas de Portugal (€ 434,0 milhões); REFER (€ 273,4 milhões), Metro do Porto (€ 117,0 milhões) e Metropolitano de Lisboa (€ 79,4 milhões), totalizando € 903,8 milhões. À despesa do subsector dos serviços integrados com essa classificação económica correspondeu, nessas EPR, que integram o subsector dos SFA, a receita de *passivos financeiros*. A exclusão desses *ativos financeiros* da despesa no subsector dos serviços integrados e dos correspondentes passivos financeiros na receita das EPR tem, assim, efeito idêntico ao das *transferências (correntes e de capital)* deste subsector para o dos SFA, ou seja, anulam-se no processo de consolidação.

<sup>5</sup> Menciona expressamente três EPR não incluídas “Por falta da respetiva informação relativa à execução orçamental (...)”.

### 3.1 SERVIÇOS INTEGRADOS

O quadro seguinte evidencia: a variação prevista no Orçamento do Estado para 2012 em relação à despesa paga em 2011; a execução orçamental do primeiro trimestre de 2012; a variação verificada no primeiro trimestre de 2012 face ao período homólogo do ano anterior; as alterações orçamentais que ocorreram no primeiro trimestre; e a taxa de execução da despesa face ao Orçamento com as alterações nele introduzidas.

**Quadro 14 – Despesa dos Serviços Integrados**

(em milhões de euros)

Classificação económica	Variação prevista para a despesa			Variação verificada no 1.º Trimestre			Alterações orçamentais		Taxa de execução
	Execução de 2011 <sup>1</sup> (provisória)	Orçamento inicial de 2012	Δ Execução de 2011 (*)	Execução 1.º Trim 2011	Execução 1.º Trim 2012	Δ 1.º Trim 2012	OE/ 2012 (em 31/03/2012)	Δ Orçamento inicial de 2012	
	(1)	(2)	(3)= (2-1)/(1)	(4)	(5)	(6)= (5-4)/(4)	(7)	(8)= (7-2)/(2)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45 577,9</b>	<b>44 251,4</b>	<b>-2,9%</b>	<b>9 368,3</b>	<b>9 441,2</b>	<b>0,8%</b>	<b>44 288,1</b>	<b>0,1%</b>	<b>21,3%</b>
Despesas com pessoal	10 295,5	8 813,4	-14,4%	2 215,0	2 083,5	-5,9%	8 457,1	-4,0%	24,6%
Aquisição de Bens e Serviços	1 817,6	1 901,2	4,6%	297,0	253,7	-14,6%	1 919,9	1,0%	13,2%
Juros e outros encargos	6 039,2	8 013,8	32,7%	190,9	613,8	221,5%	8 014,3	0,0%	7,7%
Transferências Correntes	26 288,8	24 346,1	-7,4%	6 484,9	6 335,0	-2,3%	24 467,9	0,5%	25,9%
Subsídios	601,6	304,1	-49,4%	53,5	0,5	-99,1%	304,2	0,0%	0,2%
Outras Despesas Correntes	535,3	872,8	63,0%	127,0	154,7	21,8%	1 124,7	28,9%	13,8%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9 877,7</b>	<b>22 047,0</b>	<b>123,2%</b>	<b>1 092,4</b>	<b>2 490,8</b>	<b>128,0%</b>	<b>22 635,4</b>	<b>2,7%</b>	<b>11,0%</b>
Aquisição de Bens de Capital	432,0	509,3	17,9%	41,4	30,4	-26,5%	490,3	-3,7%	6,2%
Transferências de Capital	2 708,2	3 727,7	37,6%	483,8	1 531,6	216,6%	4 335,0	16,3%	35,3%
Ativos Financeiros excluindo (a) e (b)	6 723,9	17 800,1	164,7%	564,4	925,0	63,9%	17 800,1	0,0%	5,2%
Outras Despesas de Capital	13,5	9,8	-27,3%	2,8	3,8	37,7%	9,9	1,1%	38,4%
<b>DESPESAS EFETIVAS excluindo:</b>	<b>55 455,6</b>	<b>66 298,3</b>	<b>19,6%</b>	<b>10 460,8</b>	<b>11 932,0</b>	<b>14,1%</b>	<b>66 923,5</b>	<b>0,9%</b>	<b>17,8%</b>
(a) Ativos Financeiros –Empréstimos de Curto Prazo	1656,0	27,0	-98,4%	15,1	0,3	-98,0%	27,0	0,0%	1,1%
(b) Ativos Financeiros - verba transferida para "Saldo do Cap 60 OE/2011" e não utilizada (reposta)	3 008,7	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros	101 585,2	122 250,0	20,3%	24 539,0	26 053,5	6,2%	122 250,0	0,0%	21,3%
<b>Total da despesa</b>	<b>161 705,5</b>	<b>188 575,3</b>	<b>16,6%</b>	<b>35 014,8</b>	<b>37 985,8</b>	<b>8,5%</b>	<b>189 200,5</b>	<b>0,3%</b>	<b>20,1%</b>

Por memória

Transferências de capital para o FRDP do produto de reprivatizações	-	1.600,0	...	-	760,0	...	2 200,0	37,5%	34,5%
<b>Despesa corrente primária (**)</b>	<b>39 802,2</b>	<b>36 469,9</b>	<b>-8,4%</b>	<b>9 184,5</b>	<b>8 850,4</b>	<b>-3,6%</b>	<b>36 506,1</b>	<b>0,1%</b>	<b>24,2%</b>

(\*) "Variação implícita" no OE/ 2012 para a despesa, por agrupamento económico.

(\*\*) Despesas correntes excluindo *juros*. Na Síntese da Execução Orçamental a DGO exclui também *outros encargos da dívida pública*.

Fonte: SIGO – Sistema de Informação para a Gestão Orçamental.

Consta do Anexo 1 um quadro de estrutura idêntica à do Quadro 14, mas com maior desagregação das classificações económicas (designadamente das *transferências*, por sector institucional destinatário) e evidenciando os valores das variações, explicitadas no mesmo quadro apenas em percentagem.

<sup>1</sup> Relatório n.º 3/2012 – 2.ª Secção: Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2011 (valores provisórios).



### 3.1.1 Variação do OE de 2012 face à despesa total paga em 2011

Comparando os valores iniciais do Orçamento para 2012 com os da despesa paga em 2011, pode considerar-se que constituiu um “objetivo orçamental implícito” diminuir, em 2012, a **despesa corrente**, apurando-se tal diminuição em 2,9% (€ -1.326,6 milhões).

Resultou da conjugação da redução apurada nas rubricas, *despesas com pessoal*, 14,4% (€ -1.482,1 milhões), *transferências correntes*, 7,4% (€ -1.942,7 milhões) e subsídios 49,4% (€ -297,5 milhões), com o aumento apurado nas rubricas, *aquisições de bens e serviços*, 4,6% (€ +83,6 milhões), *juros e outros encargos*, 32,7% (€ +1.974,6 milhões), e *outras despesas correntes*, 63,0% (€ +337,5 milhões).

A redução apurada em *transferências correntes*, 7,4% (€ -1.942,7 milhões), tem a sua origem na diminuição das *transferências*: para SFA (€ -1.172,5 milhões, -7,9%), das quais, € -753,2 milhões para SFA do Ministério da Saúde e € -310,2 milhões para o Instituto de Gestão Financeira e Informática do Ministério da Justiça; para a *segurança social* (€ -259,7 milhões, isto é, -3,8%); para “outros sectores”, excluindo administrações públicas (€ -386,7 milhões, -13,8%); e para a *administração local* (€ -93,1 milhões, -4,9%).

A diminuição apurada em *subsídios*, € -297,5 milhões (49,4%), explica-se, essencialmente pela integração no perímetro da administração central de entidades públicas reclassificadas (EPR), cujas verbas a título de indemnizações compensatórias pela prestação de serviço público passaram a ser classificadas como transferências. Com efeito, em 2012, no Cap.º 60 do Ministério das Finanças, em “Subsídios e indemnizações compensatórias”, foram orçamentados € 223,2 milhões para EPR, a título de transferências correntes para SFA<sup>1</sup>, verbas que em anos anteriores eram classificadas como *subsídios a empresas públicas*.

O acréscimo apurado em *outras despesas correntes*, € +337,5 milhões (63%), € 211,3 milhões referem-se ao Ministério da Defesa Nacional (€ 0,8 milhões na execução de 2011 e € 222,1 milhões inicialmente para 2012), tendo-se observado em anos anteriores que tais dotações são anuladas em grande parte para reforço de outras dotações, designadamente, para despesas com pessoal.

Já quanto à **despesa de capital** (excluindo, além dos *passivos financeiros*, os *ativos financeiros* sob a forma de empréstimos a curto prazo e, em 2011, os *ativos financeiros* relativos a verbas não utilizadas de “Saldo do Capítulo 60 do OE”), apura-se uma estimativa de crescimento de 123,2% (€ +12.169,3 milhões), para a qual contribui decisivamente a estimativa de crescimento para os ativos financeiros, 164,7% (€ +11.076,2 milhões). Apenas se apurou uma redução em outras despesas de capital, 27,3% (€ -3,7 milhões).

O aumento apurado em *ativos financeiros*, € +11.076,2 milhões (164,7%), tem origem, sobretudo, na dotação referente à Iniciativa para o Reforço da Estabilidade Financeira (capitalização de bancos), que não teve execução orçamental em 2011<sup>2</sup>, tendo sido orçamentado € 12.000,0 milhões para 2012.

Estas “variações implícitas” – totais e parcelares e que constam no quadro antecedente – serão tomadas, na análise que se segue, como referência para as variações anuais projetadas/previstas.

<sup>1</sup> RTP (€ 90,0 milhões), Metropolitano de Lisboa (€ 50,1 milhões), REFER (€ 48,7 milhões), Metro do Porto (€ 15,5 milhões), OPART (€ 15,1 milhões) e Teatro Nacional de S. João (€ 3,8 milhões).

<sup>2</sup> Nesse ano foram orçamentados € 8.390,1 milhões.

### 3.1.2 Alterações orçamentais

O total para a despesa aprovado no Orçamento inicial (€ 66.298,3 milhões) foi aumentado, no primeiro trimestre, através da abertura de créditos especiais, em 0,9% (€ 625,2 milhões), ascendendo o Orçamento em 31/03/2012 a € 66.923,5 milhões.

Nesses créditos especiais destaca-se o reforço das *transferências de capital* para o Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP), em € 600,0 milhões<sup>1</sup>. De salientar que estes € 600,0 milhões constituíram receita orçamental de 2011, de *ativos financeiros*, obtida com a privatização de parte do capital social da EDP, verba a aplicar pelo FRDP nos termos da Lei Quadro das Privatizações<sup>2</sup>.

O procedimento que permitiu que essa verba, que constitui receita orçamental de 2011, fosse utilizada, em 2012, como contrapartida da abertura do crédito especial consistiu na contabilização dessa importância, neste ano, como uma “cobrança virtual” na receita com a classificação económica *saldos de gerência* e, ao mesmo tempo, como uma “restituição virtual”, pelo que se manteve inalterada, em termos líquidos, a receita de *saldos de gerência*. Assim, em 2012, no orçamento dos serviços integrados, uma vez que não foi financiado por *saldos de gerência*, o aumento da despesa relativa a essa *transferência de capital* para o FRDP tem como contrapartida o aumento da receita de *passivos financeiros* (aumento da dívida pública); no Fundo, essa verba irá corresponder ao acréscimo da despesa em *passivos financeiros* (amortização da dívida pública) e/ou, no caso de “novas aplicações no sector produtivo”, em *ativos financeiros*.

A verba deveria ter sido transferida para o FRDP em 2011, no mesmo ano em que foi cobrada, o que evitaria o procedimento, menos transparente, seguido em 2012, através da abertura do crédito especial. No tocante à resposta da DGO, em contraditório, cfr. Caixa 1 – ponto 2.2.1.2.

Merece igualmente destaque o reforço das dotações para *transferências correntes* em € 121,9 milhões (0,5%), em resultado do reforço nas transferências para a segurança social, em € 129,5 milhões com contrapartida em anulação da “dotação provisional”.

A propósito de alterações orçamentais, uma referência ao procedimento adotado quanto à “dotação provisional”, inscrita na orgânica com essa designação no Cap.º 60 – Despesas Excepcionais do orçamento do Ministério das Finanças. Até ao ano de 2011, inclusive, a “dotação provisional” para despesas correntes era inscrita com a classificação económica *outras despesas correntes/dotação provisional*<sup>3</sup> e que era, depois, utilizada ao longo do ano, fundamentalmente, para reforço de dotações de despesas com pessoal, inicialmente suborçamentadas<sup>4</sup>.

No OE/2012, inicialmente, a “dotação provisional” foi desagregada pelas classificações económicas *despesas com pessoal* (€ 360,0 milhões) e *aquisição de bens e serviços* (€ 40,0 milhões). Porém, durante o primeiro trimestre, aquelas dotações foram anuladas e, em contrapartida, criada a rubrica *outras despesas correntes/dotação provisional* (€ 400,0 milhões), a utilizar no decurso do ano, eventualmente, para reforço de dotações de despesas correntes (onde se incluem as *despesas com pessoal*).

<sup>1</sup> Conforme se evidencia no quadro anterior, no seu conjunto, as dotações para *transferências de capital* aumentaram € 607,3 milhões.

<sup>2</sup> Nos termos do art.º 12.º da Lei n.º 11/90, de 5 de abril (república pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro), em amortização de dívida e em novas aplicações de capital no setor produtivo.

<sup>3</sup> A dotação provisional para reforço de outras dotações de despesas de capital era, de modo idêntico, inscrita com a classificação económica *outras despesas de capital/dotação provisional*.

<sup>4</sup> O Tribunal tem vindo, nos sucessivos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado, a considerar esta prática desconforme com a lei (cfr., por exemplo o Parecer sobre a CGE de 2010 no ponto 2.1).



Esta alteração justifica, em larga medida, a redução dos valores totais das dotações para *despesas com pessoal* (€ -355,7 milhões) e o reforço das destinadas a *outras despesas correntes* (€ +251,9 milhões<sup>1</sup>) ocorridas durante o primeiro trimestre e evidenciadas no quadro anterior.

### 3.1.3 Taxas de execução

Conforme se evidencia na última coluna do Quadro 15, no primeiro trimestre de 2012 a despesa paga representou, em média, 17,8% do valor orçamentado após alterações, observando-se taxas de execução diferenciadas relativamente aos distintos agrupamentos económicos.

Nas diferentes taxas de execução destaca-se a despesa com *subsídios*, apenas 0,2% do valor orçamentado, pelas particularidades já mencionadas.

### 3.1.4 Variação face ao período homólogo de 2011

A despesa efetiva paga no primeiro trimestre de 2012 cresceu 14,1% (€ +1.471,2 milhões) face à paga no primeiro trimestre de 2011, sendo que a despesa corrente cresceu 0,8% (€ +72,8 milhões) e a de capital 128,0% (€ +1.398,4 milhões).

O crescimento da despesa corrente deve-se, em parte, à evolução dos *juros e outros encargos* que cresceram 221,5%<sup>2</sup> face ao trimestre homólogo, em dessintonia com a estimativa de crescimento anual apurada, que foi, como se viu, de 32,7%. Deve-se também ao facto de a variação das *despesas com pessoal*, entre o primeiro trimestre de 2011 e de 2012, ainda não refletir a suspensão/redução dos subsídios de férias e de natal, o que explica a discrepância entre a redução anual projetada de 14,4%, e a verificada entre os trimestres homólogos, de 5,9%<sup>3</sup>.

Em *transferências correntes*, a redução verificada no primeiro trimestre foi de 2,3% (€ -149,9 milhões).

Em *subsídios*, a redução verificada entre os trimestres homólogos, foi de € -53,0 milhões (-99,1%, percentagem mais de o dobro da estimada para o ano inteiro que, como se apurou, foi de 49,4%), e que resultou também da reduzida execução dos encargos com bonificação à aquisição de habitação própria.

O crescimento da **despesa de capital** resulta, fundamentalmente, do aumento das despesas com *ativos financeiros*, sob a forma de *empréstimos a empresas públicas*, que ascenderam a € 925,0 milhões, (mais € 360,6 milhões – 63,9% – do que no período homólogo) e do das *transferências de capital*, (mais € 1.047,7 milhões, 216,6%).

No quadro seguinte evidenciam-se as despesas que, no primeiro trimestre de 2012, face ao período homólogo do ano anterior, mais contribuíram para a variação nos montantes pagos.

<sup>1</sup> Observe-se que a rubrica *outras despesas correntes/dotação provisional* foi, no trimestre, reforçada nos mencionados € 400,0 milhões e anulada para reforço das *transferências* para a segurança social (€ -129,5 milhões) representando estas alterações um reforço líquido de € 270,5 milhões).

<sup>2</sup> De acordo com a SEO de Abril de 2012, esse aumento deveu-se “fundamentalmente, à conjugação dos efeitos, que refletem uma alteração do padrão intra-anual dos juros de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro”.

<sup>3</sup> Considerando apenas as *remunerações certas e permanentes*, o valor inscrito inicialmente no OE/ 2012 corresponde a uma diminuição de 17,3% (€ -1.354 milhões) face a 2011; entre os trimestres homólogos verificou-se uma diminuição de 4,5%. A redução no montante anual nas *despesas com pessoal*, em 2012 face a 2011, resultará sobretudo da suspensão do pagamento dos subsídios de férias e de natal (para remunerações acima de € 1.100) ou da sua redução (para remunerações acima de € 600 e inferiores a € 1.100), nos termos do art.º 21.º da LOE/2012.

### Quadro 15 – Despesa dos Serviços Integrados – Fatores explicativos da variação da despesa paga

(em milhões de euros)

Despesas	Execução		Variação	
	2011 (1.º Trim)	2012 (1.º Trim)	Valor	Taxa de variação homóloga
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9 368,3</b>	<b>9 441,2</b>	<b>72,8</b>	<b>0,8%</b>
Despesas com pessoal	2 215,0	2 083,5	-131,5	-5,9%
<i>das quais:</i>				
Remunerações certas e permanentes	1 706,9	1 629,7	-77,2	-4,5%
Abonos variáveis ou eventuais	88,5	76,5	-12,0	-13,5%
Segurança social	419,7	377,3	-42,4	-10,1%
<i>das quais:</i>				
Contribuições patronal para a CGA	199,0	204,7	5,6	2,8%
Contribuição patronal para a ADSE	28,8	28,5	-0,3	-0,9%
ADSE – Encargos com a saúde	30,1	0,0	-30,0	-99,9%
Aquisição de bens e serviços	297,0	253,7	-43,3	-14,6%
<i>das quais:</i>				
ADSE – Outros serviços de saúde	115,3	81,2	-34,0	-29,5%
Juros e outros encargos	190,9	613,8	422,9	221,5%
Transferências correntes	6 484,9	6 335,0	-149,9	-2,3%
<i>das quais:</i>				
Serviço Nacional de Saúde	2 024,3	1 829,2	-195,0	-9,6%
Contribuição do Estado para a CGA	940,0	1 089,3	149,3	15,9%
Instituições de ensino superior e correspondente ação social	320,8	263,7	-57,1	-17,8%
Segurança Social	1 684,6	1 749,0	64,3	3,8%
Administração local	474,8	425,1	-49,8	-10,5%
Contribuição financeira para a União Europeia	621,1	624,4	3,3	0,5%
Transferências para a Fundação para a Ciência e Tecnologia	33,1	22,1	-11,0	-33,2%
MNE - Quotização para organizações internacionais	4,6	10,8	6,2	135,4%
Subsídios	53,5	0,5	-53,0	-99,1%
Outras despesas correntes	127,0	154,7	27,7	21,8%
<b>Despesas de capital</b>	<b>1 092,4</b>	<b>2 490,8</b>	<b>1.398,4</b>	<b>128,0%</b>
Aquisição de bens de capital	41,4	30,4	-11,0	-26,5%
Transferências de capital	483,8	1 531,6	1.047,7	216,6%
<i>das quais:</i>				
FRDP	-	760,0	760,0	
RTP	-	348,2	348,2	
Regularização de responsabilidades - concessões rodoviárias	-	21,2	21,2	
Fundação para a Ciência e Tecnologia	47,2	37,2	-10,0	-21,2%
IFAP	21,8	13,6	-8,2	-37,6%
IAPMEI	9,5	3,6	-5,9	-62,5%
Região Autónoma da Madeira	62,5	51,3	-11,2	-17,9%
Ativos financeiros	564,4	925,0	360,6	63,9%
<i>dos quais</i>				
Empréstimo à Grécia	554,8	-	-554,8	-100,0%
Empréstimo à Estradas de Portugal	-	434,0	434,0	
Empréstimo à REFER	-	273,4	273,4	
Empréstimo ao Metro do Porto	-	117,0	117,0	
Empréstimo ao Metropolitano de Lisboa	-	79,4	79,4	
Outras despesas de capital	2,8	3,8	1,0	37,7%
<b>DESPESA EFETIVA (exclui empréstimos de curto prazo)</b>	<b>10 460,8</b>	<b>11 932,0</b>	<b>1.471,2</b>	<b>14,1%</b>

Por memória:

Despesa corrente primária 9 184,4 8 850,4 -334,0 -3,6%

Fonte: SIGO, "mês 3" (Março) de cada ano.

Conforme já se referiu, a despesa efetiva dos serviços integrados aumentou no primeiro trimestre de 2012, face ao período homólogo do ano anterior, em € 1.471,2 milhões (14,1%). Mas a despesa corrente primária diminuiu € 334,0 milhões (-3,6%).





Para o **aumento da despesa** contribuíram, essencialmente:

- ◆ *Transferências de capital*, em € 1.047,7 milhões (216,6%), em resultado das transferências para o Fundo de Regularização da Dívida Pública (€ 760,0 milhões)<sup>1</sup>, RTP (€ 348,2 milhões) e para regularização de responsabilidades financeiras relativas a concessões rodoviárias (€ 21,1 milhões);
- ◆ *Juros e outros encargos*, em € 422,9 milhões (221,5%), resultante sobretudo de uma diferente distribuição do pagamento destes encargos ao longo do ano, como já foi referido;
- ◆ *Ativos financeiros*, em € 360,6 milhões (63,9%), em resultado de empréstimos a empresas públicas do sector dos transportes (Estradas de Portugal: € 434,0 milhões; REFER: € 273,4 milhões; Metro do Porto: € 117,0 milhões; e Metropolitano de Lisboa: € 79,4 milhões).

No tocante à **redução da despesa**, destacaram-se:

- ◆ *Transferências correntes*, em € 149,9 milhões (-2,3%), em resultado, sobretudo, da diminuição das transferências destinadas ao Serviço Nacional de Saúde (€ -195,0 milhões), instituições de ensino superior e respetivos serviços de ação social (€ -57,1 milhões), administração local (€ -49,8 milhões), e Fundação para a Ciência e Tecnologia (€ -11,0 milhões); em sentido contrário, verificaram aumentos significativos as *transferências* para a CGA (€ +149,3 milhões, referentes à contribuição do Estado) e para a segurança social (€ +64,3 milhões);
- ◆ *Despesas com pessoal*, em € 131,5 milhões (-5,9%), em resultado das diminuições em todas as suas componentes:
  - ◇ *remunerações certas e permanentes*, em € 77,2 milhões (-4,5%) devido essencialmente à diminuição verificada nos estabelecimentos de ensino do Ministério da Educação, em € 64,1 milhões (-6,9%); em sentido contrário, na GNR e na PSP verificou-se um acréscimo de € 26,6 milhões (13,3%);
  - ◇ *abonos variáveis ou eventuais*, em € 12,0 milhões (-13,5%);
  - ◇ *segurança social*, em € 42,4 milhões (-10,1%), devido essencialmente à redução em € 30,6 milhões dos *encargos com a saúde* pagos pela ADSE<sup>2</sup>;
- ◆ *Subsídios*, em € 53,0 milhões (-99,1%), decorrente da reduzida execução dos encargos com a bonificação à aquisição de habitação própria<sup>3</sup> e da integração de EPR no perímetro da administração central, tendo passado as indemnizações compensatórias pela prestação de serviço público, antes classificadas como *subsídios* ao sector empresarial do Estado (no 1.º trimestre de 2011 os *subsídios* à RTP totalizaram € 32,0 milhões), a ser classificadas em *transferências* para SFA.
- ◆ *Aquisição de bens e serviços*, em € 43,3 milhões (-14,6%), devido essencialmente à redução das despesas de saúde a cargo da ADSE (€ -34,0 milhões) explicável por, no início 2011, terem sido regularizadas dívidas em atraso geradas nos últimos meses de 2010.

<sup>1</sup> Correspondente a € 600,0 milhões da reprivatização parcial da EDP (verba que constitui receita do OE/2011 mas foi transferida para o FRDP como despesa do OE/2012 – cfr. ponto 3.1.2 – e € 160,0 milhões de parte da reprivatização da REN.

<sup>2</sup> No primeiro trimestre de 2011, foi ainda pago pela ADSE aos hospitais do SNS, referente a serviços prestados aos seus beneficiários, o montante de € 30,6 milhões, que foram processados a título de *despesas com pessoal/encargos com a saúde*. Tratou-se de uma verba residual, uma vez no decurso desse ano, a ADSE deixou de proceder a tais pagamentos (passando tais montantes a estar incluídos nas verbas da ACSS para os hospitais). Por outro lado, em resultado da criação, em 2011, da contribuição patronal para a ADSE, paga por cada organismo por conta da classificação económica *despesas com pessoal/encargos com a saúde*, a ADSE deixou de utilizar esta classificação, designadamente no pagamento de participações a farmácias (passando a classifica-las como *aquisição de serviços de saúde*).

<sup>3</sup> No 1.º trimestre de 2011 os pagamentos ascenderam a € 18,1 milhões e a apenas € 87.232 no 1.º trimestre de 2012.

## 3.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Sintetiza-se no quadro seguinte o orçamento inicial para 2012, as alterações orçamentais e o orçamento no final do 1.º trimestre, bem com a execução nesse período do subsector dos SFA, incluindo as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)<sup>1</sup>.

**Quadro 16 – SFA (incluindo EPR) – Alterações orçamentais e execução – 1.º Trimestre de 2012**

(em milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento em 31/03/2012	Execução	Taxa de execução
		Valor	(%)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.414,0</b>	<b>61,0</b>	<b>0,3%</b>	<b>23.475,0</b>	<b>5.019,1</b>	<b>21,4%</b>
Despesas com pessoal	3.280,1	2,5	0,1%	3.282,6	742,5	22,6%
Aquisição de bens e serviços	8.489,4	15,7	0,2%	8.505,1	1.810,7	21,3%
Juros e outros encargos	824,2	10,5	1,3%	834,7	129,6	15,5%
Transferências correntes, excluindo (a)	9.637,5	56,7	0,6%	9.694,2	2.182,5	22,5%
Subsídios	649,4	5,9	0,9%	655,2	59,8	9,1%
Outras despesas correntes	533,5	-30,3	-5,7%	503,2	94,1	18,7%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.795,0</b>	<b>-38,6</b>	<b>-1,0%</b>	<b>3.756,4</b>	<b>657,5</b>	<b>17,5%</b>
Aquisição de bens de capital	2.248,3	-6,7	-0,3%	2.241,7	483,2	21,6%
Transferências de capital, excluindo (b)	759,5	-37,8	-5,0%	721,7	104,7	14,5%
Ativos financeiros, excluindo (c) e (d)	767,2	-	-	767,3	65,6	8,5%
Outras despesas de capital	19,9	5,8	29,3%	25,8	4,0	15,4%
<b>DESPESAS EFETIVAS excluindo:</b>	<b>27.209,0</b>	<b>22,4</b>	<b>0,1%</b>	<b>27.231,5</b>	<b>5.676,7</b>	<b>20,8%</b>
(a) Transferências correntes para SFA	142,6	64,5	45,2%	207,1	45,8	32,1%
(b) Transferências de capital para SFA	90,2	1,6	1,8%	91,8	15,6	17,3%
(c) Ativos Financeiros em títulos	3.760,4	-	-	3.760,4	1.161,7	30,9%
(d) Ativos Financeiros em emp. curto prazo	0,6	-	-	0,6	0,1	23,6%
Passivos financeiros	3.646,0	-	-	3.646,0	1.600,6	43,9%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>34.848,8</b>	<b>88,5</b>	<b>0,3%</b>	<b>34.937,3</b>	<b>8.500,5</b>	<b>24,4%</b>

Nota: Por não terem prestado informação sobre a sua execução orçamental, o quadro não inclui os valores das seguintes EPR: Parups, SA, Parvalorem, SA, e Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, CIRPL.

Fonte: SIGO/SFA, “mês 3” (março) de 2012.

A análise seguinte encontra-se afetada pelo facto de os três organismos referidos na nota do quadro anterior não terem introduzido os dados da sua execução orçamental (designadamente, orçamento e pagamentos efetuados) no sistema SIGO/SFA. Pelo mesmo motivo, não constam da Síntese da Execução Orçamental, de abril de 2012.

### 3.2.1 Alterações orçamentais por classificação económica

Conforme se evidencia, no tocante às despesas efetivas o orçamento final dos SFA verificou um acréscimo global de 0,1% (€ 22,4 milhões) resultante de variações, em sentidos opostos, em diversas classificações económicas.

<sup>1</sup> Consta do Anexo 2 um quadro com estrutura idêntica e que discrimina as *transferências (correntes e de capital)* por subsectores.



Destaca-se o aumento nas dotações para *transferências correntes* (excluindo as destinadas aos organismos que integram o subsector) em € 56,7 milhões (0,6%) em resultado sobretudo, por um lado, do reforço verificado no IFAP, em € 71,6 milhões (maioritariamente em *transferências para famílias*) e, por outro, nas anulações no IGFIJ, em € 15,2 milhões (nas *transferências para serviços integrados*<sup>1</sup>).

Nas restantes dotações tiveram maior impacto as anulações nas *transferências de capital*, em € 37,8 milhões (-5,0%) e nas *outras despesas correntes* (€ -30,3 milhões, i.e., -5,7%).

Nas *transferências de capital* assistiu-se a anulações no IFAP, em € 72,5 milhões, essencialmente nas *transferências para famílias e empresas*, e à constituição de uma dotação no FRDP, de € 30,0 milhões, para *transferências para o Estado* (que não teve execução). Ainda no tocante ao FRDP, as anulações em *outras despesas correntes*, em € 40,0 milhões<sup>2</sup>, foram as principais responsáveis pela variação verificada nas dotações com essa classificação económica.

### 3.2.2 Taxas de execução

---

Conforme consta também do quadro anterior, a despesa efetiva no 1.º trimestre de 2012 ascendeu a € 5.676,7 milhões, situando-se a taxa de execução média em 20,8%, com uma acentuada variação por classificação económica, entre os 8,5% para os *ativos financeiros* e os 22,6% para as *despesas com pessoal*.

### 3.2.3 Variação face ao período homólogo de 2011

---

Uma vez que as EPR foram incluídas no subsector dos SFA apenas em 2012, a análise efetuada neste ponto sobre a evolução da despesa em relação ao período homólogo do ano anterior, abrange apenas “universos comparáveis”, ou seja, organismos que já integravam o subsector dos serviços e fundos autónomos em 2011<sup>3</sup>.

Assim, no quadro seguinte evidenciam-se os fatores que mais contribuíram para a variação do total da despesa dos serviços e fundos autónomos em relação ao ano anterior, excluindo as EPR.

---

<sup>1</sup> Direcção-Geral da Administração da Justiça, “Magistratura Judicial” e “Magistratura do Ministério Público”.

<sup>2</sup> Para constituição da mencionada dotação para *transferências de capital para o Estado* (€ 30,0 milhões) e para *juros e outros encargos* (€ 10,0 milhões).

<sup>3</sup> No ponto seguinte, 3.2.4, procede-se a um exame da estrutura da despesa das EPR.

### Quadro 17 – SFA (excluindo EPR) – Fatores explicativos da variação da despesa

(em milhões de euros)

Classificação económica	Execução		Variação	
	2011 (1.º Trim)	2012 (*) (1.º Trim)	Valor	Taxa de variação homóloga
<b>Despesas correntes</b>	<b>4.617,9</b>	<b>4.496,5</b>	<b>-121,4</b>	<b>-2,6%</b>
Despesas com pessoal	551,9	578,1	26,2	4,7%
Administração Regional de Saúde do Norte	2,2	72,9	70,7	32,3%
Hospitais empresarializados e em regime de PPP em 2011 (**)	13,3	-	-13,3	-100,0
Restantes SFA	536,4	505,2	-31,3	-5,8%
Aquisição de bens e serviços, <i>das quais</i>	1.810,7	1.667,9	-142,8	-7,9%
Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)	996,6	904,3	-92,3	-9,3%
Administrações regionais de saúde	647,0	616,1	-30,9	-4,8%
Juros e outros encargos	2,4	9,1	6,7	282,4%
Transferências correntes (exceto para SFA), <i>das quais</i>	2.142,2	2.179,2	37,0	1,7%
Transferências da CGA (pensões e abonos)	1.861,0	1.924,0	63,0	3,4%
IEFP	19,9	-	-19,0	-100,0%
IFAP	30,1	22,2	-7,9	-26,1%
Subsídios, <i>dos quais</i>	103,6	53,7	-49,9	-48,2%
IEFP	48,7	35,2	-13,5	-27,7%
IFAP	45,0	11,3	-33,7	-74,9%
Outras despesas correntes	7,1	8,4	1,3	19,0%
<b>Despesas de capital</b>	<b>281,6</b>	<b>223,3</b>	<b>-58,3</b>	<b>-20,7%</b>
Aquisição de bens de capital	37,2	49,0	11,9	31,9%
Transferências de capital (exceto para SFA), <i>das quais:</i>	171,6	104,7	-66,9	-39,0%
Turismo de Portugal	24,0	1,2	-22,8	-94,8%
IFAP	77,0	55,0	-22,0	-28,6%
Fundação para a Ciência e a Tecnologia	38,3	23,6	-14,7	-38,4%
Ativos financeiros (excluindo títulos e empréstimos de curto prazo)	72,8	65,6	-7,2	-9,9%
Outras despesas de capital	-	4,0	3,9	...
<b>Total da despesa (excluindo títulos e empréstimos de curto prazo)</b>	<b>4.899,5</b>	<b>4.719,8</b>	<b>-179,7</b>	<b>-3,7%</b>

(\*) Excluindo Entidades Públicas Reclassificadas (EPR).

(\*\*) Empresarializados: Hospitais Joaquim Urbano, Distrital de Águeda, Distrital de Valongo, Visconde Salreu-Estarreja, Distrital de Pombal, Cândido de Figueiredo-Tondela, e Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra; Parceria Público-Privada: Hospital Reynaldo dos Santos – V.F. de Xira.

Fonte: SIGO/SFA – “mês 3” (Março) de cada ano.

Conforme se evidencia no quadro anterior, no primeiro trimestre de 2012 as despesas do subsector dos SFA (excluindo EPR) registadas no SIGO/SFA, diminuíram € 179,7 milhões (-3,7%) face ao período homólogo do ano anterior.

Entre os dois períodos homólogos, a principal redução de despesa (pagamentos) verificou-se na **aquisição de bens e serviços**, em € 142,8 milhões (-7,9%), devido essencialmente à que ocorreu na Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), em € 92,3 milhões (-9,3%)<sup>1</sup>, e nas Administrações Regionais de Saúde, em € 30,9 milhões (-4,8%)<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> A aquisição de serviços de saúde, por conta da qual são processadas verbas para os hospitais empresarializados e em regime de parceria público-privada, diminuiu € 99,7 milhões (-10,0%), passando de € 995,3 milhões para € 895,3 milhões.

<sup>2</sup> A despesa com produtos vendidos nas farmácias (comparticipações em medicamentos) diminuiu € 46,5 milhões (-13,3%), passando de € 349,4 milhões para € 302,9 milhões.



Nas **despesas com pessoal** observa-se um aumento – aparente – em € 26,2 milhões (4,7%). Contudo, não considerando os valores referentes à Administração Regional de Saúde do Norte, por falta de fiabilidade<sup>1</sup>, e excluindo o efeito da empresariação de hospitais e da constituição de uma parceria público-privada<sup>2</sup>, à semelhança do observado nos serviços integrados, verificou-se uma diminuição das **despesas com pessoal** na generalidade dos serviços e fundos autónomos, totalizando € 31,3 milhões (-5,8%)<sup>3</sup>.

As **transferências correntes** (excluindo as destinadas a SFA) aumentaram € 37,0 milhões (1,7%), por efeito do acréscimo verificado nas “pensões e abonos” pagas pela CGA, em € 63,0 milhões (3,4%), e, em sentido contrário, das diminuições nas transferências efetuadas pelo IEF (€ -19,0 milhões) e pelo IFAP (€ -7,9 milhões).

A despesa com **subsídios** diminuiu € 49,9 milhões (-48,5%), essencialmente no IEF (€ -35,2 milhões, i.e. 27,7%) e no IFAP (€ -33,7 milhões, i.e. -74,9%).

No tocante à **aquisição de bens de capital**, o aumento em € 11,9 milhões (31,9%), ficou a dever-se, por um lado, às aquisições efetuadas em 2012 pela ACSS (€ 7,0 milhões em *software informático*) e pelo IGFIJ – Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça (€ 7,9 milhões em *construção de edifícios*). Por outro lado, os investimentos realizados pelas ARS diminuíram € 5,0 milhões.

Conforme se evidenciou no quadro anterior, a redução das **transferências de capital** (excluindo para SFA), que totalizou € 66,9 milhões (-39,%), verificou-se essencialmente no Turismo de Portugal (€ -22,8 milhões), no IFAP (€ -22,0 milhões) e na Fundação para a Ciência e Tecnologia (€ -14,7 milhões).

A despesa em **ativos financeiros** (excluindo *títulos e empréstimos de curto prazo*) reduziu-se em € 7,2 milhões (-9,9%) por efeito sobretudo da diminuição dos *empréstimos a médio e longo prazos* a empresas privadas, concedidos pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (€ -5,0 milhões) e pelo Turismo de Portugal (€ -3,6 milhões).

### 3.2.4 Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)

O quadro seguinte elenca as designadas EPR que, por força do art.º 2.º, n.º 5, da Lei de Enquadramento Orçamental republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, passaram a integrar o subsector dos SFA a partir de 2012.

Conforme também se pode observar, é bastante diversa a estrutura das respetivas despesas e o seu peso no grupo.

<sup>1</sup> Tem-se observado, repetidamente, atrasos no apuramento e registo no SIGO/SFA das suas *despesas com pessoal*, facto que poderá justificar que os montantes tenham passado de € 2,2 milhões, no 1.º trimestre de 2011, para € 72,9 milhões, um aumento em € 70,7 milhões (32,3%), evolução que não tem correspondência noutras ARS.

<sup>2</sup> O processo de empresariação de hospitais, iniciado em 2003, bem como a constituição de P.P.P., tem tido um impacto significativo na diminuição das *despesas com pessoal*. Entre os dois períodos em apreço verificou-se uma diminuição de € 13,3 milhões.

<sup>3</sup> Conforme já se referiu, relativamente aos serviços integrados, a diminuição das despesas com pessoal, no primeiro trimestre, não reflete ainda o efeito da redução/suspensão dos subsídios de férias e de natal.

### Quadro 18 – EPR – Despesa por classificação económica (1.º trimestre de 2012)

(em milhões de euros)

Entidades Públicas Reclassificadas	Despesas de pessoal 01	Aquisição de bens e serviços 02	Juros e outros encargos 03	Transfer. correntes 04	Subsídios 05	Outras despesas correntes 06	Aquisição de bens de capital 07	Total	(%)
<b>Presidência do Conselho de Ministros</b>	<b>25,1</b>	<b>44,1</b>	<b>5,2</b>	-	-	<b>1,3</b>	<b>1,8</b>	<b>77,4</b>	<b>8,1%</b>
OPART - Organismo de Produção Artística, EPE	3,0	0,7	-	-	-	0,9	-	4,7	0,5%
RTP - Rádio e Televisão de Portugal, SA	21,4	43,0	5,2	-	-	0,4	1,8	71,8	7,5%
Teatro Nacional de São João, EPE	0,6	0,4	-	-	-	-	-	1,0	0,1%
<b>Finanças</b>	<b>1,2</b>	<b>1,2</b>	-	-	-	<b>1,5</b>	-	<b>3,9</b>	<b>0,4%</b>
Agência Nacional de Compras Públicas, EPE	0,4	0,2	-	-	-	0,1	-	0,7	0,1%
GeRAP - Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE	0,8	1,0	-	-	-	1,4	-	3,2	0,3%
Parups, S.A	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parvalorem, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Defesa Nacional</b>	<b>2,8</b>	<b>0,2</b>	-	<b>0,0</b>	-	<b>0,4</b>	-	<b>3,5</b>	<b>0,4%</b>
Arsenal do Alfeite, SA	2,8	0,2	-	0,0	-	0,4	-	3,5	0,4%
<b>Administração Interna</b>	<b>0,9</b>	<b>2,8</b>	-	-	-	<b>1,4</b>	-	<b>5,1</b>	<b>0,5%</b>
Empresa de Meios Aéreos, SA	0,9	2,8	-	-	-	1,4	-	5,1	0,5%
<b>Economia e do Emprego</b>	<b>53,9</b>	<b>73,1</b>	<b>113,7</b>	<b>0,3</b>	<b>1,6</b>	<b>78,7</b>	<b>313,2</b>	<b>634,5</b>	<b>66,3%</b>
Metro do Porto, SA	0,6	23,5	16,3	-	-	31,0	16,3	87,7	9,2%
Metropolitano de Lisboa, SA	17,5	3,1	-	-	-	1,8	-	22,4	2,3%
REFER - Rede Ferroviária Nacional, EPE	19,5	26,7	91,9	-	-	2,7	49,4	190,1	19,9%
Estradas de Portugal, SA	8,2	13,9	5,5	0,3	-	43,2	246,9	318,0	33,2%
Centros de formação (23)	7,9	5,8	-	-	1,6	0,0	0,1	15,4	1,6%
ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, SA	-	-	-	-	-	0,1	0,4	0,5	0,1%
SIEV - Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, SA	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,0%
FCM - Fundação para as Comunicações Móveis	0,2	0,1	-	-	-	-	-	0,3	0,0%
<b>Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território</b>	-	<b>0,3</b>	-	-	-	-	<b>0,7</b>	<b>1,1</b>	<b>0,1%</b>
Sociedades anónimas POLIS (6)	-	0,3	-	-	-	-	0,7	1,1	0,1%
Tapada Nacional de Mafra	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saúde</b>	<b>1,1</b>	<b>0,4</b>	-	-	-	<b>0,2</b>	<b>0,1</b>	<b>1,8</b>	<b>0,2%</b>
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde	1,1	0,4	-	-	-	0,2	0,1	1,8	0,2%
<b>Educação e Ciência</b>	<b>49,0</b>	<b>5,4</b>	<b>1,6</b>	<b>2,6</b>	-	<b>0,1</b>	<b>116,6</b>	<b>175,3</b>	<b>18,3%</b>
Universidade Porto - Fundação Pública	28,5	-	-	1,1	-	-	-	29,6	3,1%
ISCTE - Inst. Universitário de Lisboa - Fundação Pública	5,2	1,1	0,1	0,2	-	0,1	0,5	7,1	0,7%
Universidade de Aveiro - Fundação Pública	12,5	2,2	-	1,3	-	-	1,7	17,7	1,9%
Parque Escolar, EPE.	2,7	2,1	1,5	-	-	-	114,5	120,8	12,6%
<b>Solidariedade e Segurança Social</b>	<b>30,3</b>	<b>15,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,4</b>	<b>4,6</b>	<b>2,1</b>	<b>1,8</b>	<b>54,3</b>	<b>5,7%</b>
Casa Pia de Lisboa, IP	5,8	0,9	-	-	-	0,2	0,1	7,0	0,7%
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, IP	24,5	14,3	-	0,4	4,6	1,9	1,7	47,3	4,9%
<b>Total</b>	<b>164,3</b>	<b>142,7</b>	<b>120,5</b>	<b>3,3</b>	<b>6,2</b>	<b>85,7</b>	<b>434,2</b>	<b>956,9</b>	<b>100%</b>
(%)	17,2%	14,9%	12,6%	0,3%	0,6%	9,0%	45,4%	100,0%	

Nota: Por não terem prestado informação sobre a sua execução orçamental, o quadro não inclui os valores das seguintes EPR: Parups, S.A., Parvalorem, S.A. e Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, CIRPL.

Fonte: SIGO/SFA, "mês 3" (Março). Foram agrupadas as despesas de 23 centros de formação profissional e de 6 sociedades POLIS, pelo que o quadro abrange 50 EPR. Conforme já foi referido, três não prestaram informação sobre a sua execução orçamental.

A despesa das EPR totalizou € 956,9 milhões, o que representou 16,9% do total do subsector dos SFA no 1.º trimestre de 2012.

Considerando apenas as despesas de investimento (*aquisição de bens de capital*) é de notar que, as realizadas pelas EPR totalizaram € 434,2 milhões, correspondendo a 97,3% do subsector dos SFA – evidenciando que, em



anos recentes e até 2012, elevados montantes de despesas de investimento não se encontravam inscritos no Orçamento do Estado, conforme salientou o Tribunal nos Pareceres sobre a CGE.

No total das despesas pagas pelas 50 EPR destacam-se cinco, responsáveis por mais de 4/5:

- ◆ Estradas de Portugal – € 318,0 milhões (33,2% da despesa das EPR), destacando-se a *aquisição de bens de capital* que ascendeu a € 246,9 milhões, dos quais € 224,6 milhões para concessões rodoviárias, o que representou 70,6% da sua despesa;
- ◆ REFER – € 190,1 milhões (19,9% da despesa das EPR), dos quais os *juros e outros encargos* totalizaram € 91,9 milhões, representando 48,9% da sua despesa;
- ◆ Parque Escolar – € 120,8 milhões (12,2% da despesa das EPR), sobretudo em *aquisição de bens de capital* (€ 114,5 milhões);
- ◆ Metro do Porto – € 87,7 milhões (9,2% da despesa das EPR);
- ◆ RTP – € 71,8 milhões (7,5% da despesa das EPR).

No quadro seguinte sintetizam-se as principais despesas em cada classificação económica,

## Quadro 19 – EPR – Principais componentes da despesa

(em milhões de euros)

Classificação económica	Execução	Estrutura
<b>Despesas correntes</b>	<b>522,7</b>	<b>54,6%</b>
Despesas com pessoal, <i>das quais</i>	164,3	17,2%
Universidades – Fundações públicas (a)	46,2	4,8%
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	24,5	2,6%
RTP – Rádio e Televisão de Portugal	21,4	2,2%
REFER	19,5	2,0%
Metropolitano de Lisboa	17,5	1,8%
Aquisição de bens e serviços, <i>das quais</i>	142,7	14,9%
RTP – Rádio e Televisão de Portugal	43,0	4,5%
REFER	26,7	2,8%
Metro do Porto	23,5	2,5%
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	14,3	1,5%
Estradas de Portugal	13,9	1,5%
Juros e outros encargos, <i>dos quais</i>	120,5	12,6%
REFER	91,9	9,6%
Metro do Porto	16,3	1,7%
EP	5,5	0,6%
RTP	5,2	0,5%
Transferências correntes (exceto para SFA)	3,3	0,3%
Subsídios	4,6	0,6%
Outras despesas correntes, <i>das quais</i>	85,7	9,0%
Estradas de Portugal	43,2	4,5%
Metro do Porto	31,0	3,2%
<b>Despesas de capital</b>	<b>434,2</b>	<b>45,4%</b>
Aquisição de bens de capital, <i>das quais</i> :	434,2	45,4%
Estradas de Portugal, <i>das quais</i>	246,9	25,8%
Concessões rodoviárias	224,6	23,5%
Parque Escolar	114,5	12,0%
REFER	49,4	5,2%
<b>Total da despesa</b>	<b>956,9</b>	<b>100,0%</b>

(a) Universidades do Porto e de Aveiro e respetivos serviços de ação social e ISCTE.

---

Como já foi referido, destaca-se o montante das despesas de investimento (*aquisição de bens de capital*) da Estradas de Portugal, € 246,9 milhões, essencialmente em concessões rodoviárias (parcerias público-privadas), € 224,6 milhões.

Recorde-se que as verbas destinadas à Estradas de Portugal provenientes da “contribuição do serviço rodoviário” eram transferidas à margem do OE (operações extraorçamentais) desde 2008, conforme o Tribunal salientou<sup>1</sup>, designadamente ao destacar que na “alteração de critérios contabilísticos”, apresentavam maior impacto, nesse ano “(...) os que resultaram do novo modelo de financiamento da EP – Estradas de Portugal: foi criada a “contribuição de serviço rodoviário”<sup>2</sup> cobrada conjuntamente com o imposto sobre os produtos petrolíferos (sendo este reduzido em igual montante, de forma a não agravar o preço dos combustíveis), que passou a constituir receita própria da EP. Assim, a receita da CGE relativa ao ISP foi reduzida no montante desta “contribuição de serviço rodoviário” e, na despesa, deixaram de constar transferências para a EP. Essas transferências, em 2007, ascendiam a € 533,0 milhões. Relativamente à existência da “contribuição de serviço rodoviário”, paga directamente a uma sociedade anónima, sem passar pelo OE, face à Constituição e à Lei, não se antevê suporte legal bastante.”

Com a integração, em 2012, da Estradas de Portugal, enquanto EPR, no subsector dos SFA, a situação foi, finalmente, ultrapassada na perspetiva do consolidado das receitas e despesas da administração central<sup>3</sup>. Contudo, e dada a inexistência atualmente de um balanço da administração central (contabilidade patrimonial) não se encontram relevadas as responsabilidades decorrentes das parcerias público-privadas

Destaca-se também os elevados montantes de juros pagos pela REFER, € 91,9 milhões, representando 48,9% da sua despesa como foi referido, pelo Metro do Porto, € 16,3 milhões, pela Estradas de Portugal, € 5,5 milhões, e pela RTP, € 5,2 milhões, o que também vem demonstrar a existência de elevados montantes de responsabilidades do Estado fora da dívida pública direta.

---

<sup>1</sup> Cfr. PCGE/2008 ponto 3.1 e).

<sup>2</sup> Pela Lei n.º 55/2007, de 31 de Agosto.

<sup>3</sup> Embora utilizando uma classificação económica incorreta – Vide observações sobre esta EPR no ponto 2.2.2 (após Quadro 12).





### Caixa 2 – Pagamentos em atraso

As Sínteses da Execução Orçamental, de abril e de maio de 2012, incluem dois quadros referentes, respetivamente, a “contas a pagar, da Administração Central, em final de março de 2012” e a “pagamentos em atraso”, no final dos meses de dezembro de 2011 e de março de 2012.

Nessas Sínteses, os «pagamentos em atraso» seguem a definição dada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro<sup>1</sup>, ou seja, “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes”. As classificações económicas abrangidas constam do “Manual de procedimentos” da DGO<sup>2</sup>. Observa-se que nos casos em que, por exemplo, esteja convencionado um prazo de pagamento de 30 dias após a receção da fatura, embora se encontrem efetivamente em atraso, as dívidas que se situem entre os 31 e os 120 dias após essa receção não relevam para efeitos desse diploma e da informação reportada nas Sínteses.

No quadro seguinte, evidenciam-se os valores dos pagamentos em atraso no final de dezembro de 2011 (indicando-se, separadamente, os que constam da SEO de fevereiro e da SEO de maio, de 2012) e no final de março de 2012, as variações ocorridas no trimestre e o peso dos pagamentos em atraso por subsector.

#### Pagamentos em atraso (dívidas por pagar há mais de 90 dias) – 1.º trimestre de 2012

(em milhões de euros)

Subsector	Dezembro de 2011		Março de 2012	Ano 1.º Trimestre		Estrutura dos pagamentos em atraso em março de 2012
	SEO de fevereiro de 2012	SEO de maio de 2012		Em valor	Em %	
<b>Administrações Públicas:</b>						
Administração Central excluindo Subsector da Saúde (1)	162	162	191	29	17,9%	3,8%
Subsector da Saúde (2)	363	214	156	-58	-27,1%	3,1%
Entidades públicas reclassificadas (3)	67	67	63	-4	-6,0%	1,2%
Administração Regional	1.158	1.179	1.333	154	13,1%	26,2%
Administração Local	1.605	1.596	1.677	81	5,1%	33,0%
Total	3.355	3.217	3.420	203	6,3%	67,3%
Total consolidado	3.190	3.101	3.303	202	6,5%	65,0%
<b>Outras Entidades:</b>						
Empresas públicas não reclassificadas	18	18	21	3	16,7%	0,4%
Hospitais EPE	2.055	1.616	1.755	139	8,6%	34,5%
<b>Administrações Públicas e outras entidades – Total</b>	<b>5.263</b>	<b>4.735</b>	<b>5.080</b>	<b>345</b>	<b>7,3%</b>	<b>100,0%</b>

(1) Serviços integrados e serviços e fundos autónomos que prestaram a informação através do SIGO e disponibilizada ao Tribunal.

(2) A recolha da informação dos organismos do SNS cabe à Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), bem como a referente aos hospitais EPE.

(3) As EPR incluídas na Administração Central prestam a informação através do sistema referido na nota (1).

Obs: A DGO, na Síntese da Execução Orçamental, menciona que os dados foram compilados a partir dos dados recolhidos por: DGO, ACSS, DGAL, DGTf, DR Orçamento e Contabilidade da Madeira e DR Orçamento e Tesouro dos Açores.

Menciona também que: “Os dados do subsector da saúde e dos hospitais EPE foram revistos pela ACSS uma vez que estavam a ser consideradas situações não enquadráveis nos pagamentos em atraso”.

Conforme se evidencia no quadro, os pagamentos em atraso no final de 2011 que constam da SEO de maio representam uma diminuição, comparativamente aos que constam da SEO de fevereiro, de € 149 milhões no subsector da saúde e de € 439 milhões nos hospitais EPE e, no total das “administrações públicas e outras entidades” uma diminuição de € 528 milhões, o que revela a inconsistência da informação publicada.

<sup>1</sup> LCPA – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso.

<sup>2</sup> Corresponde às evidenciadas no quadro da página seguinte, no qual se discriminou também a “dívida comercial”, as “restantes dívidas a sectores fora das AP” e as “dívidas a entidades das AP”, de acordo com a classificação utilizada na SEO no quadro “Contas a Pagar da Administração Central”.

Conforme se evidencia no quadro anterior, no final do 1.º trimestre de 2012 as dívidas por pagar há mais de 90 dias ascendiam a € 5.080 milhões, tendo aumentado € 345 milhões (7,3%) em relação ao valor reportado do final de 2011. Não foi, assim, cumprido o disposto no art.º 7.º da Lei n.º 8/2012 (LCPA): “A execução orçamental não pode conduzir, (...), a um aumento dos pagamentos em atraso”.

Por subsectores, tinham maior peso nos pagamentos em atraso: os hospitais empresarializados – 34,5% (€ 1.755 milhões), tendo aumentado no período 8,6% (€ 139 milhões); a Administração Local – 33,0% (€ 1.677 milhões), aumentando 5,1% (€ 81 milhões); e a Administração Regional – 26,2% (€ 1.333 milhões), também com aumento, de 13,1% (€ 154 milhões). A Administração Central incluindo o sector da saúde, representou 6,8% (€ 347 milhões), tendo-se verificado uma redução em € 29 milhões (-7,7%).

No quadro seguinte, relativamente aos organismos da Administração Central excluindo os pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, evidencia-se os pagamentos em atraso, por tipo de dívida e classificação económica, bem como as principais entidades devedoras:

**Pagamentos em atraso (dívidas por pagar há mais de 90 dias) – Administração Central excluindo o SNS**

(em milhões de euros)

Tipos de dívida e classificação económica	Código de classificação económica	Montante	Estrutura (%)
<b>Dívida comercial:</b>		<b>77</b>	<b>40%</b>
Aquisição de Bens e Serviços, da qual:	02	57	30%
Inst. de Gestão Financ. e Infraestruturas da Justiça		23	12%
Direção-Geral dos Serviços Prisionais		10	5%
Direção-Geral de Saúde		6	3%
Aquisição Bens de Capital, da qual:	07	12	6%
Encargos com Saúde- outros sectores fora da Admin. Pública	Residual da 010301, 010302	8	4%
<b>Restantes dívidas a sectores fora das administrações públicas</b>		<b>108</b>	<b>56%</b>
Remunerações Certas e Permanentes	0101	-	-
Abonos Variáveis ou Eventuais	0102	-	-
Restantes Despesas com Pessoal	010303,010304, 010306 a 010310	-	-
Juros e outros encargos	03	1	-
Transferências correntes para fora das Admin.Púb., das quais:	0401, 0402, 0407 a 0409	106	55%
IFAP		47	25%
Contribuições para organizações internacionais		38	20%
Inst. de Gestão Financ. e Infraestruturas da Justiça		15	8%
Subsídios	05	-	-
Outras Despesas Correntes	06	-	-
Transferências de Capital para fora das AP	0801, 0802, 0807 a 0809	1	-
Outras Despesas de Capital	11	-	-
<b>Dívidas a Administrações Públicas</b>		<b>6</b>	<b>3%</b>
Encargos com Saúde- ADSE e outros da Admin. Pública	010301 A0 00	-	-
Contribuições SS - CGA	010305 A0 A0	-	-
Contribuições SS - Seg. Social	010305 A0 B0	-	-
Contribuições SS - outros sectores	010305 A0 C0	-	-
Transferências Correntes para Admin. Públicas	0403 a 0406	-	-%
Transferências de Capital para Administrações Públicas	0803 a 0806	6	3%
<b>Total</b>		<b>191</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Base de dados da DGO dos Pagamentos em Atraso disponibilizada ao Tribunal através do SIGO.



As dívidas a mais de 90 dias da Administração Central, excluindo serviços que integram o SNS, aumentaram € 28 milhões (17%), tendo-se mantido o montante da “dívida comercial” existente no início do ano<sup>1</sup> (€ 77 milhões), e aumentado as “restantes dívidas a sectores fora das administrações públicas”, em € 42 milhões, com destaque para as contribuições e quotizações para organizações internacionais (Ministério dos Negócios Estrangeiros) que ascendiam a € 38 milhões no final do trimestre.

As “dívidas a administrações públicas” reduziram-se € 12 milhões, sobretudo pela diminuição em € 11 milhões referente à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

Por orgânicas, nos pagamentos em atraso no final do trimestre, para além das mencionadas contribuições e quotizações para organizações internacionais (€ 38 milhões, correspondente a 20% dessas dívidas), destacam-se o IFAP, € 47 milhões (25%), o IGFIJ, € 38 milhões (25%) e a Direção-Geral dos Serviços Prisionais (€ 10 milhões, o que corresponde a 5%).

<sup>1</sup> Relatório n.º 3/2012 – 2.ª Secção: Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2011 (valores provisórios).

## 4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

O quadro seguinte sintetiza as receitas e despesas da Administração Central consolidando, em cada subsector, as transferências correntes e de capital entre os organismos que o integram (valores dos serviços integrados e dos SFA) e consolidando, em seguida, as transferências entre os dois subsectores (valores da Administração Central) apurando-se, no final, os respetivos saldos.

Quadro 20 – Receitas, Despesas e Saldo da Administração Central

(em milhões de euros)

Classificação Económica	Serviços Integrados	Serviços e Fundos Autónomos	Administração Central	Estrutura (%)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.407,0</b>	<b>5.880,5</b>	<b>10.847,9</b>	<b>94,9</b>
Impostos Diretos	2.836,8	0,0	2.836,8	24,8
Impostos Indiretos	4.812,7	270,2	5.082,9	44,5
Contribuições para a Seg. Social, CGA e ADSE	127,1	851,4	978,5	8,6
Taxas, Multas e Outras Penalidades	169,9	644,3	814,2	7,1
Rendimentos da Propriedade	1,4	54,1	55,5	0,5
Transferências Correntes	205,5	3.770,3	536,2	4,7
Estado		3.383,9		0,0
SFA	88,3			0,0
Outras transferências correntes	111,3	377,3	488,6	4,3
Diferenças de consolidação	5,9	9,1	47,6	0,4
Venda de Bens e Serviços Correntes	108,2	266,6	374,8	3,3
Outras Receitas Correntes	65,9	19,8	85,7	0,7
Recursos Próprios Comunitários	40,1	0,0	40,1	0,4
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	39,4	3,8	43,2	0,4
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>363,6</b>	<b>1.407,8</b>	<b>586,7</b>	<b>5,1</b>
Venda de Bens e Investimento	-0,6	2,9	2,3	0,0
Transferências de Capital	40,7	1.362,9	218,9	1,9
Estado		1.164,0		0,0
SFA	23,7			0,0
Outras transferências de capital	17,0	198,0	215,0	1,9
Diferenças de consolidação	0,0	0,9	3,9	0,0
Ativos Financeiros (exceto títulos e empréstimos c. prazo)	160,7	41,1	201,8	1,8
Outras Receitas Capital	2,3	0,9	3,2	0,0
Saldo da Gerência Anterior	160,5	0,0	160,5	1,4
<b>TOTAL DA RECEITA EFETIVA</b>	<b>8.770,6</b>	<b>7.288,3</b>	<b>11.434,6</b>	<b>100,0</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.441,1</b>	<b>5.019,1</b>	<b>11.020,6</b>	<b>91,2</b>
Despesas com pessoal	2.083,5	742,5	2.825,9	23,4
Aquisição de Bens e Serviços	253,7	1.810,7	2.064,4	17,1
Juros e outros encargos	613,8	129,6	743,4	6,2
Transferências Correntes	6.334,9	2.182,5	5.077,8	42,0
Estado		82,2		0,0
SFA	3.357,4			0,0
Outras transferências correntes	2.977,6	2.100,3	5.077,8	42,0
Diferenças de consolidação	0,0	0,0	0,0	0,0
Subsídios	0,5	59,8	60,3	0,5
Outras Despesas Correntes	154,7	94,1	248,8	2,1
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.587,0</b>	<b>657,5</b>	<b>1.059,8</b>	<b>8,8</b>
Aquisição de Bens de Capital	30,4	483,2	513,7	4,3
Transferências de Capital	1.531,6	104,7	451,6	3,7
Estado		20,7		0,0
SFA	1.170,9			0,0
Outras transferências de capital	360,6	84,0	444,7	3,7
Diferenças de consolidação	0,0	0,0	6,9	0,1
Ativos Financeiros (exceto títulos e empréstimos c. prazo)	21,2	65,6	86,8	0,7
Outras Despesas de Capital	3,8	4,0	7,8	0,1
<b>TOTAL DA DESPESA EFETIVA</b>	<b>11.028,1</b>	<b>5.676,7</b>	<b>12.080,5</b>	<b>100,0</b>
<b>Saldo corrente</b>	<b>-1.034,1</b>	<b>861,3</b>	<b>-172,8</b>	
<b>Saldo de capital</b>	<b>-1.223,4</b>	<b>750,3</b>	<b>-473,1</b>	
<b>Saldo global</b>	<b>-2.257,5</b>	<b>1.611,6</b>	<b>-645,9</b>	
<b>Saldo global em % da Despesa</b>	<b>-20,5%</b>	<b>28,4%</b>	<b>-5,3%</b>	



Na ótica da contabilidade pública, considerando todas as observações anteriores sobre a receita e a despesa de cada subsector<sup>1</sup>, apurou-se que a conta consolidada da administração central registou, no primeiro trimestre de 2012, um saldo global de € -645,9 milhões, o qual resulta do desequilíbrio entre receitas e despesas verificado quer ao nível do saldo corrente (€ -172,8 milhões), que representou 26,7% do défice global, quer ao nível do saldo de capital (€ -473,1 milhões) que constituiu 73,4% desse défice.

Como referido anteriormente, em 2012 o subsector dos SFA passou a incluir 53 EPR em cumprimento da LEO<sup>2</sup>. Por essa razão, o saldo do subsector dos SFA não é diretamente comparável com os de períodos anteriores. Por outro lado, importa examinar qual o impacto da inclusão destas entidades.

O quadro seguinte evidencia, destacando as entidades com maior peso na receita e despesa efetivas, o impacto da execução orçamental das EPR no saldo global (€ -51,8 milhões e 8%). De facto, 45,6% (€ 412,5 milhões) da receita destas entidades no primeiro trimestre provém do OE, como era aliás o caso anteriormente.

Quadro 21 – Receitas, Despesas e Saldo das EPR

*(em milhões de euros)*

EPR	Receita Efetiva		Despesa Efetiva	Saldo Global	
	Total	OE	Total	Sem OE	Total
Estradas de Portugal, SA	174,8	0,0	318,0	-143,1	-143,1
Rádio e Televisão de Portugal, SA	418,3	364,2	71,8	-17,7	346,5
Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE	43,0	2,5	190,1	-149,6	-147,1
Parque Escolar, EPE	64,9	0,0	120,8	-55,9	-55,9
Metro do Porto, SA	8,9	0,3	87,7	-79,1	-78,8
<b>Subtotal</b>	<b>709,9</b>	<b>367,0</b>	<b>788,4</b>	<b>-445,5</b>	<b>-78,4</b>
Restantes EPR	195,2	45,4	168,6	-18,8	26,6
<b>Total</b>	<b>905,1</b>	<b>412,5</b>	<b>956,9</b>	<b>-464,3</b>	<b>-51,8</b>

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 03" de 2012.

Nas receitas consolidadas da administração central tiveram maior peso os impostos indiretos, € 5.082,9 milhões (44,5%), os impostos diretos, € 2.836,8 milhões (28,6%), as contribuições para a segurança social, ADSE e CGA, € 978,5 milhões (8,6%), somando as outras transferências correntes, € 488,6 milhões (4,3%).

No tocante às despesas consolidadas, destaca-se as transferências correntes para outros sectores que ascenderam a € 5.077,8 milhões (42,0% da despesa), principalmente devido às transferências para famílias (pensões e abonos) pela CGA (€ 1.924,0 milhões), às transferências para a segurança social (€ 1.749,0 milhões), às contribuições para a União Europeia (€ 624,4 milhões) e às transferências para a administração local (€ 425,1 milhões).

As despesas com pessoal ascenderam a € 2.825,9 milhões (23,4% da despesa<sup>1</sup>); a aquisição de bens e serviços totalizou € 2.064,0 milhões (17,1%), representando a aquisição de serviços de saúde € 1.257,7 milhões; os juros

<sup>1</sup> Designadamente a inclusão da receita e da despesa relativas a *ativos financeiros* (exceto *títulos e empréstimos de curto prazo*) e a exclusão na despesa dos serviços integrados, para efeitos da consolidação dos dois subsectores, dos *empréstimos a médio e longo prazo a EPR* (€ 903,8 milhões).

<sup>2</sup> Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO. Em cumprimento desta norma tinham de ser integradas na administração central, como SFA, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tinham sido incluídas nas últimas contas sectoriais publicadas pelo INE para o ano de 2011, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais.

e outros encargos somaram € 743,0 milhões (6,2%), enquanto a aquisição de bens de capital totalizou € 513,7 milhões (4,3% da despesa) devido, essencialmente, a pagamentos da Estradas de Portugal (€ 246,9 milhões) e da Parque Escolar (€ 115,6 milhões).

Destaca-se também que, ao contrário do que se vem observando no final de cada ano, no primeiro trimestre de 2012, o impacto dos ativos financeiros líquidos de reembolsos foi positivo, em € 115,0 milhões (€ 201,8 milhões de receitas e € 86,8 milhões de despesas) em resultado, sobretudo, da verba proveniente da operação de reprivatização da REN (€ 160,0 milhões).

Uma vez que as receitas e despesas consolidadas da administração central resultam da agregação e consolidação dos montantes que constam dos quadros referentes a cada subsector, são-lhe aplicáveis as correspondentes observações, limitações e reservas. Adicionalmente, evidenciam-se, como “diferenças de consolidação”, deficiências na contabilização das transferências entre os organismos do mesmo sector e entre os dois sectores.

Conforme se evidencia na respetiva coluna do quadro anterior, nas transferências entre organismos do mesmo sector, destacam-se as diferenças de consolidação<sup>2</sup> na receita correntes dos SFA, de € 9,1 milhões<sup>3</sup> e dos serviços integrados, € 5,9 milhões, o que revela incorreções na contabilização dessas transferências.

As diferenças de consolidação entre organismos pertencentes a subsectores distintos representam montantes mais elevados, conforme se conclui da coluna referente aos valores da coluna da administração central, em particular quanto a transferências correntes, em que a diferença de consolidação em receita, em cada subsector e entre os subsectores ascende a € 47,6 milhões.

As divergências apuradas indicam que as medidas adotadas para resolver o problema, recorrente, das diferenças de consolidação<sup>4</sup> ainda não asseguram a integral classificação correta dessas transferências.

---

<sup>1</sup> Por Ministérios, representaram maiores montantes a Educação e Ciência (€ 1.316,6 milhões, 46,6% das despesas com pessoal), a Administração Interna (€ 336,2 milhões, 11,9%), a Defesa Nacional (€ 280,1 milhões, 9,9%), a Saúde (€ 230,2 milhões, 8,1%) e a Justiça (€ 221,4 milhões). Relativamente ao Ministério da Saúde tenha-se em conta o efeito da empresarialização dos hospitais e parcerias público-privadas na redução das despesas orçamentais processadas a título de despesas com pessoal.

<sup>2</sup> Na Síntese da Execução Orçamental as diferenças de consolidação não são evidenciadas enquanto tal, separadamente, sendo antes adicionadas aos valores efetivamente contabilizados em *outras receitas correntes* ou *outras despesas correntes*, quando relativas a *transferências correntes*, e adicionadas a *outras receitas de capital* ou *outras despesas de capital*, quando relativas a *transferências de capital*.

<sup>3</sup> Ou seja, o montante registado na receita dos SFA é superior, em € 9,1 milhões, ao montante registado em despesa como transferências destinadas a organismos do mesmo subsector. Uma vez que se consolidam (anulam) montantes iguais em receita e despesa, considerar esse montante em “diferenças de consolidação” na receita equivale a reclassificar esse montante como transferências de outros sectores.

<sup>4</sup> Em especial, em 2010, ter sido instituída, na despesa, a utilização de códigos para identificar o organismo para o qual se transferem as verbas, seguida, em 2011, no subsector dos SFA, da obrigatoriedade dessa discriminação também em receita (identificação do organismo que transferiu as verbas).



## 5. DÍVIDA PÚBLICA

Neste ponto analisa-se, apenas, a dívida que é emitida pelo IGCP em nome do Estado e da qual resultam as receitas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Produto de empréstimos), as despesas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Amortização da dívida) e as despesas correntes inscritas em Juros da Dívida Pública (classificação económica 03.01) do Orçamento dos Serviços Integrados.

Não foi assim considerada a dívida emitida pelos serviços e fundos autónomos nem a eventualmente emitida pela segurança social. Também se não consideram outras formas de endividamento do Estado ou o endividamento de entidades não pertencentes à administração pública central (administração regional, administração autárquica, sector público empresarial, etc.).

Os valores da execução orçamental do primeiro trimestre de 2012 são os que foram considerados anteriormente nos pontos relativos à receita e à despesa dos serviços integrados. Os restantes valores, designadamente os relativos a dívida total, a emissões e a amortizações foram fornecidos pelo IGCP.

Para efeitos do aumento do endividamento anual, o limite inicialmente previsto no artigo 95.º da LOE/2012 era de € 13.890 milhões<sup>1</sup>, ao qual podiam acrescer € 12.000 milhões previstos no artigo 104.º da mesma Lei, respeitantes a necessidades de financiamento destinadas ao reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros, sendo certo que o aumento de endividamento referido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 101.º da LOE, até ao limite de € 1.500, seria imputado ao valor do artigo 104.º

Do quadro seguinte consta a evolução da dívida emitida pelo IGCP, em valores nominais e não consolidada, dado que não se dispõe ainda de todos os valores que permitem proceder ao apuramento da dívida efetiva. Por força do Programa de Assistência Financeira, os empréstimos contraídos por Portugal junto do Mecanismo Europeu de Estabilidade Financeira (MEEF), do Fundo Europeu de Estabilidade Financeira (FEEF) e do Fundo Monetário Internacional asseguraram, em grande maioria, o financiamento de médio/longo prazo durante o trimestre.

**Quadro 22 – Movimento global da dívida direta do Estado**

(em milhões de euros)

Designação	Dívida total em 31/12/2011	Emissões	Amortizações	Outros aumentos ou diminuições	Dívida total em 31/03/2012	Variação	
						Valor	(%)
<b>MOEDA NACIONAL</b>	<b>136.927,0</b>	<b>27.663,1</b>	<b>26.142,8</b>	<b>-6,0</b>	<b>138.441,5</b>	<b>1.514,5</b>	<b>1,1%</b>
Obrigações do Tesouro	103.940,3	0,0	875,4	-5,6	103.059,3	-881,0	-0,8%
Bilhetes do Tesouro	12.461,1	12.933,0	11.199,4	0,0	14.194,8	1.733,7	13,9%
Certificados de Aforro	11.384,3	75,0	754,2	0,0	10.705,1	-679,2	-6,0%
Certificados do Tesouro	1.308,1	93,4	55,5	0,0	1.346,1	38,0	2,9%
CEDIC	3.933,2	10.103,0	9.695,8	0,0	4.340,5	407,3	10,4%
CEDIM	140,7	3,0	0,0	0,0	143,7	3,0	2,1%
Outros	3.759,3	4.455,7	3.562,5	-0,4	4.652,0	892,7	23,7%
<b>MOEDA ESTRANGEIRA</b>	<b>2.106,3</b>	<b>176,5</b>	<b>388,2</b>	<b>-114,3</b>	<b>1.780,3</b>	<b>-326,0</b>	<b>-15,5%</b>
<b>PROG.ASSISTÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>35.861,9</b>	<b>5.227,6</b>	<b>985,4</b>	<b>-291,9</b>	<b>39.812,1</b>	<b>3.950,2</b>	<b>11,0%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>174.895,3</b>	<b>33.067,2</b>	<b>27.516,4</b>	<b>-412,2</b>	<b>180.033,9</b>	<b>5.138,6</b>	<b>2,9%</b>

Fonte: IGCP.

<sup>1</sup> O mesmo artigo refere que a este limite pode acrescer a antecipação de financiamento admitida pelo n.º 2 do artigo 16.º-A da LEO, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro.

O aumento global do endividamento direto do Estado no primeiro trimestre de 2012 foi na ordem dos € 5.138,6 milhões (2,9%). Contudo, parte desse aumento inclui aumentos da dívida do Estado detida por outras entidades públicas, como é o caso dos CEDIC e CEDIM que se destinam exclusivamente a entidades públicas, administrativas e empresariais e que aumentaram em cerca de € 410,3 milhões. Para o aumento da dívida total em 31/03/2012 contribuíram, de forma muito significativa, os empréstimos ao abrigo do Programa de Assistência Financeira (€ 3.950,2 milhões) e os Bilhetes do Tesouro (€ 1.733,7 milhões). O aumento global de € 892,7 milhões no que respeita aos outros instrumentos de dívida em moeda nacional compreende, entre outros, um aumento de € 1.396,1 milhões nos contratos de reporte destinados a financiamento e diminuições de € 440,4 milhões e € 50,0 milhões do *Euro Commercial Paper* e das *Floating Rate Notes*, respetivamente.

Manteve-se a quebra que se vem verificando nos certificados de aforro (-€ 679,2 milhões no trimestre), sendo insignificante o aumento verificado no *stock* de certificados do tesouro.

O peso da dívida transacionável voltou a diminuir durante o trimestre, de 69,6% para 67,6%.

O trimestre caracterizou-se ainda pela melhoria das condições de emissão da dívida pública. No quadro seguinte compara-se as condições obtidas pela República Portuguesa nos leilões de BT realizados no primeiro trimestre de 2012, tendo ocorrido um decréscimo da taxa média ponderada em todas as maturidades indicadas e obtendo a República sempre taxas mais baixas do que nos últimos leilões para as mesmas maturidades realizados em 2011.

**Quadro 23 – Evolução da taxa média ponderada nos leilões de BT no 1.º trimestre de 2012**

Maturidade	Última taxa média ponderada obtida nos leilões realizados em 2011	Data dos leilões				
		4-01-12	18-01-12	1-02-12	15-02-12	21-03-12
3 meses	4,873%	4,346%	4,346%	4,068%	3,845%	2,168%
6 meses	5,250%		4,740%	4,463%	4,332%	
12 meses	5,902%		4,986%	4,986%	4,943%	3,652%

Fonte: IGCP.

Neste trimestre foi também possível diversificar a oferta de BT, em termos de maturidade, representando os BT a três meses colocados nos leilões realizados no primeiro trimestre de 2012 apenas 28,9% do total colocado, quando essa percentagem tinha sido de 59,9% no ano anterior e de 86,7% no segundo semestre de 2011.

Centrando-nos agora na execução orçamental propriamente dita (receitas e despesas), o quadro seguinte ilustra a execução das receitas relacionadas com a dívida pública em 2012, estabelecendo a comparação com a previsão da Lei do Orçamento de Estado.





**Quadro 24 – Execução das Receitas de Passivos financeiros**

(em milhões de euros)

Designação	Orçamento inicial	Execução 1.º Trim. 2012	Taxa de execução
<b>Títulos a curto prazo</b>			
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10.337,0	1.395,3	13,5%
Sociedades Financeiras	48.731,6	14.708,4	30,2%
Administração Pública - Administração Central – SFAs	29.534,3	5.682,9	19,2%
Resto do Mundo – União Europeia	1.476,7		0,0%
<b>Títulos a médio e longo prazo</b>			
Sociedades e quase-sociedades não-financeiras	1.476,7	3,0	0,2%
Sociedades financeiras	7.383,6	0,0	0,0%
Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	1.476,7		0,0%
Famílias	1.476,7	128,6	8,7%
<b>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</b>			
Resto do mundo - União Europeia	29.534,3	5.227,6	17,7%
Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	16.243,9		0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>147.671,5</b>	<b>27.145,8</b>	<b>18,4%</b>

A receita total proveniente da dívida pública contabilizada até ao final do primeiro trimestre de 2012 atingiu os € 27,2 milhares de milhões, sendo que o principal contributo resulta dos títulos a curto prazo.

Passando agora às despesas relacionadas com a dívida pública direta, compara-se no quadro seguinte a despesa realizada no trimestre com a previsão da Lei do Orçamento de Estado.

**Quadro 25 – Execução das Despesas com Passivos financeiros e encargos**

(em milhões de euros)

Designação	Orçamento inicial	Execução 1.º Trim. 2012	Taxa de execução
Juros e outros encargos, dos quais:	8.013,00	613,5	7,7%
Outros encargos da dívida pública	232	23	9,9%
Passivos Financeiros, dos quais:	122.250,00	26.053,5	21,3%
Títulos a curto prazo	103.348,00	24.161,8	23,4%
Títulos a medio e longo prazos	18.902,00	1.891,7	0,10
<b>Total</b>	<b>130.263,00</b>	<b>26.690,0</b>	<b>20,5%</b>

Para além da despesa de amortizações respeitante à execução do sector dos serviços integrados, ocorreram ainda amortizações de dívida direta do Estado no valor de € 760 milhões realizadas pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública, em aplicação de receitas provenientes de reprivatizações (€ 600 milhões provenientes da 8ª fase de reprivatização da EDP, em 2011, e € 160 milhões da 2ª fase de reprivatização da REN, em 2012). Estas amortizações constituíram despesa com passivos financeiros do subsector dos serviços e fundos autónomos.

## 6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

A Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) estabelece os princípios a que se encontra sujeita a execução do OE, entre os quais se encontram o da universalidade e o da especificação. Este último concretiza-se pela aplicação dos códigos de classificação das receitas e despesas aprovados pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, o qual elenca, *inter alia*, os diversos tipos de operações extraorçamentais. A aplicação dos referidos códigos é, pois, extensiva à totalidade dos fluxos financeiros movimentados por todos os serviços da administração central pois obriga ao registo, em operações extraorçamentais, dos fluxos financeiros que não sejam receitas ou despesas orçamentais.

Nos termos da LEO, a CGE compreende a Conta dos fluxos financeiros do Estado (artigo 75.º) e o Governo faz publicar no Diário da República, no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre, contas provisórias respeitantes aos trimestres decorridos (artigo 81.º).

O Regime da Tesouraria do Estado (RTE) estabelece no seu artigo 1.º que a atividade da tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos em execução do OE e através de operações específicas do Tesouro (OET), cabendo ao IGCP a correspondente relevação na contabilidade do Tesouro (CT) à exceção da movimentação de fundos relativa à segurança social que dispõe de uma tesouraria única. Acresce que, nos termos do artigo 2.º do RTE (unidade de tesouraria), a detenção e a movimentação de fundos por serviços da administração central processa-se através de contas do Tesouro.

Nos termos do artigo 42.º do RTE, o IGCP envia à DGO o balancete mensal da CT, com a respetiva movimentação segundo a natureza das operações envolvidas, até ao dia quinze do mês seguinte (exceto quanto à relativa ao mês de dezembro que deve ser enviada até 15 de fevereiro do ano seguinte).

Face ao referido quadro legal, o exame da Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado (CFFTE)<sup>1</sup> e dos elementos relevantes da Conta Provisória (CP) de janeiro a março de 2012 (suportados por informação da CT e dos sistemas de contabilização orçamental) permite verificar:

- ◆ o cumprimento da LEO e do RTE relativamente à movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central;
- ◆ a consistência da informação sobre a execução orçamental reportada na CP;
- ◆ a consistência da informação reportada na SEO (elaborada com informação disponível até 20 de abril de 2012) com a da CP (datada de 11 de maio, publicada em 25 de maio e republicada após retificação em 10 de julho de 2012).

O IGCP é a entidade responsável pela certificação dos recebimentos e pagamentos efetuados na tesouraria do Estado em execução do OE e por transmitir essa informação às entidades responsáveis pela execução orçamental. Porém, é a estas que compete a classificação dos valores recebidos e pagos segundo os códigos de receitas e despesas públicas. Duas condições necessárias à fiabilidade do processo de contabilização e controlo da execução orçamental são pois:

<sup>1</sup> A CFFTE é o elemento inicial da Conta Provisória (com a designação de “Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 31 de março de 2012”). Acresce que a CFFTE está suportada pelo balancete da CT enviado pelo IGCP à DGO com a informação registada até 13 de abril de 2012 e que esse balancete é outro dos elementos da Conta Provisória (com a designação de “Mapa dos movimentos e saldos nas contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra-indicados”).



- ◆ que a movimentação de fundos públicos em execução do OE abranja a totalidade dos fluxos financeiros dos serviços da administração central, a relevar na CT como Receita e Despesa desses serviços;
- ◆ que essas receitas (despesas) sejam integralmente classificadas como receitas (despesas) orçamentais ou extraorçamentais e, portanto, que os valores de Receita (Despesa) Total registados na contabilização orçamental sejam iguais aos relevados na CT e enviados à DGO nos prazos fixados pelo RTE.

O confronto dos valores da CFFTE (provenientes da CT) com os registados nos sistemas de contabilização orçamental mostra que estas condições não estão a ser observadas de modo sistemático.

O quadro seguinte apresenta, em coluna:

- ◆ Versão 1 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da SEO<sup>1</sup>;
- ◆ Variação – a diferença entre os valores da Versão 2 e os da Versão 1;
- ◆ Versão 2 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da CP<sup>2</sup>.

No quadro, os valores das linhas 5e 19 resultam da aplicação do critério de apuramento da receita e da despesa efetiva adotado pelo Tribunal que (como atrás se referiu) não considera como efetiva a receita e a despesa de *ativos financeiros* proveniente de títulos e de empréstimos a curto-prazo.

O quadro releva a não observância das condições para a fiabilidade acima referidas que é ilustrada:

- ◆ pela falta da Receita e da Despesa dos SFA uma vez que os valores de Receita (linhas 4 a 13) e de Despesa (linhas 18 a 27) apenas respeitam a serviços integrados;
- ◆ pela discriminação dos fundos movimentados através de OET (linhas 14 a 15 e 28 a 29 do quadro)<sup>3</sup> ao revelar que 95% desses fluxos financeiros (mais de € 150 mil milhões de entradas e de saídas de fundos) deviam ter sido objeto de contabilização na Receita e na Despesa (linhas 11 e 25) visto que foram movimentados por serviços da administração central (linhas 14 e 28);
- ◆ pelas divergências entre a CT e a Contabilidade Orçamental (evidenciadas nas linhas 12 e 26) que se verificam durante todo o processo de contabilização e só cessam com o encerramento do exercício.

<sup>1</sup> Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SCR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 3”) em, respetivamente, 13, 11 e 20 de abril de 2012.

<sup>2</sup> Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SCR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 3”) em, respetivamente, 13 de abril, 11 de maio e 20 de abril de 2012.

<sup>3</sup> De acordo com a informação prestada pelo IGCP sobre a titularidade das contas de OET.

**Quadro 26 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado**

Designação	Referência	Versão 1 – SEO	Variação	Versão 2 – CP
Saldo Inicial no Banco de Portugal	1	4.743.253.273,95	0,00	4.743.253.273,95
Saldo Inicial nas caixas e outros bancos	2	8.202.808.906,99	0,00	8.202.808.906,99
<b>Saldo Inicial</b>	<b>3 = 1 + 2</b>	<b>12.946.062.180,94</b>	<b>0,00</b>	<b>12.946.062.180,94</b>
Receita Efetiva	4	8.770.774.262,01	26.542.608,25	8.797.316.870,26
Receita Não Efetiva – Ativos Financeiros	5	0,00	0,00	0,00
Receita Não Efetiva – Passivos Financeiros	6	27.145.849.485,21	0,00	27.145.849.485,21
Receita Orçamental	7 = 4 + 5 + 6	35.916.623.747,22	26.542.608,25	35.943.166.355,47
Reposições Abatidas nos Pagamentos	8	2.005.648,10	-183.780,06	1.821.868,04
Outras Operações Extraorçamentais	9	275.399,15	-7.449,28	267.949,87
Receita por Operações Extraorçamentais	10 = 8 + 9	2.281.047,25	-191.229,34	2.089.817,91
Receita Total na Contabilidade Orçamental	11 = 7 + 10	35.918.904.794,47	26.351.378,91	35.945.256.173,38
<b>Diferença na Receita Total</b>	<b>12 = 13 – 11</b>	<b>-1.972.997,79</b>	<b>-26.351.378,91</b>	<b>-28.324.376,70</b>
Receita Total na Contabilidade do Tesouro	13	35.916.931.796,68	0,00	35.916.931.796,68
Entrada em contas de Serviços da Administração Central	14	149.439.953.628,61	0,00	149.439.953.628,61
Entrada em contas de Outras Entidades	15	8.212.997.983,00	0,00	8.212.997.983,00
Entrada por Operações Específicas do Tesouro	16 = 14 + 15	157.652.951.611,61	0,00	157.652.951.611,61
<b>Entrada</b>	<b>17 = 3 + 13 + 16</b>	<b>206.515.945.589,23</b>	<b>0,00</b>	<b>206.515.945.589,23</b>
Despesa Efetiva	18	11.931.980.506,65	0,00	11.931.980.506,65
Despesa Não Efetiva – Ativos Financeiros	19	305.666,00	0,00	305.666,00
Despesa Não Efetiva – Passivos Financeiros	20	26.053.469.745,00	0,00	26.053.469.745,00
Despesa Orçamental	21 = 18 + 19 + 20	37.985.755.917,65	0,00	37.985.755.917,65
Reposições Abatidas nos Pagamentos	22	1.499.305,81	0,00	1.499.305,81
Outras Operações Extraorçamentais	23	0,00	0,00	0,00
Despesa por Operações Extraorçamentais	24 = 22 + 23	1.499.305,81	0,00	1.499.305,81
Despesa Total na Contabilidade Orçamental	25 = 21 + 24	37.987.255.223,46	0,00	37.987.255.223,46
<b>Diferença na Despesa Total</b>	<b>26 = 27 – 25</b>	<b>24.352.129,62</b>	<b>0,00</b>	<b>24.352.129,62</b>
Despesa Total na Contabilidade do Tesouro	27	38.011.607.353,08	0,00	38.011.607.353,08
Saída de contas de Serviços da Administração Central	28	145.697.957.922,36	0,00	145.697.957.922,36
Saída de contas de Outras Entidades	29	8.485.885.442,09	0,00	8.485.885.442,09
Saída por Operações Específicas do Tesouro	30 = 28 + 29	154.183.843.364,45	0,00	154.183.843.364,45
Saldo Final no Banco de Portugal	31	4.399.987.478,20	0,00	4.399.987.478,20
Saldo Final nas caixas e outros bancos	32	9.920.507.393,50	0,00	9.920.507.393,50
<b>Saldo Final</b>	<b>33 = 31 + 32</b>	<b>14.320.494.871,70</b>	<b>0,00</b>	<b>14.320.494.871,70</b>
<b>Saída</b>	<b>34 = 27 + 30 + 33</b>	<b>206.515.945.589,23</b>	<b>0,00</b>	<b>206.515.945.589,23</b>
<b>Saldo global dos Serviços Integrados</b>	<b>35 = 4 – 18</b>	<b>-3.161.206.244,64</b>	<b>26.542.608,25</b>	<b>-3.134.663.636,39</b>
<b>Diferença nas Reposições Abatidas nos Pagamentos</b>	<b>36 = 8 – 22</b>	<b>506.342,29</b>	<b>-183.780,06</b>	<b>322.562,23</b>

Fonte: CT em 13-04-2012 (V1 e V2), SCR em 11-04-2012 (V1) e 11-05-2012 (V2) e SIGO/SI em 20-04-2012 (V1 e V2)

O exame da CFFTE, dos restantes elementos da CP, da SEO, da CT e dos sistemas de contabilização orçamental suscita as observações seguintes:



- ◆ catorze anos após a aprovação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), ainda não são elaborados balanços e demonstrações de resultados dos serviços da administração central (mapas referentes à situação patrimonial previstos na LEO); enquanto esta falta se mantiver a Conta dos fluxos financeiros do Estado (também prevista na LEO) assume especial importância para o controlo das respetivas contas;

Em contraditório, a DGO refere que *“Relativamente à falta de elaboração do balanço e da demonstração de resultados dos serviços da AC, considera-se que, conforme estabelecido na LEO, somente quando a totalidade das entidades tiver adotado o POCP se efetiva a referida obrigação.”*

Para além de sublinhar, de forma reiterada, a necessidade de adoção do POCP por todos os serviços da administração central o Tribunal já assinalou<sup>1</sup> que o facto de essa situação ainda não se verificar não é impeditivo da elaboração de balanços e demonstrações de resultados pelos serviços.

- ◆ ora, doze anos após a aprovação do RTE, a CT ainda não releva integralmente a movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central, o que inviabiliza a elaboração da Conta dos fluxos financeiros do Estado. Com efeito, os fundos movimentados por serviços da administração central fora da tesouraria do Estado (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria) não são objeto de relevação na CT, retirando à CFFTE o carácter de uma verdadeira Conta dos fluxos financeiros do Estado;
- ◆ como tem sido recorrente, a CP objeto de exame não foi publicada no Diário da República durante o prazo previsto na LEO para o efeito (até 45 dias após o período a que respeita). De facto, a versão inicialmente publicada não incluía mapas de receita e veio a ser republicada;

Em contraditório, a DGO refere que o incumprimento sistemático do prazo previsto na LEO para publicação das contas provisórias é uma preocupação constante e que continua a efetuar esforços no sentido de colmatar essa lacuna. Acrescenta ainda que *“A publicação da conta provisória o 1.º trimestre de 2012, apesar de ter sido assinada e submetida para esse efeito quando ainda faltavam dois dias úteis para o fim do prazo previsto na LEO, sofreu alguns contratemplos operacionais, tendo sido integralmente publicada em 10 de julho”*.

- ◆ a informação sobre a execução orçamental reportada nos vários elementos da CP não é consistente, situação para a qual contribui o facto de ter sido obtida em 13 de abril (Receita e Despesa na CT), 20 de abril (Despesa no SIGO/SI) e 11 de maio (Receita no SCR) de 2012 (as diferenças expressas nas linhas 12, 26 e 36 da versão 2 do quadro anterior não deveriam existir);
- ◆ a CP também não é consistente com a informação registada na CT e nos sistemas de contabilização orçamental subjacente aos mapas pertinentes da SEO nem essa informação é consistente entre si, ou seja, as diferenças expressas na coluna da variação e nas linhas 12, 26 e 36 da versão 1 do quadro anterior não deveriam existir;
- ◆ 95% dos fluxos financeiros registados em OET na CT deviam ter sido registados como Receita ou Despesa visto que, de acordo com a informação prestada pelo IGCP, foram movimentados por serviços da administração central. Mais de 85% dos referidos fluxos foram registados por SFA quando a CFFTE não releva Receita nem Despesa desses serviços;

Em contraditório, o IGCP refere que *“Relativamente aos fundos movimentados por serviços da Administração Central fora da tesouraria do Estado (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria), é nosso entendimento que os mesmos não podem ser relevados na Contabilidade da Tesouraria uma vez que as contas não são tituladas pelo IGCP. Estes fundos*

<sup>1</sup> Parecer sobre a CGE de 2010 – páginas 384 e 385 – Vide Conclusões sobre a aplicação do POCP e Recomendação 14.

*encontram-se fora da esfera da tesouraria do Estado não representando, assim, ativos no âmbito da gestão da tesouraria.”*

O Tribunal reitera<sup>1</sup> que o cumprimento da lei quanto à relevação na contabilidade do Tesouro da totalidade dos fundos movimentados por serviços da administração central suscita a necessidade de serem tomadas todas as iniciativas pertinentes por parte das entidades responsáveis considerando, por exemplo, a cotitularidade do IGCP nas contas dos serviços da administração central que não sejam contas do Tesouro.

- ◆ o facto de a CT de 2011 só ter sido encerrada em 22 de junho de 2012 (mais de quatro meses após a data prevista no RTE) não alterou de forma significativa o saldo inicial da CFFTE relevado na linha 3 do quadro anterior e correspondente à CT de 2011 registada até 13 de abril de 2012;
- ◆ no primeiro trimestre de 2012, o saldo da CFFTE aumentou € 1,4 mil milhões devido, sobretudo, ao aumento de dívida pública (€ 5,3 mil milhões) deduzido do excesso das despesas sobre as receitas orçamentais dos serviços integrados (€ 2,1 mil milhões), das despesas excecionais de 2011 concretizadas em 2012 (€ 0,8 mil milhões) e da redução dos saldos dos serviços e fundos autónomos na tesouraria do Estado (€ 0,6 mil milhões);
- ◆ as irregularidades e deficiências mencionadas comprometem a utilidade da informação constante da CP e o seu uso para a verificação da consistência da informação reportada na SEO continuando a ser necessária e tendo-se tornado urgente a revisão do processo de elaboração da CP para cessar o reiterado incumprimento das normas da LEO e do RTE sobre a matéria;
- ◆ o Tribunal de Contas reitera a importância de a Conta dos fluxos financeiros do Estado comportar a totalidade dos fundos movimentados pelos serviços da administração central assegurando-se o registo integral dos correspondentes ativos. Tal decorre, *inter alia*, da LEO, do RTE e da necessidade de organização de uma contabilidade conforme com os princípios e normas do POCP.

---

<sup>1</sup> Relatório n.º 3/2012 – 2.ª Secção: Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2011 (valores provisórios).



## 7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### RECEITA

A receita efetiva dos serviços integrados totaliza € 8.771 milhões, menos € 235 milhões (-2,6%) do que a do primeiro trimestre de 2011. Esta evolução resulta da diminuição das receitas fiscais (€ -473 milhões e -5,8%), mais forte nos impostos indiretos (€ -312 milhões e -6,1%) do que nos impostos diretos (€ -161 milhões e -5,4%), a qual é parcialmente compensada pelo aumento das receitas não fiscais (€ 238 milhões e 26,9%).

A redução dos *impostos indiretos* é particularmente significativa quando comparada ao previsto no relatório do OE para 2012. O IVA cresceria 12,6% em 2012 mas, no primeiro trimestre, diminui € 118 milhões (-3,2%) face ao trimestre homólogo anterior. A dimensão do desvio suscita, desde já, reservas relativamente à exequibilidade da previsão orçamental.

Quanto às receitas não fiscais sublinha-se os € 160 milhões decorrentes da reprivatização da REN (receita extraordinária). Por outro lado, a propósito da execução orçamental de 2011, o Tribunal sublinhou que a receita extraordinária de € 600 milhões (relativa à reprivatização da EDP concretizada no final do ano) não tinha sido aplicada para amortização de dívida pública nesse mesmo exercício. Essa aplicação veio a ter lugar em 2012 através de um procedimento menos transparente e tecnicamente não adequado, o utilizado para a mera transição do saldo de um serviço integrado.

Ainda no que respeita à execução da receita dos serviços integrados, o exame da fonte de informação da SEO (SGR) continua a revelar omissão de lançamentos. As situações irregulares que foram detetadas (*vide ponto 2.1.2*) expõem fragilidades do sistema informático, materiais por natureza visto que são suscetíveis de afetar, designadamente, a integridade do respetivo histórico contabilístico. Reitera-se que os valores reportados na SEO devem corresponder aos contabilizados pois só assim é dado cumprimento ao regime de contabilização das receitas do Estado que determina que: “*Todos os factos com relevância contabilística são registados em tempo oportuno, cronologicamente, pelos respetivos valores, sem que possam existir vazios, saltos ou lacunas na informação.*”

Em 2012, o subsector dos serviços e fundos autónomos (SFA) inclui 53 entidades públicas reclassificadas (EPR) nos termos da Lei de enquadramento orçamental. Verificando-se não constarem onze entidades não foi apresentada documentação sobre as decisões tomadas e responsabilidades assumidas neste âmbito, designadamente informações e despachos autorizadores, não se conhecendo as razões e concretas consequências da sua não integração nas contas.

Ainda no que respeita à informação dos SFA, não constam – por incumprimento dos prazos de registo – os dados relativos a 3 dos 262 serviços. O carácter incompleto da informação registada tem sido recorrente neste subsector, prejudicando a utilidade da informação divulgada sobre a execução orçamental dos SFA.

Quanto ao que é comparável, a receita efetiva dos SFA sem EPR totaliza € 6.407 milhões e aumenta € 678 milhões (11,8%), acréscimo que se deve à receita extraordinária (€ 272 milhões) resultante da atribuição dos direitos de utilização de frequências da quarta geração de redes de telemóveis e às *transferências do Estado* relativas às receitas de reprivatizações aplicadas na amortização de dívida pública (€ 760 milhões). Com as EPR, a receita dos SFA atinge os € 7.278 milhões.

A receita da administração central depois de consolidada (€ 11.435 milhões) representa 71% das receitas dos dois subsectores (29% são transferências entre serviços).

## DESPESA

Comparando os valores iniciais do Orçamento para 2012 com os da despesa paga em 2011, pode considerar-se que constituiu um “objetivo orçamental implícito” para o subsector dos serviços integrados, diminuir, em 2012, a despesa corrente, apurando-se essa diminuição em 2,9% (€ -1.326,6 milhões).

Para as despesas de capital (excluindo *passivos financeiros*, *ativos financeiros* sob a forma de empréstimos a curto prazo e, em 2011, *ativos financeiros* relativos a verbas não utilizadas de “Saldo do Capítulo 60 do OE”), apura-se uma “estimativa implícita” de crescimento de 123,3% (€ +12.169,3 milhões).

No primeiro trimestre de 2012, a despesa dos serviços integrados totalizou € 11.932,0 milhões, mais € 1.471,2 milhões (14,1%) do que o período homólogo do ano anterior.

A despesa corrente paga no primeiro trimestre de 2012 cresceu 0,8% (€ 72,8 milhões) face ao período homólogo de 2011. Este comportamento deve-se, em parte, à evolução dos juros e outros encargos, onde se verificou um aumento de 221,5%. A despesa de capital totalizou € 2.490,8 milhões, mais 128,0% (€ 1.398,4 milhões) do que no primeiro trimestre de 2011, para o que contribuíram os aumentos em transferências de capital (€ +1.047,7 milhões; 216,6%) e em ativos financeiros (€ +360,3 milhões; 63,9%).

A despesa dos serviços e fundos autónomos (excluindo as EPR) ascendeu a € 4.719,8 milhões, menos € 179,7 milhões (-3,7%) do que no período homólogo do ano anterior. Contudo, a informação referente ao conjunto dos serviços autónomos tem sido significativamente afetada por alterações de universo e de critérios de contabilização. Assim, por exemplo, comparando os valores contabilizados nos dois trimestres homólogos, as despesas com pessoal aumentaram € 26,2 milhões (4,7%); no entanto, excluindo a alteração de universo resultante da empresarialização de hospitais, nos restantes serviços e fundos autónomos as despesas com pessoal diminuíram € 31,3 milhões (-5,8%).

Entre os dois períodos homólogos destaca-se, também, a diminuição dos pagamentos referentes a aquisição de serviços, em € 142,8 milhões (-7,9%) e nas transferências de capital, em € 66,9 milhões.

A Administração Regional de Saúde do Norte não vem registando atempadamente no SIGO as suas despesas com pessoal.

No primeiro trimestre de 2012, a despesa das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) totalizou € 956,9 milhões, o que representou 16,9% da despesa do SFA (incluindo EPR). No total das despesas pagas pelas 50 EPR destacam-se cinco, responsáveis por mais de 4/5: Estradas de Portugal – € 318,0 milhões (destacando-se a aquisição de bens de capital que ascendeu a € 246,9 milhões, dos quais € 224,6 milhões para concessões rodoviárias); REFER – € 190,1 milhões (com destaque para juros e outros encargos que totalizaram € 91,9 milhões); Parque Escolar – € 120,8 milhões (sobretudo em aquisição de bens de capital – € 114,5 milhões); Metro do Porto – € 87,7 milhões; e RTP – € 71,8 milhões.

Destacam-se também os juros pagos pelas EPR, € 120,5 milhões, o que vem demonstrar a existência de elevados montantes de responsabilidades do Estado fora da dívida pública direta.

Três EPR não registaram no SIGO os dados da sua execução orçamental.

As verbas destinadas à Estradas de Portugal provenientes da “contribuição do serviço rodoviário” haviam sido desorçamentadas desde 2008, conforme o Tribunal tem salientado nos sucessivos Pareceres sobre CGE. Com a sua integração, em 2012, enquanto EPR, no subsector dos SFA, a situação foi, finalmente, ultrapassada na perspetiva do consolidado das receitas e despesas da administração central<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Embora utilizando uma classificação económica incorreta – Vide observações sobre esta EPR no ponto 2.2.2 (após Quadro 12).





## CONSOLIDAÇÃO

Na ótica da contabilidade pública, a conta consolidada da administração central registou, no primeiro trimestre de 2012, um saldo global de € -645,9 milhões<sup>1</sup>, o qual resulta do desequilíbrio entre receitas e despesas verificado quer ao nível do saldo corrente (€ -172,8 milhões), que representou 26,7% do défice global, quer ao nível do saldo de capital (€ -473,1 milhões) que constituiu 73,4% desse défice.

As diferenças de consolidação representam ainda valores com significado, em particular quanto a transferências correntes, em que a diferença de consolidação em receita, em cada subsector e entre os subsectores ascende a € 47,6 milhões. As divergências apuradas indicam que as medidas adotadas para resolver o problema, recorrente, das diferenças de consolidação ainda não asseguram a integral classificação correta dessas transferências.

## DÍVIDA PÚBLICA

Durante o primeiro trimestre de 2012, o endividamento líquido direto do Estado aumentou em cerca de € 5.181,0 milhões, o que representa 3,0% da dívida existente no início do período e cerca de 37,3% do limite inicialmente previsto no artigo 95.º da LOE/2012, e que compara com um aumento de € 701,0 milhões no período homólogo de 2011, no qual o valor das amortizações foi semelhante, mas o das emissões substancialmente inferior.

## CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

Os fundos movimentados por serviços da administração central fora da tesouraria do Estado (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria estabelecido pelo regime da tesouraria do Estado) não são objeto de relevação na contabilidade do Tesouro, retirando à Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado o carácter de uma verdadeira Conta dos fluxos financeiros do Estado.

As diferenças existentes entre as receitas e as despesas registadas na contabilidade do Tesouro e na contabilidade orçamental, bem como a variação verificada entre a informação subjacente à síntese de execução orçamental e a reportada na conta provisória, ilustram insuficiências na aplicação das normas vigentes que continuam a comprometer a fiabilidade dos dados relativos à execução orçamental e a eficácia da respetiva gestão e controlo.

## RECOMENDAÇÕES

Em face do antes exposto e das conclusões extraídas, o Tribunal recomenda ao Ministro das Finanças:

1. Que providencie para que as diversas entidades, em particular Entidades Públicas Reclassificadas, procedam ao registo atempado dos dados da sua execução orçamental no SIGO;
2. O acompanhamento do cumprimento das recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2010, em particular no que respeita às situações que recorrentemente são evidenciadas e relacionadas com o desrespeito de princípios orçamentais, incumprimento de disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e das despesas e deficiências que subsistem nos procedimentos aplicados que comprometem o rigor e a transparência das Contas Públicas.

<sup>1</sup> Inclui a receita e a despesa de *ativos financeiros*, com exceção de *títulos e empréstimos de curto prazo* e, na despesa dos serviços integrados, para efeitos da consolidação dos dois subsectores, os *empréstimos a médio e longo prazo a EPR* (€ 903,8 milhões). Em 2012, passou a abranger as EPR, não sendo por isso diretamente comparável com períodos anteriores.

Q.  
764  
→

---

## 8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, que emitiu o respetivo parecer (autuado no processo da ação).



# Tribunal de Contas

## 9. DECISÃO


Os Juizes do Tribunal de Contas, em subsecção da 2.ª Secção, decidem, nos termos da Resolução n.º 1/09 – 2.ª Secção, de 28 de Janeiro:

- 1 – Aprovar o presente relatório.
- 2 – Que o relatório seja remetido a:
  - a) Presidente da Assembleia da República;
  - b) Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública;
  - c) Ministro de Estado e das Finanças;
  - d) Diretora-Geral do Orçamento;
  - e) Director-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira;
  - f) Diretora-Geral do Tesouro e Finanças;
  - g) Presidente do Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE;
  - h) Ministério Público junto do Tribunal de Contas.
- 3 – Que, após o envio às entidades mencionadas no número anterior, o relatório seja disponibilizado aos órgãos de comunicação social e publicado no sítio do Tribunal de Contas na Internet.

Tribunal de Contas, aprovado em Sessão de 13 de setembro de 2012

Os Conselheiros Relatores


  
(José Luís Pinto Almeida)

  
(José de Castro de Mira Mendes)

O Conselheiro Adjunto

  
(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

Fui presente.  
O Procurador-Geral Adjunto



## 10. FICHA TÉCNICA

	Departamento de Auditoria I	Departamento de Auditoria II
<b>Coordenação Geral</b>	António de Sousa e Menezes	Luís Filipe Simões
<b>Coordenação da Equipa</b>	António Marta Francisco Moledo	Maria João Caldas
<b>Equipa</b>	Manuel Rodrigues (Despesa)	Fátima Perfeito
	Zaida Raposo (Dívida)	Paulo Duque



# Anexos

## Anexo 1 – Serviços Integrados – Despesa - Execução face à previsão

(em milhões de euros)

Classificação económica	2011	2012		2011 (1.º Trim)	2012 (1.º Trimestre)							
	Despesa "mês 13" (provisória) <sup>1</sup>	Orçamento inicial	Δ Despesa de 2011		Despesa "mês 3"	Despesa "mês 3"	Δ Despesa 1.º Trim 2011		Orçamento em 31/03/2012	Alterações orçamentais		Taxa de execução
			Valor	(%)			Valor	(%)		Valor	(%)	
			(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(1)			(7)=(6)-(5)	(8)=(7)/(5)		(10)=(9)-(2)	(11)=(10)-(2)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.577,9</b>	<b>44.251,4</b>	<b>-1.326,6</b>	<b>-2,9%</b>	<b>9.368,3</b>	<b>9.441,2</b>	<b>72,8</b>	<b>0,8%</b>	<b>44.288,1</b>	<b>36,7</b>	<b>0,1%</b>	<b>21,3%</b>
Despesas com pessoal, das quais	10.295,5	8.813,4	-1.482,1	-14,4%	2.215,0	2.083,5	-131,5	-5,9%	8.457,1	-356,3	-4,0%	24,6%
remunerações certas e permanentes	7.825,6	6.831,3	-994,3	-12,7%	1.706,9	1.629,7	-77,2	-4,5%	6.472,2	-359,1	-5,3%	25,2%
abonos variáveis ou eventuais	436,7	417,2	-19,4	-4,4%	88,5	76,5	-12,0	-13,5%	420,7	3,5	0,8%	18,2%
segurança social	2.033,2	1.564,8	-468,5	-23,0%	419,7	377,3	-42,4	-10,1%	1.564,2	-0,6	0,0%	24,1%
Aquisição de Bens e Serviços	1.817,6	1.901,2	83,6	4,6%	297,0	253,7	-43,3	-14,6%	1.919,9	18,7	1,0%	13,2%
Juros e outros encargos	6.039,2	8.013,8	1.974,6	32,7%	190,9	613,8	422,9	221,5%	8.014,3	0,5	0,0%	7,7%
Transferências Correntes	26.288,8	24.346,1	-1.942,7	-7,4%	6.484,9	6.335,0	-149,9	-2,3%	24.467,9	121,9	0,5%	25,9%
Estado	41,0	10,4	-30,6	-74,7%	1,3	0,1	-1,2	-93,4%	11,0	0,6	5,7%	0,8%
SFA	14.794,3	13.621,8	-1.172,5	-7,9%	3.438,8	3.357,4	-81,4	-2,4%	13.621,4	-0,4	0,0%	24,6%
Administração Local	1.889,6	1.796,4	-93,1	-4,9%	474,8	425,1	-49,8	-10,5%	1.785,4	-11,0	-0,6%	23,8%
Segurança Social	6.764,5	6.504,8	-259,7	-3,8%	1.684,6	1.749,0	64,3	3,8%	6.634,3	129,5	2,0%	26,4%
Outras Transferências correntes	2.799,4	2.412,7	-386,7	-13,8%	885,3	803,5	-81,8	-9,2%	2.416,0	3,3	0,1%	33,3%
Subsídios	601,6	304,1	-297,5	-49,4%	53,5	0,5	-53,0	-99,1%	304,2	0,1	0,0%	0,2%
Outras Despesas Correntes	535,3	872,8	337,5	63,0%	127,0	154,7	27,7	21,8%	1.124,7	251,9	28,9%	13,8%
<b>DESPESAS DE CAPITAL EFETIVAS</b>	<b>9.877,7</b>	<b>22.047,0</b>	<b>12.169,3</b>	<b>123,2%</b>	<b>1.092,4</b>	<b>2.490,8</b>	<b>1.398,4</b>	<b>128,0%</b>	<b>22.635,4</b>	<b>588,4</b>	<b>2,7%</b>	<b>11,0%</b>
Aquisição de Bens de Capital	432,0	509,3	77,3	17,9%	41,4	30,4	-11,0	-26,5%	490,3	-19,0	-3,7%	6,2%
Transferências de Capital	2.708,2	3.727,7	1.019,4	37,6%	483,8	1.531,6	1.047,7	216,6%	4.335,0	607,3	16,3%	35,3%
Estado	1,0	-	-1,0	-100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-
SFA	383,8	2.311,0	1.927,2	502,1%	94,3	1.170,9	1.076,6	1142,1%	2.916,5	605,5	26,2%	40,1%
Administração Regional	600,0	565,8	-34,2	-5,7%	150,0	132,7	-17,3	-11,5%	565,8	0,0	0,0%	23,5%
Administração Local	767,6	747,2	-20,4	-2,7%	195,4	174,2	-21,1	-10,8%	747,3	0,1	0,0%	23,3%
Segurança Social	2,7	6,2	3,5	131,1%	0,6	0,0	-0,6	-100,0%	6,2	0,0	0,0%	0,0%
Outras Transferências de Capital	953,1	97,5	-855,7	-89,8%	43,6	53,7	10,1	23,2%	99,2	1,7	1,8%	54,1%
Ativos Financeiros	6.723,9	17.800,1	11.076,2	164,7%	564,4	925,0	360,6	63,9%	17.800,1	0,0	0,0%	5,2%
Outras Despesas de Capital	13,5	9,8	-3,7	-27,3%	2,8	3,8	1,0	37,7%	9,9	0,1	1,1%	38,4%
<b>DESPESAS EFETIVAS excluindo:</b>	<b>55.455,6</b>	<b>66.298,3</b>	<b>10.842,7</b>	<b>19,6%</b>	<b>10.460,8</b>	<b>11.932,0</b>	<b>1.471,2</b>	<b>14,1%</b>	<b>66.923,5</b>	<b>625,2</b>	<b>0,9%</b>	<b>17,8%</b>

<sup>1</sup> Relatório n.º 3/2012 – 2.ª Secção: Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2011 (valores provisórios).



# Tribunal de Contas

(em milhões de euros)

Classificação económica	2011	2012		2011 (1.º Trim)	2012 (1.º Trimestre)							
	Despesa "mês 13" (provisória) <sup>1</sup> (1)	Orçamento inicial (2)	Δ Despesa de 2011		Despesa "mês 3" (5)	Despesa "mês 3" (6)	Δ Despesa 1.º Trim 2011		Orçamento em 31/03/2012 (9)	Alterações orçamentais		Taxa de execução (12)=(6) / (9)
			Valor (3)=(2)-(1)	(%) (4)=(3) / (1)			Valor (7)=(6)-(5)	(%) (8)=(7) / (5)		Valor (10)=(9)-(2)	(%) (11)=(10)-(2)	
<i>Despesas excluídas:</i>												
Ativos Financeiros (em Títulos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos Financeiros (Emp. Curto Prazo)	1.656,0	27,0	-1.629,0	-98,4%	15,1	0,3	-14,8	-98,0%	27,0	-	-	1,1%
Ativos Financeiros (Emp. M L Prazos a empresas públicas, verba não utilizada de "Saldo do Cap. 60 do OE/2011")	3.000,0											
Ativos Financeiros (Ações de empresas públicas, verba não utilizada de "Saldo do Cap. 60 do OE/2011")	8,7											
Passivos Financeiros	101.585,2	122.250,0	20.664,8	20,3%	24.539,0	26.053,5	1.514,5	6,2%	122.250,0	-10,8%	-	21,3%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>161.705,53</b>	<b>188.575,3</b>	<b>26.869,8</b>	<b>16,6%</b>	<b>35.014,8</b>	<b>37.985,8</b>	<b>2.971,0</b>	<b>8,5%</b>	<b>189.200,5</b>	<b>625,2</b>	<b>0,3%</b>	<b>-20,1%</b>

Fonte: SIGO.

## Anexo 2 – Serviços e Fundos Autónomos (incluindo EPR) – Despesa – Execução face à previsão

(em milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento em 31/03/2012	Despesa 1.º Trimestre	Taxa de execução
		Valor	(%)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.414,0</b>	<b>61,0</b>	<b>0,3%</b>	<b>23.475,0</b>	<b>5.019,1</b>	<b>21,4%</b>
Despesas com pessoal	3.280,1	2,5	0,1%	3.282,6	742,5	22,6%
Remunerações certas e permanentes	2.481,4	4,7	0,2%	2.486,1	570,8	23,0%
Abonos variáveis ou eventuais	253,2	-9,3	-3,7%	243,9	45,6	18,7%
Segurança social	545,6	7,1	1,3%	552,6	126,0	22,8%
Aquisição de bens e serviços	8.489,4	15,7	0,2%	8.505,1	1.810,7	21,3%
Juros e outros encargos	824,2	10,5	1,3%	834,7	129,6	15,5%
Transferências correntes	9.637,5	56,7	0,6%	9.694,2	2.182,5	22,5%
Estado	509,7	-27,3	-5,4%	482,4	82,2	17,0%
Administração regional	2,3	0,0	0,0%	2,3	0,0	0,0%
Administração local	34,2	0,0	0,1%	34,2	3,8	11,0%
Segurança social	161,1	0,0	0,0%	161,1	31,6	19,6%
Outras transferências correntes	8.930,2	84,0	0,9%	9.014,1	2.064,9	22,9%
Subsídios	649,4	5,9	0,9%	655,2	59,8	9,1%
Outras despesas correntes	533,5	-30,3	-5,7%	503,2	94,1	18,7%
<b>DESPESAS DE CAPITAL EFETIVAS</b>	<b>3.795,0</b>	<b>-38,6</b>	<b>-1,0%</b>	<b>3.756,4</b>	<b>657,5</b>	<b>17,5%</b>
Aquisição de bens de capital	2.248,3	-6,7	-0,3%	2.241,7	483,2	21,6%
Transferências de capital	759,5	-37,8	-5,0%	721,7	104,7	14,5%
Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração regional	6,5	0,0	0,0%	6,5	0,0	0,0%
Administração local	48,7	3,9	8,0%	52,6	0,4	0,8%
Segurança social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras transferências de capital	687,6	-70,6	-10,3%	617,0	83,6	13,5%
Ativos Financeiros (exceto títulos e emp curto prazo)	767,2	0,0	0,0%	767,3	65,6	8,5%
Outras despesas de capital	19,9	5,8	29,3%	25,8	4,0	15,4%
<b>DESPESAS EFETIVAS excluindo:</b>	<b>27.209,0</b>	<b>22,4</b>	<b>0,1%</b>	<b>27.231,5</b>	<b>5.676,7</b>	<b>20,8%</b>
<i>Despesas excluídas:</i>						
Ativos financeiros em títulos	3.760,4	0,0	0,0%	3.760,4	1.161,7	30,9%
Ativos financeiros em empréstimos curto prazo	0,6	0,0	0,0%	0,6	0,1	23,6%
Transferências correntes para SFA	142,6	64,5	45,2%	207,1	45,8	32,1%
Transferências de capital para SFA	90,2	1,6	1,8%	91,8	15,6	17,3%
Passivos financeiros	3.646,0	0,0	0,0%	3.646,0	1.600,6	43,9%
<b>Total da despesa</b>	<b>34.848,8</b>	<b>88,5</b>	<b>0,3%</b>	<b>34.937,3</b>	<b>8.500,5</b>	<b>24,4%</b>

Fonte: SIGO/SFA.





**Anexo 3 – Exercício do contraditório – respostas das entidades**

Entidades
Direcção-Geral do Orçamento
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
Autoridade Tributária e Aduaneira
Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público

Q.  
766  
7

## DDGO Orçamento

GABINETE DA DIRETORA-GERAL

Ao DA I

10.08.12

Exmo. Senhor  
Juiz Conselheiro José Tavares  
Diretor-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa



V/Ref :12616

N.º Proc.P14272 /2012

Data V/Ref. : 24 jul 12

Data Emissor : 7 Ago. 12

**ASSUNTO: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2012 Processo n.º 4/2012 - AEOAC**

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

### Ponto 2. RECEITA

#### 2.1 Serviços Integrados

##### 2.1.1 – Entidades intervenientes na contabilização

-Fls. 6

Dados os desenvolvimentos entretanto ocorridos, a DGO irá proceder à revisão da Circular 1344, em concordância com as instruções emitidas em 28 de março de 2012. A identificação dos serviços com SGR passará a constar em anexo, em virtude do alargamento considerável do seu número.

- Fls.7

A Autoridade Tributária e Aduaneira, (doravante AT), continua a utilizar o mesmo modelo de atualização da informação no SCR. Contudo, a disseminação do SGR por mais entidades, com o intuito de abranger todo o subsetor dos SI, contribuirá, eventualmente, para que a AT também passe a utilizar o SGR, e a sua interação com o SCR, do mesmo modo que os restantes serviços. No entanto, trata-se de matéria que extravasa o âmbito de competências desta Direção-Geral;

O procedimento para o registo da receita de IVA pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (doravante DGTF), já objeto de análise entre as duas entidades, tem subjacente, no nosso entendimento, o facto de estar a ser utilizado o módulo de faturação do SGR, estando a faturar IVA na respetiva rubrica da receita orçamental. O procedimento alternativo deverá impedir a relevação do IVA como receita orçamental no SGR da DGTF sem, contudo, inibir o aparecimento dessa parcela nas faturas a emitir pela DGTF.

Ponto 2.1.2 – *Fiabilidade da informação reportada na SEO*

- Fls. 8

**DGTC 10 08 12 16062**

 Rua da Alfândega, 5 - 2º  
1149 - 004 Lisboa (Portugal)

 21 884 6300  
 21 884 6500/51

Internet: <http://www.dgo.pt>  
Email: [dgo@dgo.pt](mailto:dgo@dgo.pt)

As anomalias encontradas não se referem a diferenças entre SGR e SCR, antes, respeitam à informação disponibilizada ao TC, organizada de uma forma específica. Efetivamente nem sempre a informação foi enviada na sua totalidade por vários motivos já anteriormente referidos;

A falta de lançamentos nos ficheiros foi detetada pelos colaboradores do TC, uma vez que o Instituto de Informática não tinha acesso ao conteúdo dos mesmos. Os ficheiros gerados eram enviados através de um processo de transferência de ficheiros automático. No entanto, sempre que reportada, cada situação anómala foi analisada em pormenor e resolvida prontamente. Para colmatar problemas identificados foi revisto o processo, tendo sido implementadas neste sistema as mesmas regras (exigidas pelo TC e aprovadas pela DGO). A última atualização deste procedimento ocorreu no mês de abril do corrente ano, com a necessidade de transferir mais informação sobre os serviços que iniciaram a sua execução em 2012 e fruto da implementação das novas funcionalidades nos sistemas de Receita.

#### Ponto 2.2. Serviços e Fundos Autónomos

– Fls. 16

A Direção-Geral do Orçamento (doravante DGO) tem vindo a reiterar, junto dos organismos da administração central, a necessidade de efetuarem adequadamente o registo das transferências, quer no âmbito de preparação do orçamento quer na respetiva execução orçamental, sendo regularmente solicitado aos organismos que procedam à correção de situações relevantes o que normalmente acontece em fase posterior à divulgação da SEO;

Presentemente o sistema informático não contempla solução que torne obrigatório o cumprimento das instruções por parte dos organismos;

As circulares de preparação do Orçamento do Estado e de execução orçamental emitidas pela DGO estabelecem a obrigatoriedade de especificação das transferências entre entidades da administração central com o código de serviço;

Essa individualização por código de serviço é efetuada para a receita e despesa com as classificações económicas de transferências:

- Na despesa dos SI e SFA através da inscrição de alíneas e subalíneas; e
- Na receita dos SFA com a utilização do subartigo e rubrica.

Conforme já referido em anteriores respostas a esse Tribunal, no exercício de consolidação as diferenças de compatibilização apuradas são reclassificadas em outras receitas ou outras despesas, de acordo com a classificação de correntes ou capital, com efeito neutro no saldo global dos subsetores e da administração central.

#### 2.2.1 Execução por classificação económica

##### 2.2.1.3 Receitas não efetivas

– Fls. 19

Reiteramos a resposta enviada anteriormente, porquanto os elementos fornecidos no relato relativamente à divergência entre os montantes contabilizados na receita dos serviços e fundos autónomos através do SIGO-SFA e os fundos em contas de SFA registados na contabilidade do tesouro não permitem à DGO efetuar qualquer análise que permita aferir o motivo da inconsistência apontada.

#### 2.2.2 Execução por classificação orgânica

– Fls. 24

A lista de EPR incluída no Anexo I da Circular do OE2013 da DGO tem por base a informação divulgada pelo INE sobre as Entidades do Sector Institucional das Administrações Públicas. No âmbito da preparação do Orçamento de 2013 será validado este universo no que se refere a situações de extinção.

#### **Ponto 4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

– Fls. 42

A diferente metodologia utilizada pelo TC para o apuramento da receita e despesa efetiva e o respetivo saldo global leva à obtenção de resultados diferentes na Conta da Administração Central pelo TC face ao divulgado na SEO pela DGO para o mesmo universo de organismos, pelo que reiteramos a resposta, oportunamente remetida pela DGO ao TC relativa a anteriores pareceres sobre a execução orçamental.

#### **Ponto 6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO**

– Fls. 51

Relativamente à falta de elaboração do balanço e da demonstração de resultados dos serviços da AC, considera-se que, conforme estabelecido na LEO, somente quando a totalidade das entidades tiver adotado o POCP se efetiva a referida obrigação;

O incumprimento sistemático do prazo previsto na LEO para publicação das contas provisórias é uma preocupação constante da DGO. Continuam a efetuar-se esforços no sentido de colmatar essa lacuna. A publicação da conta provisória do 1.º trimestre de 2012, apesar de ter sido assinada e submetida para esse efeito quando ainda faltavam dois dias úteis para o fim do prazo previsto na LEO, sofreu alguns contratemplos operacionais, tendo sido integralmente publicada em 10 de julho. Contudo, dado que a expressão utilizada pelo TC (“... teve de ser republicada com retificações”) pode induzir em erro, deve-se salientar que a informação que foi publicada em 10 de julho corresponde inteiramente à que tinha sido submetida em 11 de maio.

#### **Ponto 7 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

- Fls. 52

Quanto à utilização do processo de transição de saldos para permitir aplicação, em 2012, na amortização da dívida pública da receita obtida com a reprivatização da EDP (contabilizada no último dia útil da execução orçamental de 2011, mas sem possibilidade técnica de fazer a sua transferência para o FRDP ainda nesse ano), é de referir que o procedimento alternativo poderia ter sido o recurso à restituição do subsector dos SI para o dos SFA, em 2012. Contudo, a restituição pressupõe uma cobrança indevida ou a mais. Em nosso entendimento, não foi essa a realidade. Os 600 M€ foram cobrados e registados conforme procedimento em processos de reprivatizações.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral

Maria Manuela dos  
Santos Proença  
2012.08.07 21:26:37  
+01'00'

/PF

*Handwritten initials and signature in the top right corner.*

005026 07AUG'12

Exmo. Senhor  
Dr. Luís Filipe Vieira Simões  
Auditor-Coordenador da Direção-Geral  
do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bucage, 61  
1069-045 LISBOA

S/Ref. 12614 - DA I/DA II  
Data: 24.07.2012

N/Ref. GAC/2012  
Data:

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2012

Exm.º Senhor,

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, na sequência da vossa notificação supra identificada, e sem prejuízo das alegações que sejam apresentadas por outras entidades, cumpre informar V. Ex.ª que, na generalidade, o Relato em causa não suscita qualquer comentário por parte desta Direção-Geral, sendo apenas de clarificar que o empréstimo do Estado à Parque Escolar, E.P.E., mencionado na pág. 23 do citado documento, ocorreu a 27 de junho de 2012 e ascendeu a 90 milhões de euros, ao invés dos 58 milhões de euros ali referenciados.

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral,

  
Elsa Roncon Santos

CF/

DGTC 07 08'12 15847

Q.  
The  
→

---

Q.  
76h  
~



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira  
Gabinete do Diretor-Geral

00412 08/08'12

Exm.º Senhor  
Diretor-Geral do Tribunal de Contas  
  
Avenida Barbosa du Bocage, 61  
1069 - 045 LISBOA

**ASSUNTO: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2012**

Relativamente à notificação desse Tribunal de 24.07.2012, sobre o assunto referenciado em epígrafe, e em cumprimento do despacho da Senhora Subdiretora-geral, substituta legal do Senhor Diretor-Geral, junto envio a V. Ex.ª cópia da Informação n.º 41 de 2012.08.06, da Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora do Gabinete

Helena Vaz

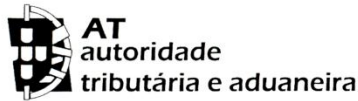
JOSÉ FILIPE NEVES  
Inspector Trib.º

DGTC 08 08'12 15924



Rua da Prata, 10 - 2º - 1149 - 027 LISBOA PORTUGAL  
Telef.: (+351) 218 823 093/4/5 - Fax: (+351) 218 812 938 - E-mail: dg-at@at.gov.pt

Q.  
7/6/12



Sec. Apoio Contribuinte		Classificação: 020.05.01
Entrada N.º 16559	Salda <input checked="" type="checkbox"/>	Seg.:
Em 7/8/12	Código	Proc.:
Rubrica CP	Rubrica	
Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte		

Despacho n.º \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Anotações \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Despacho:  
*Vista*  
*Remete-se ao*  
*Tribunal de Contas*  
*PCs Dando-se*  
*o parecer de acordo, despacho 44/2012*  
*de 30/07*  
*em 28.08.2012*  
*sg.*

Parecer n.º \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Anotações \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Parecer: **MARIA ANGELINA T. SILVA**  
Subdirectora - Geral  
  
*Concordo, considerando dispensável*  
*o exercício do contraditório*  
*A consideração do Excm. Director geral*  
*20120807*  
  
**FERNANDO JORGE R. SOARES**  
(SUBDIRECTOR-GERAL)

**INFORMAÇÃO**  
N.º 41  
Data 2012-08-06  
Proc.  
Contribuinte 600018709  
Técnico Responsável

Assunto:  
Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2012

MOD. 008.01



Por determinação do Senhor Subdirector-Geral dos Impostos, a Direcção e Serviços de Contabilidade e Controlo, foi incumbida de, no âmbito das suas competências, exercer o contraditório nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em relação ao "Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central janeiro a março de 2012".

As recomendações efetuadas no Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central janeiro a março de 2012, remetem para as recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2010.

De referir que no âmbito das suas competências, a DSCC não efetuou qualquer comentário às recomendações constantes no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2010 (n/ informação n.º.52/2011 de 18-11-2011 em anexo).

De referir ainda que também as recomendações no Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2011 (valores provisórios) remetem para as recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2010, tendo sido dispensado o exercício do contraditório (n/ informação n.º.22/2012 de 11-05-2011 em anexo).

Em face do exposto, e no âmbito do procedimento do contraditório do Relato em análise, parece-nos de manter a posição anteriormente adotada, dispensando-se o exercício do contraditório.

À consideração superior.

O Diretora de Serviços

Amélia Oliveira

AMÉLIA RODRIGUES OLIVEIRA  
DIRETORA DE SERVIÇOS

Q.  
766  
→



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira  
Gabinete do Diretor-Geral

0189 15/05\*12

Exm.º Senhor

Diretor-Geral do Tribunal de Contas

Avenida Barbosa du Bocage, 61

1069 - 045 LISBOA

**ASSUNTO:** Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da  
Administração Central – 2011 (valores provisórios)

Relativamente à notificação desse Tribunal, de 26.04.2012 sobre o assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Diretor-Geral de comunicar o seu despacho, de 15.05.2012, do seguinte teor:

"Visto.

*Em presença das recomendações efetuadas no Relato e da avaliação efetuada pelos serviços competentes da AT, considero não existirem razões para tecer comentários no âmbito do procedimento do contraditório.*

*Comunique-se ao T.C."*

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora do Gabinete

Helena Vaz

Q.  
76h  
7



Entrada Nº 10022	Saída <input checked="" type="checkbox"/>
Em 14/5/12	Código <input type="checkbox"/>
Fabrica <input checked="" type="checkbox"/>	Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte

Classificação: 020.05.01  
Seg.:  
Proc.:

Despacho n.º \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Anotações \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Despacho:  
Visto.  
Em presença das recomendações efectuadas no Relatório de avaliação efectuada pelos serviços competentes da AT, considero não existir razão para fazer comentários no âmbito do procedimento do contraditório.  
Comunique-se ao TC.  
15.5.2012  
JOSE A. DE AZEVEDO PEREIRA  
DIRECTOR-GERAL

Parecer n.º \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Anotações \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Parecer:  
Visto.  
Remete-se ao gabinete do Excm. Director-geral Tal como no ano anterior, propõe-se a dispensa do exercício do contraditório pela inexistência de factos merecedores de quaisquer comentários destes serviços.  
2012.05.14  
FERNANDO JORGE R. SOARES  
(SUBDIRECTOR-GERAL)

**INFORMAÇÃO**  
N.º 22  
Data 2012-05-11  
Proc. \_\_\_\_\_  
Contribuinte 600018709  
Técnico Responsável \_\_\_\_\_

Assunto:  
Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central - 2011 (valores provisórios)

MOD. 008.01

Q.  
76



**AT**  
autoridade  
tributária e aduaneira

Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte

Por determinação do Senhor Subdirector-Geral dos Impostos, a Direcção e Serviços de Contabilidade e Controlo, foi incumbida de, no âmbito das suas competências, exercer o contraditório nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em relação ao "*Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2011 (valores provisórios)*".

No que concerne ao exercício do contraditório, propomos que o mesmo não seja exercido, atendendo a que da informação constante no relato em apreço, existe apenas uma referência com impacto directo na Autoridade Tributária e Aduaneira, e que se consubstancia na falta de interligação dos sistemas próprios da Ex. DGCI e Ex. DGAIEC ao SGR -Sistema de Gestão de Receita para a contabilização da receita de Estado.

À consideração superior.

O Diretora de Serviços

Amélia Oliveira

**Amélia Oliveira**  
Diretora de Serviços

Q.  
76h  
~

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLO

Sub. Apoio Contábil ao Exercício Ativo Contábil n.º 20628 Em 21/11/11 Sub. Apoio Contábil	Despacho n.º	Despacho:
	Data	
	Anotações	Concedido. Transmitir-se ao Tribunal de Contas. 25.11.2011
		 JOSE DE JESUS PEDRO PEREIRA DIRECTOR-GERAL

Parecer n.º	Parecer:	
	Data	
	Anotações	Concordo com a proposta de abstenção do exercício de contraditório. Remita-se ao Gabinete de Exec. Director-fiscal 2011.11.18
		 FERNANDO JORGE R. SOARES SUBDIRECTOR-GERAL

Informação	Assunto:
N.º 52/2011	Parecer sobre a CGE 2010 – Receita do Estado
Data 2011/11/18	Anteprojectos dos pontos 3.2 e 11.2
Proc.	
Contribuinte	
Técnico Responsável	

Q.  
7/6/10



DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLO

Por determinação do Senhor Subdirector-Geral dos Impostos, a Direcção e Serviços de Contabilidade e Controlo foi incumbida de exercer o contraditório, no âmbito das suas competências funcionais e que nos termos e efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em relação ao "Parecer sobre a CGE 2010 – Receita do Estado Anteprojectos dos pontos 3.2 e 11.Z".

Apreciados os documentos remetidos, sou de parecer que a DSCC se deverá abster de exercer o contraditório, uma vez que a matéria de facto, relativa às competências previstas nas disposições legais vigentes para esta unidade orgânica, assim o justifica.

À consideração superior.

O Director de Serviços

Gustavo Madeira

242

Q.  
76h  
~

IMP/001/Contas/Ofício V.1.0

**IGCP**  
Instituto de Gestão da Tesouraria  
e do Crédito Público, I.P.

Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 21 792 33 00  
Fax 351 21 799 37 95

Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Departamento de Auditoria I  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 12004/SOC  
Lisboa, 2 de agosto de 2012

Assunto : Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central  
de janeiro a março de 2012

Na sequência da análise do documento em epígrafe e em resposta ao v/ofício n.º 12613, de  
24 de julho do corrente ano, cumpre-nos informar o seguinte relativamente ao ponto:

*6 – Conta dos fluxos financeiros na Tesouraria do Estado*

Relativamente aos fundos movimentados por serviços da Administração Central fora da  
tesouraria do Estado (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de  
tesouraria), é nosso entendimento que os mesmos não podem ser relevados na  
Contabilidade da Tesouraria uma vez que as contas não são tituladas pelo IGCP.

Estes fundos encontram-se fora da esfera da tesouraria do Estado não representando, assim,  
ativos no âmbito da gestão da tesouraria.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Diretivo

BGTC 03 08 12 15628

